JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Terça-feira, 05 de janiero de 2021 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIV - nº 12.953 | 171 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 5
SECRETARIAS DE ESTADO 6
AUTARQUIAS 30
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 41
EMPRESAS PÚBLICAS 41
MUNICIPALIDADE 41
DIVERSOS 171

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.614, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO do Cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, nomeado através do Decreto nº 6.327, de 8 de julho de 2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.615, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, NABIHA BESTENE KOURY do Cargo em Comissão, referência CEC-7, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, nomeada através do Decreto nº 3.682, de 12 de agosto de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.616, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar NAYARA MARIA PESSOA LESSA, Diretora, para responder pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, durante o período de 4 a 14 de janeiro de 2021, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.617, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Coronel ATAHUALPA BATISTA RIBERA, para responder pelo Subcomando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, durante o período de 1º de janeiro de 2021 até 24 de janeiro de 2021, em virtude do afastamento do titular da pasta.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.565, de 22 de dezembro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.619, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor FRANCISCO DA SILVA LIMA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.620, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor FRANCISCO TAVARES DA SILVA NETO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.621, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora ANDRÉA INGRID BATISTA ROLLO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.622, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor JOABE LIRA DE QUEIROZ, do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.623, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDO DE ABREU SAMPAIO do Cargo de Diretor da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 6.723, de 3 de setembro de 2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.624, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA do Cargo de Chefe do Departamento de Assessoramento Técnico da Diretoria de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 3.641, de 7 de agosto de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.625, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.629, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Regulamento das Promoções dos Graduados da Policia Militar do Estado do Acre, de que trata o Decreto nº 140 de 02 de junho de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1° O Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 140, de 2 de julho de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art.9º ...
...
c) cumprindo pena em regime fechado ou medida cautelar privativa de liberdade, enquanto perdurar a pena ou a medida.
...
6) for condenado definitivamente por ato de improbidade administrativa.
...
Parágrafo 6º. A condição de indiciado em inquérito policial ou de réu em processo não impede o ingresso no quadro de acesso e a regular promoção pelo princípio constitucional da presunção de inocência.” (NR)”
...
“Art. 42-A Este decreto aplica-se aos graduados ou praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.” (NR)
Art. 2° Fica revogado o item 1, do art. 9º, do Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar do Estado do Acre.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.613, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei nº 2.126, de 19 de junho de 2009,
DECRETA:
Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam os Secretários de Estado e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 3º Na data de aniversário de cada um dos Municípios do Estado do Acre que for considerada feriado municipal, na conformidade da respectiva lei instituidora, será observado o gozo do feriado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta nas respectivas localidades.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 31 de dezembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2021

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (sexta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 (quarta-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016) – Comemoração do dia 20 adiada para o dia 22, nos termos da Lei nº 2.126/2009.
	23 (sábado)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
FEVEREIRO	15 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	16 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	8 (segunda-feira)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
ABRIL	1º (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	2 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (quarta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (sábado)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	3 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (terça-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
AGOSTO	6 (sexta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	5 (domingo)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	7 (terça-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (terça-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quinta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo – Comemoração do dia 28 adiada para o dia 29, nos termos da Lei nº 2.126/2009.
NOVEMBRO	2 (terça-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (segunda-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (quarta-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965) –Comemoração do dia 17 antecipada para o dia 16, nos termos da Lei nº 2.126/2009.
DEZEMBRO	24 (sexta-feira)	Véspera de Natal	Ponto facultativo
	25 (sábado)	Natal	Feriado Nacional
	31 (sexta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo

OBSERVAÇÃO: Será concedido o gozo do feriado municipal aos servidores públicos estaduais que trabalhem naquelas localidades em que a data de aniversário do município for considerada feriado municipal, conforme o art. 3º deste Decreto.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 1172 de 30 de Dezembro de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil Alex de Souza Cavalcante no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º-B inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 175, de 6 de abril de 2020 que lotou o Delegado de Polícia Civil ROBERTH JOSÉ DE SOUSA ALENCAR como Delegado Adjunto na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.
II - Lotar o servidor acima mencionado, para exercer suas funções como Delegado da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher vítima – DEAM.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alex de Souza Cavalcante
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO ESPECIAL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O Corregedor-Geral da Policia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, IX, da LOPC (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004),
Considerando a Portaria de número 1016 de 21 de dezembro de 2020, publicada no diário oficial nº12.947, onde o Delegado-Geral Adjunto lotou o Delegado de Polícia Civil Odilon Vinhadelli Neto na Corregedoria Geral da Polícia Civil;
Considerando a existência de procedimentos apuratórios em cursos onde exigem apuração eficiente e eficaz, haja vista a gama de atribuições e de feitos (investigações preliminares, sindicâncias, processos administrativos, inquéritos policiais, procedimentos de acompanhamento correcional) afetos a esta Casa Correcional, bem como que suas atribuições se estendem a todo o Estado do Acre, fator que pode comprometer a celeridade das investigações, convindo, portanto, que seja designado Delegado de Polícia para atuar nos feitos na forma do art. 12, IX, da LOPC (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004);
RESOLVE:
I - DESIGNAR, na forma do art. 12, IX, da LOPC (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004), o Delegado de Polícia Civil Odilon Vinhadelli Neto, para atuar como Autoridade Policial Corregedora em todos os procedimentos apuratórios instaurados pela Corregedoria Geral da Policia Civil durante o período em que perdurar sua lotação nesta Casa Correcional.
II - ESTABELECER que a Autoridade Policial, na condução dos trabalhos, observe a todos os direitos e garantias previstos na Constituição Federal, no Código de Processo Penal, Lei Orgânica da Policial Civil, bem como às Portarias regulamentares vigentes.
CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Decreto nº 6.492, de 04/08/2020

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 1.171, de 29 de dezembro de 2020.
Alex de Souza Cavalcante, Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;
CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;
CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral Adjunto, na ausência ou impedimento do Delegado-Geral da Polícia Civil, o exercício das atribuições referentes à lotação e remoção de servidores dentre outros, ao teor do art. 8º-B, inc. II, IV e VI, da LOPC.
CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO o requerimento de permuta apresentado pela servidora TALYTA DE LIMA CHAVES, fundamentado no art. 85, inc. I, da Lei Orgânica da Polícia Civil, que torna possível a efetivação de remoção, dos integrantes da carreira Policial Civil, de um município para outro, nas hipóteses de pedido ou permuta;
CONSIDERANDO que a servidora, expressamente, renunciou ao direito de usufruir o período de trânsito, caso deferido o seu pedido;
CONSIDERANDO a manifestação do Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior – DPCI, após consultar os delegados das unidades de lotação dos permutantes, no sentido de não se opor ao atendimento da solicitação.
CONSIDERANDO que, no presente caso, foi demonstrada a compatibilização do interesse do servidor em questão, com os critérios de conveniência e oportunidade da Polícia Civil, necessariamente, no atendimento do interesse público, haja vista demonstração da imediata substituição imediata dos servidores em suas respectivas unidades de lotação funcional, de modo que não haverá risco de descontinuidade da prestação do serviço público;
CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;
RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria – PCAC nº. 862, de 03 de dezembro de 2020, que lotou a servidora TALYTA DE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Capixaba/AC.
II - LOTAR a referida servidora, na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Sena Madureira/AC.
III – A servidora deverá entrar em exercício, na aludida unidade supramencionada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alex de Souza Cavalcante
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 1.170, de 29 de dezembro de 2020.
Alex de Souza Cavalcante, Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;
CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;
CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral Adjunto, na ausência ou impedimento do Delegado-Geral da Polícia Civil, o exercício das atribuições referentes à lotação e remoção de servidores dentre outros, ao teor do art. 8º-B, inc. II, IV e VI, da LOPC.
CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO o requerimento de permuta apresentado pelo servidor ALBERTO MONTEIRO NETO, fundamentado no art. 85, inc. I, da Lei Orgânica da Polícia Civil, que torna possível a efetivação de remoção, dos integrantes da carreira Policial Civil, de um município para outro, nas hipóteses de pedido ou permuta;
CONSIDERANDO que o servidor, expressamente, renunciou ao direito de usufruir o período de trânsito, caso deferido o seu pedido;
CONSIDERANDO a manifestação do Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior – DPCI, após consultar os delegados das unidades de lotação dos permutantes, no sentido de não se opor ao atendimento da solicitação.
CONSIDERANDO que, no presente caso, foi demonstrada a compatibilização do interesse do servidor em questão, com os critérios de conveniência e oportunidade da Polícia Civil, necessariamente, no

atendimento do interesse público, haja vista demonstração da imediata substituição imediata dos servidores em suas respectivas unidades de lotação funcional, de modo que não haverá risco de descontinuidade da prestação do serviço público;
CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;
RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria – PCAC nº. 898, de 03 de dezembro de 2020, que lotou o servidor ALBERTO MONTEIRO NETO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Sena Madureira/AC.
II - LOTAR o referido servidor, na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Capixaba/AC.
III – O servidor deverá entrar em exercício, na aludida unidade supramencionada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alex de Souza Cavalcante
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 001 de 04 de Janeiro de 2021
O Delegado-Geral da Polícia Civil Alex de Souza Cavalcante no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º-B inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 426 de 28 de julho de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil AIDANO NOGUEIRA DE BARROS, para exercer suas funções na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil;
II – Lotar o servidor acima mencionado na Direção Geral de Policia Civil, para exercer suas funções na Guarda Predial.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alex de Souza Cavalcante
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 002, de 04 de Janeiro de 2021
O Delegado-Geral da Polícia Civil Alex de Souza Cavalcante no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º-B inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº. 675, de 26 de setembro de 2019, que lotou o Agente de Polícia Civil FRANCISCO XAVIER MELO MENDES na Direção Geral da Polícia Civil para exercer suas funções na Guarda Predial;
II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 1ª Regional/1ª DPCR.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alex de Souza Cavalcante
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2011.
PROCESSO PGE Nº: 2011.064.003237-6.
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A SENHORA ROCINEIDE MAGALHÃES FERREIRA E O SENHOR LUIZ ELIEZER GUIMARÃES DE ARAÚJO.
DA FINALIDADE: Este Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR A VIGÊNCIA do Contrato nº 74/2011, em conformidade com o Parecer PGE/PPI nº 047/2011, Processo nº 2011.064.003237-6, Parecer nº 595/2020/PCAC/DAG/ASSEJUR e conceder reajuste com base no índice IGPM (FGV), objetivando dá continuidade aos trabalhos desenvolvidos na Delegacia Geral em Capixaba, já que não existe outro imóvel, para fins de instalação da Delegacia de Polícia.
DO PRAZO: A Polícia Civil, nos termos da Cláusula acima, prorroga a vigência deste Contrato de locação para: 01.01.2021 a 31.12.2021.
DO VALOR: A Polícia Civil pagará aos LOCADORES o valor mensal de R$ 1.625,10 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R$ 19.501,20 (dezenove mil quinhentos e um reais e vinte centavos).
Rio Branco – AC, 23 de dezembro de 2020.

ASSINAM: Sr. Alex de Souza Cavalcante, pela PCAC; o Sr. Luiz Eliezer Guimarães de Araújo e a Sra. Rocineide Magalhães Ferreira, como locadores.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/ SLCC/N° 65, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 003/GC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 60/2020, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa JOSENILSON MAIA DE LIMA- ME, assinado no dia 03/11/2020, com vigência da data de assinatura, para aquisição de 2 (duas) carretas reboque rodoviárias para transporte de quadricíclos, para atender as necessidades do Batalhão de Policiamento de Ambiental- BPA, conforme especificações constantes no processo SEI 0044.012028.00071/83, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Henrique Silvestre da Silva – 2° TEN PMe matrícula 90044173-1
II - Gestor Substituto: Randson Oliveira da Silva– 2° TEN PM matrícula 9378790-2;
III - Fiscal Titular: Itacir Olívio Farikoski– 3º SGT PM matrícula 9293442-1;
IV - Fiscal Substituto: Bardavil Feitosa de Farias – 2º SGT matrícula 912135-1;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2020.

Francisco Wallace da Rocha Neto – MAJ PM
Respondendo pela Diretoria de Logística e Patrimônio

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/ SLCC/N° 66, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 003/GC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 36/2019, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa J. M. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, assinado no dia 04/10/2019, com vigência a contar de 28 de dezembro de 2020 até 28 de dezembro de 2021, conforme o 1° Termo aditivo ao contrato que constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa ara prestação de serviços de locação de veículos (sem condutor) para atender as necessidades do Batalhão de

Policiamento de Trânsito- BPTRAN, conforme especificações constantes no termo de referência, que integrou licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 411/2018 – CPL 04, proposta da contratada, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Marleudo Nogueira de Oliveira – CAP PM e matrícula 300276-4;
II - Gestor Substituto: Adno Kennedy Silva e Silva– 1° SGT PM matrícula 9020489-1;
III - Fiscal Titular: Francisco Miranda de Souza Júnior – 2º SGT PM matrícula 9122524-1;
IV - Fiscal Substituto: Mauro Rogério de Souza Alves – 3º SGT matrícula 9073981-2;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se a Portaria n° 036/2019.
Rio Branco – Acre, 28 de dezembro de 2020.

Francisco Wallace da Rocha Neto – MAJ PM
Respondendo pela Diretoria de Logística e Patrimônio

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 23/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 23/2019
PROCESSO Nº 0002167-7/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93)
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência da Locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, localizado na Rua Antão Manoel de Almeida, nº 207, Bairro Jardim Manoel Julião, em Rio Branco/AC, com área total de 1.760,00m² e área construída de 460,57m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/Acre, sob o n° 22.519, para que seja montada toda a estrutura necessária para monitoramento, seja ele visual ou por meio de equipamentos de vigilância, a fim de garantir a segurança do Governador do Estado e seus familiares, conforme objeto de que trata o termo contratual originário e a proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do termo contratual para execução dos serviços de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 02 de janeiro de 2021, até 02 de janeiro de 2022, sem interrupção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), relativos à execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 041222242650000; Natureza da Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 30 de dezembro de 2020.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – Pela Contratante; Maria do Socorro Oliveira Poersh – Pela Contratada.

SEDUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 01/2021
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.232, de 06 de novembro de 2020, publicado no D.O.E nº 12.917, de 09 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1.º Revogar a Portaria n° 002/2020, publicada no Diário Oficial n° 12.867, de 16 de agosto de 2020 – Págs. 11 e 12;
Art. 2º Designar a servidora ANA CLAUDIA NOBRE DE SOUZA, matricula nº 46957 - 1, para responder pela Assessoria Jurídica, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vinicius Otsubo Sanchez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.232/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 02/2021
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.232 de 09 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Ricardo Luiz da Silva Farias, matrícula 9188517-4, Chefe do Departamento Financeiro, para responder como Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, em virtude das férias do Diretor Nelson Rodrigues Sales, Matrícula 116319-6.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vinicius Otsubo Sanchez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

SEE

GOVERNODO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 011/2020/CS/SEE,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 2.053, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.578, de 25 de junho de 2019, para conclusão dos trabalhos inerente ao Processo de Sindicância nº 0010469-2/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 17 de dezembro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2002, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 04/2020/CS/SEE.

RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 1.471, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.871, de 01 de setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0005256-0/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 30 de dezembro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para Chamada Publica com fulcro na Resolução n° 26, de 17 de Junho de 2013, Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.
O fornecedor poderá fazer o download da proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no site http://see.acre.gov.br/convite/ e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: licitacao.see@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:
FANTASIA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 20/03/2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nas regionais do Alto Acre e Baixo Acre.

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS (2)	UNID. (3)	QUANT. P/ REGISTRO(4)	MARCA (5)	VALOR UNIT. (R$) (6)	VALOR TOTAL (R$) (7)
	ALFACE, TIPO COMUM. LAVADA E SECA ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. PESO LÍQUIDO MÉDIO 250G (MAÇO).	MAÇO	287.217			
	BANANA COMPRIDA, DA REGIÃO OU BANANA DA TERRA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O PRODUTO DEVERÁ SER PESADO SEM O MANGARÁ. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	14.167			
	BANANA PRATA, DA REGIÃO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O PRODUTO DEVERÁ SER PESADO SEM O MANGARÁ. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	26.893			
	BATATA DOCE. BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	851			
	CEBOLINHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTERINAS FRESCAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, SEM RAÍZES, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE FUNGOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, OU QUALQUER SINAL DE APODRECIMENTO. MAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 100G (SEM RAÍZES)	MAÇO	865.879			

	COENTRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTERINAS FRESCAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, SEM RAÍZES, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE FUNGOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, OU QUALQUER SINAL DE APODRECIMENTO. MAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 100G (SEM RAÍZES)	MAÇO	140.781			
	COLORAU OU COLORÍFICO DA REGIÃO, PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE 100G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	33.743			
	COUVE MANTEIGA, LAVADA E SECA ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. MAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 100G.	MAÇO	2.431.566			
	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO, TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	39.932			
	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO 1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍQUIDO DE 1KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.521			
	FEIJÃO ROSINHA OU CARIOQUINHA TIPO 1, PREVIAMENTE EXPURGADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL, RESISTENTE ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PESO LÍQUIDO DE 01 KG.	KG	65.292			
	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI, CONGELADO SEM GORDURA. CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE FILÉS DE TAMBAQUI, SADIO, LIVRE DE PARASITAS, PELES, ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS, PARTES DA CABEÇA, VÍSCERAS E CARTILAGENS, ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR SEMPRE EM TEMPERATURA CONGELADA, EM CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS: DEVEM SER CONFECCIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, COMPATÍVEL COM O CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, COM LACRES, ETIQUETAS ADESIVADAS COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PARA GARANTIA DE INVIOLABILIDADE COM CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO DE 800G.	PCT	43.588			
	FRANGO EM CORTES (COXA E SOBRECOXA) CONGELADO (-18° A -8°C), S/ TEMPERO (OU QUALQUER PRODUTO QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA DE 18 OU 20 KG.	KG	87.017			
	FRANGO EM CORTES (PEITO) SEM OSSO, CONGELADO (-18º A -8ºC), SEM TEMPERO (OU QUALQUER OUTRO PRODUTO QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVIOLÁVEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA DE 18 OU 20 KG.	KG	52.345			

	IOGURTE (SABOR MORANGO), PASTEURIZADO, SEM ADIÇÕES. APRESENTANDO TEOR MÍNIMO (100G): 1,7G/PROTEÍNAS, 02G/GORDURAS TOTAIS. PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS CADA. EMBALAGEM: SACHÊ, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SACHÊ	255.690			
	IOGURTE (SABOR SALADA DE FRUTAS), PASTEURIZADO, SEM ADIÇÕES. APRESENTANDO TEOR MÍNIMO (100G): 1,7G/PROTEÍNAS, 02G/GORDURAS TOTAIS. PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS CADA. EMBALAGEM: SACHÊ, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SACHÊ	159.270			
	JERIMUM OU ABÓBORA, LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO GERMINADAS, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	33.790			
	LARANJA, A FRUTA DEVE APRESENTAR COR, TAMANHA E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, LAVADA E SECA ADEQUADAMENTE, SEM UMIDADE EXTERIOR, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTE DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	103.511			
	LEITE DE VACA TIPO C PASTEURIZADO, TIPO C, INTEGRAL, REFRIGERADO (0° A 5°), COM 3% DE GORDURA PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO. PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE. APRESENTANDO REGISTRO NO M.A. (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA) E SIF/DIPOA, COM RESPECTIVA DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO NO MÍNIMO 03 DIAS.	L	310.981			
	MACAXEIRA, LIMPA ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO GERMINADAS, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	29.836			
	MAMÃO PAPAIA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	765			
	MELANCIA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	6.579			
	OVOS DE GALINHA, CARACTERÍSTICAS: TIPO EXTRA, CLASSE A, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 50G, LIMPOS, EMBALADOS DENTRO DE CAIXAS, CONTENDO 30 CARTELAS COM 30 UNIDADES, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CARTELA	34.745			
	PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	5.368			
	PIMENTA DE CHEIRO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COMO TAMBÉM MANCHAS BOLORES E SUJIDADES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	101.054			
	POLPA DE AÇAÍ. PESO LÍQUIDO DE 01KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICA, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	507			

	POLPA DE ACEROLA. PESO LÍQUIDO DE 01KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICA, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	88.191			
	POLPA DE CAJÁ. PESO LÍQUIDO DE 01KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICA, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	87.684			
	POLPA DE CAJÚ. PESO LÍQUIDO DE 01KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICA, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	52.145			
	POLPA DE CUPUAÇU. PESO LÍQUIDO DE 01KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICA, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	52.653			
	POLPA DE GOIABA. PESO LÍQUIDO DE 01KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICA, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	52.145			
	POLPA DE MARACUJÁ. PESO LÍQUIDO DE 01KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICA, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	77.167			
VALOR TOTAL (R$)						

Condições Especiais:
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Entrega
Local de entrega: nas escolas do Alto e Baixo Acre (Regional alto e baixo acre)
Data: / /2020.
Carimbo e Assinatura do Fornecedor:

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PROCESSO LICITÁTÓRIO, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.

O fornecedor poderá fazer o download da proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no site https://agencia.ac.gov.br/, e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: licitacao.see@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:
FANTASIA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
OBJETO: Sistema destinado a alunos e educadores do Ciclo de Ensino Fundamental anos inicias e Fundamental anos finais, uma solução educacional destinada á rede pública, que ofereça elementos pra facilitar e enriquecer o processo de ensino –aprendizagem em contexto que propiciam a reflexão conjunta de Alunos, Professores e Coordenadores. Um Projeto de intervenção direcionada, que trata de forma específica as habilidades de Língua Portuguesa – com foco na compressão leitora – e de Matemática – direcionadas à resolução de problemas. Deve ser pautado nas matrizes de referência do Saeb, propostas pelo Ministério da Educação (MEC). Com objetivo de melhorar o IDEB estadual.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	AQUISIÇÃO DE LIVROS – LÍNGUA PORTUGUESA 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 100 (cem), páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g/m², com o acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x27,5 cm.O caderno de Língua Portuguesa, deve ser organizado por aproximadamente 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes gêneros textuais: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda, convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábula deve enfatizar o trabalho de práticas de fluência e compreensão leitora, fortalecer habilidades alinhadas que são avaliadas nos exames de alfabetização, deve contemplar quatro desafios de leitura e ter quatro simulados, para que se possa ser avaliado o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento Ter em vista os conteúdos abordados prever tarefas com grau de dificuldades e habilidades diferenciados.	UNID.	1.641			

02	AQUISIÇÃO DE LIVROS – MATEMÁTICA 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 100(cem), páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, deve ser organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, que se vale do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Os cadernos devem dispor de tabuleiros e peças prontas, disponíveis como material destacável. O caderno de Matemática deve auxiliar o educador a promover situações de aprendizagem e propiciar o desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos e deve contempla quatro simulados, para avaliação do processo de aprendizagem dos educandos. Os conteúdos apresentados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	1.641			
03	AQUISIÇÃO DE LIVROS – LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Livro consumível, composto por, aproximadamente 100 (cem), páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g/m², com o acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5 cm. O caderno de Língua Portuguesa, deve ser organizado por aproximadamente 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes gêneros textuais: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda, convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábula deve enfatizar o trabalho de práticas de fluência e compreensão leitora, fortalecer habilidades alinhadas que são avaliadas nos exames de alfabetização. O caderno deve contemplar quatro desafios de leitura e quatro simulados, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento Ter em vista os conteúdos abordados preveem tarefas com grau de dificuldades e habilidades diferenciados.	UNID.	1.641			
04	AQUISIÇÃO DE LIVROS – MATEMÁTICA 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 100 (cem), páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm,deve ser organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, que se vale do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Os cadernos devem dispor de tabuleiros e peças prontas, disponíveis como material destacável. O caderno de Matemática deve auxiliar o educador a promover situações de aprendizagem e propiciar o desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos. Os conteúdos apresentados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	1.641			
05	AQUISIÇÃO DE LIVROS – LÍNGUA PORTUGUESA 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 100 (cem), páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno deve serorganizado em aproximadamente 10 (dez) lições, composto pelos seguintes gêneros textuais: leituras de quadrinha, cantiga de roda, poema, curiosidade, verbete, conto popular, conto de mistério, mito, notícia e texto expositivo. Ter em vista os conteúdos abordados, prever tarefas com grau de dificuldades e habilidades diferenciado.	UNID.	1.642			
06	AQUISIÇÃO DE LIVROS – MATEMÁTICA 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 100 (cem), páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno deve ser organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, que seja ligado ao desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Os cadernos devem dispor de tabuleiros e peças prontas, disponíveis como material destacável, deve auxiliar o educador a promover situações de aprendizagem que propiciem o desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos. Os conteúdos apresentados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	1.642			
07	AQUISIÇÃO DE LIVROS – LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 100 (cem), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno de Língua Portuguesa deve ser organizado em aproximadamente 20 (vinte) lições, compostas pelos seguintes gêneros textuais: história em quadrinhos, fábula, carta pessoal, bilhete, convite, notícia e anúncio, poema e verbete, conto popular, tirinha e cartaz, texto de divulgação científica, conto, texto informativo, conto de fadas, tirinha e poema narrativo, crônica, texto instrucional, fábula e conto etiológico proposta didática pautada na compreensão de diferentes tipos de texto. Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	1.642			

08	AQUISIÇÃO DE LIVROS – MATEMÁTICA 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Livro consumível destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto por, aproximadamente 120 (cento e vinte), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno de Matemática deve ser sobre a compreensão e resolução de situações-problema. Os conteúdos abordados preveem tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	1.642			
09	AQUISIÇÃO DE LIVROS - LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Livro consumível, composto por 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno de Língua Portuguesa deve ter proposta didática pautada na compreensão de diferentes tipos de texto. Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	1.642			
10	AQUISIÇÃO DE LIVROS – MATEMÁTICA 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Livro consumível destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto por, aproximadamente 120 (cento e vinte), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno de Matemática deve ser sobre a compreensão e resolução de situações-problema. Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	1.642			
11	AQUISIÇÃO DE LIVROS – LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 130 (cento e trinta), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm.O caderno de Língua Portuguesa, deve ter proposta didática pautada na compreensão de diferentes tipos de texto.Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	4.649			
12	AQUISIÇÃO DE LIVROS – MATEMÁTICA 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental I, composto por, aproximadamente 150 (cento e cinquenta), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm.O caderno de Matemática deve ser sobre a compreensão e resolução de situações-problema. Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	4.649			
13	AQUISIÇÃO DE LIVROS – LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 130 (cento e trinta), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm.O caderno de Língua Portuguesa. Ano do Ensino Fundamental, deve ter proposta didática pautada na compreensão de diferentes tipos de texto. Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	4.649			
14	AQUISIÇÃO DE LIVROS – MATEMÁTICA 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental I, composto por, aproximadamente 150 (cento e cinquenta). Páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm.O caderno de Matemática deve ser sobre a compreensão e resolução de situações-problema.Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	4.649			
15	AQUISIÇÃO DE LIVROS – LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 140 (cento e quarenta), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno de Língua Portuguesa, deve ter proposta didática pautada na compreensão de diferentes tipos de texto.Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	4.649			
16	AQUISIÇÃO DE LIVROS - MATEMÁTICA 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Composto por, aproximadamente 160 (cento e sessenta), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno de Matemática deve ser sobre a compreensão e resolução de situações-problema. Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	4.649			

17	AQUISIÇÃO DE LIVROS – LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, composto por, aproximadamente 160 (cento e sessenta), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno de Língua Portuguesa, deve ter proposta didática pautada na compreensão de diferentes tipos de texto.Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	4.649			
18	AQUISIÇÃO DE LIVROS MATEMÁTICA 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, composto aproximadamente por, 160 (cento e sessenta), páginas impressas em papel Offset 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm. O caderno de Matemática deve ser sobre a compreensão e resolução de situações-problema.Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.	UNID.	4.649			
19	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- MATEMÁTICA 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente a 90g/m2, empastado em capa plásticacom o acabamento em espiral. Os livros deve trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas.Contemplando os seguintes temas: números e códigos, formas, sistema monetário brasileiro, percurso e deslocamento, sequências numéricas, adição e subtração, figuras geométricas planas e espaciais, medidas de tempo, decomposição, tabelase gráficos.	UNID.	37			
20	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente 90g/m2 empastado em capa plástica, com o acabamento em espiralcom textos e atividades. Considerando uma ordem crescente de dificuldade. As lições devem enfatizar a aquisição do sistema de escrita alfabético e dando início às práticas de fluência e compreensão leitora que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como: Advinha, quadrinha, parlenda, bilhete, piada, texto jornalístico, legenda, curiosidade, tirinha, lenda e fábula, com o objetivo de consolidar a competência leitora	UNID.	37			
21	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- MATEMÁTICA 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente a 90g/m2, empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. Os livros deve trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas. Contemplando os seguintes temas: números e códigos, formas, sistema monetário brasileiro, percurso e deslocamento, sequências numéricas, adição e subtração, figuras geométricas planas e espaciais, medidas de tempo, decomposição, tabelase gráficos.	UNID.	36			
22	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente 90g/m2 empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral, com textos e atividades. Considerando uma ordem crescente de dificuldade. As lições devem enfatizar a aquisição do sistema de escrita alfabético e dando início às práticas de fluência e compreensão leitora que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como: Advinha, quadrinha, parlenda, bilhete, piada, texto jornalístico, legenda, curiosidade, tirinha, lenda e fábula, com o objetivo de consolidar a competência leitora	UNID.	36			
23	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR - MATEMÁTICA 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente a 90g/m2, empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. Os livros deve trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas. Contemplando os seguintes temas: números e códigos, formas, sistema monetário brasileiro, percurso e deslocamento, sequências numéricas, adição e subtração, figuras geométricas planas e espaciais, medidas de tempo, decomposição, tabelase gráficos.	UNID	36			
24	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente 90g/m2 empastado em capa plástica,com o acabamento em espiral, com textos e atividades. Considerando uma ordem crescente de dificuldade. As lições devem enfatizar a aquisição do sistema de escrita alfabético e dando início às práticas de fluência e compreensão leitora que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como: Advinha, quadrinha, parlenda, bilhete, piada, texto jornalístico, legenda, curiosidade, tirinha, lenda e fábula, com o objetivo de consolidar	UNID.	36			

25	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- MATEMÁTICA 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente a 90g/m2, empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. Os livros deve trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas. Contemplando os seguintes temas: números e códigos, formas, sistema monetário brasileiro, percurso e deslocamento, sequências numéricas, adição e subtração, figuras geométricas planas e espaciais, medidas de tempo, decomposição, tabelase gráficos.	UNID.	36			
26	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente 90g/m2 empastado em capa plástica,com o acabamento em espiral, com textos e atividades. Considerando uma ordem crescente de dificuldade. As lições devem enfatizar a aquisição do sistema de escrita alfabético e dando início às práticas de fluência e compreensão leitora que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como: Advinha, quadrinha, parlenda, bilhete, piada, texto jornalístico, legenda, curiosidade, tirinha, lenda e fábula, com o objetivo de consolidar	UNID.	36			
27	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- MATEMÁTICA 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente a 90g/m2, empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. Os livros deve trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas. Contemplando os seguintes temas: números e códigos, formas, sistema monetário brasileiro, percurso e deslocamento, sequências numéricas, adição e subtração, figuras geométricas planas e espaciais, medidas de tempo, decomposição, tabelase gráficos.	UNID.	37			
28	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente 90g/m2 empastado em capa plástica,com o acabamento em espiral, com textos e atividades. Considerando uma ordem crescente de dificuldade. As lições devem enfatizar a aquisição do sistema de escrita alfabético e dando início às práticas de fluência e compreensão leitora que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como: Advinha, quadrinha, parlenda, bilhete, piada, texto jornalístico, legenda, curiosidade, tirinha, lenda e fábula, com o objetivo de consolidar	UNID.	37			
29	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- MATEMÁTICA DE 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente a 90g/m2, empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. Tendo como foco o domínio de estratégias de cálculo que leve ao desenvolvimento da competência matemática, por meio de questões que guiem os alunos, de modo detalhado e por etapas que perpassem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações problema, contemplando tais temas:Reta numérica e operações, problemas com números naturais, figuras não planas, leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos, diferentes representações de um número, frações, decimais, porcentagem, triângulos e quadriláteros, operações e problemas com frações e decimais, localização, giros e ângulos, perímetro e ampliação de figuras, área, medidas de massa e de capacidade.	UNID.	120			
30	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA DE 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura mínima 90g/m2 empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. As atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como: e-mail, carta pessoal, carta de reclamação, conto popular, notícia, reportagem, diário, roteiro de teatro, anúncio publicitário, cartum, tira, história em quadrinhos, poema, relato pessoal e de viagem, poema visual, verbete de dicionário e de enciclopédia, artigo de opinião, com o objetivo de consolidar a competência leitora.	UNID.	120			
31	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- MATEMÁTICA DE 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente a 90g/m2, empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. Tendo como foco o domínio de estratégias de cálculo que leve ao desenvolvimento da competência matemática, por meio de questões que guiem os alunos, de modo detalhado e por etapas que perpassem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações problema, contemplando tais temas:Reta numérica e operações, problemas com números naturais, figuras não planas, leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos, diferentes representações de um número, frações, decimais, porcentagem, triângulos e quadriláteros, operações e problemas com frações e decimais, localização, giros e ângulos, perímetro e ampliação de figuras, área, medidas de massa e de capacidade.	UNID.	121			

32	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA DE 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura mínima 90g/m2 empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. As atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como: e-mail, carta pessoal, carta de reclamação, conto popular, notícia, reportagem, diário, roteiro de teatro, anúncio publicitário, cartum, tira, história em quadrinhos, poema, relato pessoal e de viagem, poema visual, verbete de dicionário e de enciclopédia, artigo de opinião, com o objetivo de consolidar a competência leitora.	UNID.	121			
33	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- MATEMÁTICA DE 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente a 90g/m2, empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. Tendo como foco o domínio de estratégias de cálculo que leve ao desenvolvimento da competência matemática, por meio de questões que guiem os alunos, de modo detalhado e por etapas que perpassem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações problema, contemplando tais temas:Reta numérica e operações, problemas com números naturais, figuras não planas, leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos, diferentes representações de um número, frações, decimais, porcentagem, triângulos e quadriláteros, operações e problemas com frações e decimais, localização, giros e ângulos, perímetro e ampliação de figuras, área, medidas de massa e de capacidade.	UNID.	121			
34	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA DE 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura mínima 90g/m2 empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. As atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como: e-mail, carta pessoal, carta de reclamação, conto popular, notícia, reportagem, diário, roteiro de teatro, anúncio publicitário, cartum, tira, história em quadrinhos, poema, relato pessoal e de viagem, poema visual, verbete de dicionário e de enciclopédia, artigo de opinião, com o objetivo de consolidar a competência leitora.	UNID.	121			
35	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- MATEMÁTICA DE 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente a 90g/m2, empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. Tendo como foco o domínio de estratégias de cálculo que leve ao desenvolvimento da competência matemática, por meio de questões que guiem os alunos, de modo detalhado e por etapas que perpassem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações problema, contemplando tais temas:Reta numérica e operações, problemas com números naturais, figuras não planas, leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos, diferentes representações de um número, frações, decimais, porcentagem, triângulos e quadriláteros, operações e problemas com frações e decimais, localização, giros e ângulos, perímetro e ampliação de figuras, área, medidas de massa e de capacidade.	UNID.	121			
36	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA DE 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Livro consumível, impresso em papel offset gramatura de aproximadamente 90g/m2 empastado em capa plástica, com o acabamento em espiral. As atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como: e-mail, carta pessoal, carta de reclamação, conto popular, notícia, reportagem, diário, roteiro de teatro, anúncio publicitário, cartum, tira, história em quadrinhos, poema, relato pessoal e de viagem, poema visual, verbete de dicionário e de enciclopédia, artigo de opinião, com o objetivo de consolidar a competência leitora.	UNID.	121			
37	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O COORDENADOR- MANUAL DO EDUCADOR DE 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Material complementar, impresso em papel offset com gramatura de aproximadamente 90g/m2 empastado com capa plástica,com o acabamento em espiral.Destinado aos gestores pedagógicos das unidades escolares para uso nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Organizado em formato de livro anual por segmento, apresentando informações sobre a gestão pedagógica nas escolas, exemplos de planos de ações a serem desenvolvidos com os professores, proposta pedagógica dos materiais destinados a alunos e professores e descritores de cada simulado aplicado aos estudantes.	UNID.	30			

38	AQUISIÇÃO DE GUIAS DIDÁTICOS PARA O COORDENADOR- MANUAL DO EDUCADOR DE 6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Material complementar, impresso em papel offset com gramatura de aproximadamente 90g/m2 empastado com capa plástica,com o acabamento em espiral.Destinado aos gestores pedagógicos das unidades escolares para uso nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Organizado em formato de livro anual por segmento, apresentando informações sobre a gestão pedagógica nas escolas, exemplos de planos de ações a serem desenvolvidos com os professores, proposta pedagógica dos materiais destinados a alunos e professores e descritores de cada simulado aplicado aos estudantes.	UNID.	90			
39	A plataforma deve consistir em um ambiente virtual que fornece ao gestor do município, às escolas e aos professores uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito à competência leitora e competência matemática. Nela, deve ser tabulado os resultados dos simulados feitos pelos estudantes, para que se possa acompanhar a evolução da rede de ensino. A plataforma deve fornecer relatórios e gráficos com resultados gerais das aplicações, apresentando as distribuições dos alunos por níveis de acerto; evolução de resultados nos simulado; e resultados por escolas, turma ou alunos, em outras palavras, as informações devem permitir ao educador a gestão da aprendizagem dos estudantes. Dessemodo, a ferramenta deve permitir o monitoramento das principais habilidades dos alunos e as necessidades de intervenções pedagógicas.	UNID.	1			
40	PLANO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA Oferecer um plano de assessoria pedagógica, possibilitando que os educadores reflitam sobre sua própria prática e sobre as necessidades de seus estudantes, e realizando situações de ensino e aprendizagem ricas e significativas, por meio do apoio de uma equipe pedagógica altamente qualificada.O Plano deve propor diretrizes que garantam uma implantação satisfatória nas redes de ensino, de modo a aproximar a linguagem das avaliações externas à linguagem utilizada nas salas de aula. O plano de assessoria pedagógica deve ser organizado em reuniões técnicas e oficinas temáticas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência.	UNID.	1			
VALOR TOTAL R$						

Condições Especiais:
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.
Prazo de Entrega: A prestação dos serviços ocorrerá na(s) data(s) prevista(s) em Ordem de Serviço, conforme necessidade da SEE.
Validade da Proposta: 90 dias.
Data: _____/_____/2021.
Carimbo e Assinatura do Fornecedor:

Rio Branco – AC.

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SEET

PORTARIA N° 001/SEET, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n° 009 de 02 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1°- Designar Ravenna Nogueira de Carvalho, Assessora de Gabinete, para responder interinamente pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Empreendedorismo e Turismo – SEET, durante o período de 04 de janeiro à 03 de fevereiro, em virtude da ausência do titular da pasta, sem percepção de remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 04 de janeiro de 2021.

Amilton Batista Brito
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo em exercício
Decreto n° 7.529/2020

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e
Considerando o Despacho nº 379/2020/SEFAZ – SARE (1008166), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual desta Secretaria,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Auditor da Receita Estadual, ANDRÉ LUIZ CARUTA PINHO, Matrícula nº 9210725-2, para responder por uma das equipes no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 710, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.678, de 12 de novembro de 2019.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 04 de janeiro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e
Considerando o Despacho nº 379/2020/SEFAZ – SARE (1008166), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual desta Secretaria,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Auditor da Receita Estadual, SANDRO EFIGÊNIO DA SILVA, Matrícula nº 9296832-1, para responder por uma das equipes no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 04 de janeiro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020;
Considerando o Despacho nº 379/2020/SEFAZ – SARE (1008166), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual desta Secretaria,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Função Gratificada FG – 06 ao Auditor da Receita Estadual, SANDRO EFIGÊNIO DA SILVA, Matrícula nº 9296832-1, por uma das equipes no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 543, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.610, em 09 de agosto de 2019, que concedeu Função Gratificada FG-06, ao servidor LAURENCE FLAVIO GOMES PEREIRA.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 04 de janeiro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017
Processo SEI Nº 0715.012463.00054/2020-67
Pregão Presencial SRP Nº 475/2017-CPL 03.
DAS PARTES: o Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e a empresa SISTEL - SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto reajustar em 3,918210% o valor da hora/mês contratada, bem como a prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2017.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo Aditivo em comento decorre de autorização do Secretário de Estado da Fazenda, e encontra amparo legal na Constituição Federal, art. 37, XXI; Lei 10.192/2001, art. 3º; e Lei nº 8.666/1993, art. 57, II, art. 65, § 8º, em conformidade com as informações constantes no Processo SEI Nº 0715.012463.00054/2020-67.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais; Natureza da despesa: 3.3.90.39.17; e 3.3.90.30.30; Elementos de despesa: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; e Material de consumo; Subelementos de despesa: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; e Material para comunicações; Fonte de Recurso: 100 – RP.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.
DO REAJUSTE: O valor da hora/mês que antes era R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), passa para R$ 67,55 (sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor global estimado da contratação, que antes era R$ R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais) passa para R$ 95.036,00 (noventa e cinco mil e trinta e seis reais) de acordo com a variação percentual ocorrida no período compreendido entre os meses de novembro de 2019 a outubro de 2020, equivalente a 3,918210% que corresponde a variação percentual do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo), divulgado pelo IBGE.
DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo prorroga por 12 (doze) meses o prazo do contrato, no período de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.
DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para o reajuste/prorrogação.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.
DO FORO: as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE o Senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, Secretário de Estado da Fazenda e pela CONTRATADA a Senhora LAURECI APARECIDA OLIVEIRA ANGRA, representante legal.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar n° 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8° determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de dezembro de 2020.
DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DEZEMBRO – 2020

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	92.230,57	368.922,63	28.066,46
ASSIS BRASIL	104.597,92	418.392,09	8.399,58
BRASILÉIA	322.723,28	1.290.894,36	65.005,72
BUJARI	96.469,63	385.878,87	11.448,04
CAPIXABA	92.791,46	371.166,21	7.133,92
CRUZEIRO DO SUL	693.549,72	2.774.201,56	160.824,06
EPITACIOLÂNDIA	131.932,23	527.729,44	45.668,71
FEIJÓ	211.510,33	846.042,12	25.230,56
JORDÃO	99.043,98	396.176,29	176,51
MÂNCIO LIMA	139.987,98	559.952,47	13.430,98
MANOEL URBANO	103.418,35	413.673,81	7.509,58
MAL. THAUMATURGO	113.151,94	452.608,18	2.516,40
PLÁCIDO DE CASTRO	242.246,81	968.988,18	22.123,39
PORTO ACRE	94.225,69	376.903,13	14.632,71
PORTO WALTER	103.311,78	413.247,52	378,86
RIO BRANCO	3.251.376,98	13.005.520,49	1.039.250,29
RODRIGUES ALVES	100.346,10	401.384,77	8.162,86
SANTA ROSA	101.133,47	404.534,28	57,75
SENA MADUREIRA	310.320,90	1.241.284,79	41.322,76
SENADOR GUIOMARD	255.480,01	1.021.921,02	33.440,31
TARAUACÁ	251.948,65	1.007.795,57	28.877,83
XAPURÍ	221.540,44	886.162,62	20.182,97
TOTAL	7.133.338,22	28.533.380,40	1.583.839,75

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto n° 6.511/2020

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°014, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462 - A, de 02 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0761.009202.00001/2021-65,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Hudson Medina de Oliveira Matrícula: 9104127-13, Gestor de Políticas Públicas para responder pelo Departamento de Tecnologia e Inovação no período de 04 a 18 de janeiro de2021, durante férias do titular.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Rio Branco, 04 de janeiro de 2021

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 155/2020/SEICT/GABIN, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
O Secretário de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2019, Considerando o teor do Decreto nº 7.122/2020, publicado no DOE nº 12.908, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020, em seu artigo 16º.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, e na sua ausência pelo segundo constituírem a comissão responsável pelo Inventário de Material de Consumo, nesta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.
1.Presidente: Ivan Francisco Ferreira – Matrícula: nº 9420215-5
2- Membro Sharlene Polo- Matricula- 9386785-4
3. Membro Taline Raabe de Aquino Galvão- Matricula 9511245-1
Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Rio Branco 29 de dezembro de 2020.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 233/2020 – CPL 05 – IAPEN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição materiais permanentes destinam-se a atender as demandas desenvolvidas pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre junto as Unidades Penitenciárias e Sede do Órgão através do Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE.
Fonte de Recursos: 700 (FUNPENACRE)
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 18 de Janeiro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de Janeiro de 2021, através dos Sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 04 de Janeiro de 2021.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 retifica O Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.949 Pág. 16, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 248, Pág. 203 ambos do dia 29/12/2020, na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC – Fone (68) 3215-4600.
Onde se Lê: “Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 04 de Janeiro de 2021”.
Leia-se: “Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 14 de Janeiro de 2021”.
Rio Branco-AC, 04 de Janeiro de 2020.

ASS Adriana Vasconcelos da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 179/2020 - CPL 02 – SEE
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Higiene e Limpeza) para atender as necessidades dos Departamentos, Núcleos, Anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes _ SEE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima referido, marcado para o dia 05/01/2021 10h30mim (Horário de Brasília), conforme Aviso de Prorrogação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.941 Pág. 638, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 238 Pág. 188, ambos do dia 14/12/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.b6r, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Para Análise de Impugnação.
Rio Branco-AC, 04 de Janeiro de 2021.

ASS Greice Quele da Silva Braga
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 232/2020 - CPL 01 – FUNDHACRE
Objeto: Aquisição Material Médico Hospitalar (Bolsas de Colostomia e Urostomia), para
atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 05/01/2020 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.942 Pág. 12, no Jornal Opinião ambos do dia 15/12/2020 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br. Para Análise de Impugnação.
Rio Branco-AC, 04 de Janeiro de 2021.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020 - CPL 03 – SEDUR/SEINFRA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, no Bairro Canaã, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, conforme ruas indicadas na planilha orçamentária, solicitado pelo OFÍCIO Nº 858/2020/SEDUR.
A Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, com base no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, julgou HABILITADAS as licitantes: 1) ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI; 2) AQUIRI ENGENHARIA LTDA; 3) SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - EIRELI; 4) CONSÓRCIO SARAIVA CORPORAÇÕES (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: SARAIVA ENGENHARIA LTDA, E CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA); 5) SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI; 6) CONSTRUTORA GBM LTDA; 7) TL ENGENHARIA EIRELI; 8) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA; 9) CONSDUTRA CONSTRUTORA DUTRA LTDA EPP; 10) DZ CONSTRUÇÕES EIRELI; e 11) EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA, à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 13 de janeiro de 2020, às 15h00min, ocasião em que serão abertas as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.
Rio Branco-AC, 04 de Janeiro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 250, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019,
Considerando o teor do MEMORANDO Nº 5/2020/SEINFRA - CPAD2, de 30 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria SEINFRA nº 171, de 17 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 12.894 de 05 de outubro de 2020, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo SEI nº 4016.013764.00009/2020-55.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de dezembro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 4.915/2019

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 – CPL 05
PROCESSO Nº. 0819.012804.00056/2020-43
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos automotores (tipo caminhonete/utilitário e tipo carro passeio), sem condutor, Lotes 01 e 02, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com recursos provenientes do Convênio nº 902357/2020, cujo objeto é "OPERAÇÃO ENEM 2020 no Estado do Acre", definido da seguinte forma: META 1: OPERAÇÃO ENEM 2020: Locação de Caminhonetes – 4X4 e Veículos de (Tipo Passeio).
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 04 de janeiro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Robson dos Santos da Silva, pela empresa.

Empresa: LOACRE – Locadora Comércio e Representação Eireli
LOTE 01 – Locação Veículos Utilitário

item	Especificação do Serviço	Und	Qtd. diária p/ consumo	Qtd. diária p/ Registro	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	Veículo 1 - Serviço de locação de veículo utilitário tipo CAMINHONETE cabine dupla, sem motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2017, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000Kg, tração4X4. Documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000676.	diária	09	10	400,00	4.000,00
02	Veículo 2 - Serviço de locação de veículo utilitário tipo CAMINHONETE cabine dupla, sem motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2017, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000Kg, tração4X4. Documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000676.	diária	09	10	400,00	4.000,00
03	Veículo 3 - Serviço de locação de veículo utilitário tipo CAMINHONETE cabine dupla, sem motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2017, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000Kg, tração4X4. Documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000676.	diária	09	10	400,00	4.000,00
04	Veículo 4 - Serviço de locação de veículo utilitário tipo CAMINHONETE cabine dupla, sem motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2017, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000Kg, tração4X4. Documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000676.	diária	09	10	400,00	4.000,00
05	Veículo 5 - Serviço de locação de veículo utilitário tipo CAMINHONETE cabine dupla, sem motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2017, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000Kg, tração4X4. Documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000676.	diária	09	10	400,00	4.000,00
TOTAL LOTE I						20.000.00

LOTE 02 – Locação Veículo Passeio

item	Especificação do Serviço	Und	Qtd. diária p/ consumo	Qtd. diária p/ Registro	Valor Unit R$	Valor Total R$
06	Veículo 1 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
07	Veículo 2 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
08	Veículo 3 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
09	Veículo 4 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
10	Veículo 5 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
11	Veículo 6 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
12	Veículo 7 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
13	Veículo 8 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
14	Veículo 9 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
15	Veículo 10 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
16	Veículo 11 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00

17	Veículo 12 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
18	Veículo 13 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
19	Veículo 14 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
20	Veículo 15 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
21	Veículo 16 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
22	Veículo 17 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
23	Veículo 18 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
24	Veículo 19 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
25	Veículo 20 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
26	Veículo 21 – Serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2017, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros. Documentação do veículo regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. COD.GRP 300000693.	diária	09	10	193,00	1.930,00
TOTAL LOTE II						38.600,00
TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2)						58.600,00

SEMA

EXTRATO PORTARIA SEMA Nº 261 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 050/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa 2G Engenharia LTDA:

I.Gestor Titular: Roger Daniel Recco - Matrícula: 9213880-1 e Função ou Cargo: Coordenador Técnico - Portaria n.º 107/2019.

II.Fiscal Titular: Gracineide Amorim da Silva - Matrícula: 9224998-11 e Função ou Cargo: Cargo em Comissão.

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 075/2018

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE–SEMA E A EMPRESA NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO - EIRELI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente o ANEXO III – DADOS DO CONTRATO, ITEM 1.1 (i), visando a prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses de execução e prorrogação da vigência, fazendo com que ambas detenham prazo até o dia 27/02/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo s despesas às expensas da CONTRATANTE.
DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco/Acre, 28 de dezembro de 2020.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e a Empresa NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO - EIRELI.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013308.00057/2020-86
Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2020 – CEL 01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível aeronáutico, visando apoiar as ações de Comando e Controle Ambiental de prevenção, fiscalização, controle e repressão ao desmatamento ilegal, queimadas e incêndios florestais no Estado, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 110/2020.
DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R$ 423.600,00(quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho n°. 7200010619/2020, datada do dia 30/11/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas estarão a cargo da Secretaria de Estado Meio Ambiente e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.418.4257.0000 – Elemento de Despesa: 44.90.30.00 - Fonte de Recursos: 500 – BIRD (PROSER).
VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.
PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e RAPHAEL BENIRSCHKE TERRA, pela CONTRATADA.

SEPA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATO Nº 027/2020/SEPA/2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On-line” nº 12.678/19.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a portaria nº 124/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.852, de 03 de agosto de 2020, página 07, que designou os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 027/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA e a empresa C. COM. INFORMATICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, sob CNPJ: 07.471.301/0001-42, conforme Memorando/DIVCOMPRAS/SEPA Nº 029/2020, através do processo nº 00011810-1/2020 modalidade Comparação de Preços nº 11/2020 CEL 01, tendo como objeto do termo de referência aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as necessidades na Divisão de TI e quadro funcional desta SEPA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II, conforme contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, data de assinatura do contrato dia 21/06/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (21.06.2020 a 31.12.2020), empenhos nº 7530010166/2020, nº 7530010167/2020, nº 7530010168/2020, nº 7530010169/2020, nº 7530010170/2020, nº 7530010171/2020, nº 7530010213/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
1. Gestor Titular: ELLEN ALBUQUERQUE ABUD –
Matrícula nº 9332154-1;
2. Gestor Substituto: ROSIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA –
Matricula nº 9331310-1;
3. Fiscal Titular: FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA –
Matricula nº 9211020-1;
4. Fiscal Substituto: EDILAINE ISTEFANE FRANKLIN TRANSPADINI – Matrícula nº 9522549-1
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor retroativo ao dia 02 de dezembro de 2020.
Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 04 de janeiro de 2021.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATO Nº 027/2020/SEPA/2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.678/19.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 027/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a empresa C. COM. INFORMATICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, sob CNPJ: 07.471.301/0001-42, conforme Memorando/DIVCOMPRAS/SEPA Nº 029/2020, através do processo nº 00011810-1/2020 modalidade Comparação de Preços nº 11/2020 CEL 01, tendo como objeto do termo de referência aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as necessidades na Divisão de TI e quadro funcional desta Secretaria, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA Fase II, conforme contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, data de assinatura do contrato dia 21/06/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (21.06.2020 a 31.12.2020), empenhos nº 7530010166/2020, nº 7530010167/2020, nº 7530010168/2020, nº 7530010169/2020, nº 7530010170/2020, nº 7530010171/2020, nº 7530010213/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
1. Gestor Titular: CÍCERO RODRIGUES CEZAR -
Matricula nº 197980-1;
2. Gestor Substituto: JEAN CARLOS DE SOUZA ARAUJO -
Matricula nº 2758830-1;
3. Fiscal Titular: LAYANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Matricula nº 9563563-1;
4. Fiscal Substituto: MAIKSON FERREIRA DO NASCIMENTO -
Matricula nº 9457569-2;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor retroativo ao dia 02 de dezembro de 2020.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 04 de janeiro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 4, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATO Nº 022/2020/SEPA/2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 022/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, e a empresa M. S. MOREIRA, sob CNPJ: 02.950.813/0001-78 conforme Memorando/DIVCOMPRAS/SEPA Nº 029/2020, através do processo nº 00011810-1/2020 modalidade de Comparação de Preços nº 11/2020 CEL 01, tendo como objeto do termo de referência aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as necessidades na Divisão de TI e quadro funcional desta SEPA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II, conforme contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, data de assinatura do contrato dia 21/06/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (21.06.2020 a 31.12.2020), empenhos nº 7530010164/2020, nº 7530010165/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: CÍCERO RODRIGUES CEZAR -
Matricula nº 197980-1;
II. Gestor Substituto: JEAN CARLOS DE SOUZA ARAUJO -
Matricula nº 2758830-1;
III. Fiscal Titular: LAYANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Matricula nº 9563563-1;
IV. Fiscal Substituto: MAIKSON FERREIRA DO NASCIMENTO -
Matricula nº 9457569-2;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor retroativo ao dia 02 de dezembro de 2020.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 04 de janeiro de 2021.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 5, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATO Nº 022/2020/SEPA/2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.678/19.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a portaria nº 125/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.852, de 03 de agosto de 2020, página 07 e 08, que designou os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 022/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, e a empresa M. S. MOREIRA, sob CNPJ: 02.950.813/0001-78 conforme Memorando/DIVCOMPRAS/SEPA Nº 029/2020, através do processo nº 00011810-1/2020 modalidade Comparação de Preços nº 11/2020 CEL 01, tendo como objeto do termo de

referência aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as necessidades na Divisão de TI e quadro funcional desta Secretaria, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II, conforme contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, data de assinatura do contrato dia 21/06/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (21.06.2020 a 31.12.2020), empenhos nº 7530010164/2020, nº 7530010165/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
1. Gestor Titular: ELLEN ALBUQUERQUE ABUD -
Matrícula nº 9332154-1;
2. Gestor Substituto: ROSIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA -
Matricula nº 9331310-1;
3. Fiscal Titular: FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA -
Matricula nº 9211020-1;
4. Fiscal Substituto: EDILAINE ISTEFANE FRANKLIN TRANSPADINI -
Matrícula nº 9522549-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor retroativo ao dia 02 de dezembro de 2020.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 04 de janeiro de 2021.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 6, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATO Nº 07/SEPA /2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.678/19.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 07/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e empresa ELIZANGELA DE SIQUEIRA RODRIGUES, sob CPF: 632.169.732-04, conforme Memorando/DIVCOMPRAS/Nº 44/2020, através do processo nº 0001034-8/2020, modalidade Seleção de Consultores Individuais nº 009/2020 - CEL 01, tendo como objeto do termo de referência, contratação de consultor individual (pessoa física) para assessoramento técnico a Cadeia de Valor da Fruticultura e demais cadeias de valor priorizadas (Suinocultura, Pecuária Leiteira, Borracha e Castanha), no âmbito das ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre, PDSA - FASE II, data de assinatura do contrato dia 14/04/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (14.04.2020 a 30.11.2020), empenho nº 7530010090/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
1. I. Gestora Titular: EDILAINE ISTEFANI FRANKLIN TRASPADINI -
Matricula nº 9522549-1;
2. II. Gestor Substituto: WALMAR MARCELLUS RAMOS SARKIS -
Matricula nº 198765-1;
3. III. Fiscal Titular: ROSIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA -
Matricula nº 9331310-1;
4. IV. Fiscal Substituto: FRANCISCO RALPF MARTINS DA ROCHA -
Matricula nº 9211020-1;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor retroativo ao dia 02 de dezembro de 2020.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 04 de janeiro de 2021.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 7, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATO Nº 07/SEPA /2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.678/19.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a portaria nº 072/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.806, de 26 de maio de 2020, página nº 15 e 16, que designou os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 07/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, e empresa ELIZANGELA DE SIQUEIRA RODRIGUES, sob CPF: 632.169.732-04, conforme Memorando/DIVCOMPRAS/Nº 44/2020, através do processo nº 0001034-8/2020, modalidade Seleção de Consultores Individuais nº 009/2020 – CEL 01, tendo como objeto do termo de referência, contratação de consultor individual (pessoa física) para assessoramento técnico a Cadeia de Valor da Fruticultura e demais cadeias de valor priorizadas (Suinocultura, Pecuária Leiteira, Borracha e Castanha), no âmbito das ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre, PDSA – FASE II, data de assinatura do contrato dia 14/04/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (14.04.2020 a 30.11.2020), empenho nº 7530010090/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: ELLEN ALBUQUERUQE ABUD -
Matricula nº 9332154-1;
II. Gestor Substituto: ROSIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA - M
atricula nº 73725-1;
III. Fiscal: FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA -
Matricula nº 9211020-1
IV. Fiscal Substituto: EDILAINE ISTEFANI FRANKLIN TRANSPADINI -
Matricula nº 9522549-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor retroativo ao dia 02 de dezembro de 2020.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 04 de janeiro de 2021.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 8, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATO Nº 044/2020/SEPA/2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.678/19.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 044/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA , sob CNPJ: 08.788.130/0001-42 , conforme Memorando/DICOMPRAS/SEPA N° 04/2020, através do processo SEI nº 0853.006645.00010/2020-21, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 208/2019 - CPL 01 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - FUNDHACRE , tendo como objeto do termo de referência contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todos os setores pertencentes a Secretaria de Estado Produção e Agronegócio - SEPA, data de assinatura do contrato dia 21/12/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (21.12.2020 a 31.12.2021), empenho nº 7530010419/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
1. Gestor Titular: ROSIMEIRE FREITAS CARDOSO -
Matricula nº 201090-1;
2. Gestor Substituto: IURI OLIVEIRA TAVARES -
Matricula nº 9512489-1;
3. Fiscal Titular: JEAN CARLOS SOUZA DE ARAÚJO -
Matricula nº 2758830-1;
4. Fiscal Substituto: PABLO OLIVEIRA SELHORST -
Matricula nº 9330771-1;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 04 de janeiro de 2021.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 4.653/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 004/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
CONTRATADA: AMBIENTALISMO AMAZÔNICO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração dos dados do contrato que trata da vigência do contrato e o acréscimo do valor inicial do contrato como está previsto no artigo 65, II, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do Contrato antes com fim previsto para 30/11/2020, fica alterada para 30/10/2021, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR
O valor inicial do Contrato é de R$ 790.780,00 (setecentos e noventa mil setecentos e oitenta reais), e serão acrescidos 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde a R$ 197.695,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30.11.2020.

ASSINAM: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) pela CONTRATANTE, e JOSE DOS SANTOS FERREIRA (AMBIENTALISMO AMAZÔNICO) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 005/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
CONTRATADA: CONSUPLAN.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração dos dados do contrato que trata da vigência do contrato e o acréscimo do valor inicial do contrato como está previsto no artigo 65, II, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do Contrato antes com fim previsto para 30/11/2020, fica alterada para 30/10/2021, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO
O valor inicial do Contrato é de R$ 770.120,38 (setecentos e setenta mil cento e vinte reais e trinta e oito centavos), e serão acrescidos 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde a R$ 192.530,10 (cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta reais e dez centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30.11.2020.

ASSINAM: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) pela CONTRATANTE, e ANTÔNIO JOSÉ RICARDO DANTAS ALVES (CONSUPLAN) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018
PARTES: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER ACRE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do contrato N° 06/2018, cujo objeto é a contratação de empresas prestadoras de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do Contrato antes com fim previsto para 30/11/2020, fica alterada para 30/10/2021, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

Assinam: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, (SEPA) e pela CONTRATADA, RYNALDO LUCIO DOS SANTOS (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER ACRE).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0853.013720.00006/2020-13
SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 033/2020 - CEL 01
O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, o Senhor EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Acre, através da Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Seleção de Consultor Individual (Pessoa Física) para assessoria técnica na Divisão do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre, das Cadeias Produtivas de Valor da Borracha, Suinocultura, Pecuária, Leiteira, Fruticultura e Castanha, na Regional do Baixo Acre, atuando nas ações de planejamento, acompanhamento da execução física, monitoramento, avaliação/análise e prestação de contas dos planos de gestão, aprovados em editais de subvenção econômica, nas modalidades direta e indireta, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA Fase II. A Atividade faz parte do COMPONENTE 2: PROMOÇÃO DE CADEIAS DE VALOR FLORESTAIS E AGROFLORESTAIS COMPETITIVAS E SUSTENTÁVEIS e Subcomponente 2.2: Mecanismo de apoio para promover o desenvolvimento das Cadeias de Valor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, Contrato BID n° 2928/OC-BR, vem no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, na modalidade de Seleção de Consultor Individual n° 033/2020 - CEL 01, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei nº 8.666/93, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da Consultora: ALINY ALENCAR DE LIMA, classificada em primeiro lugar, no valor total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
Rio Branco - AC, 21 de dezembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 4.653/2019

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 963, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 474/2020;
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1087/2020/SEDUR, de 8 d dezembro de 2020 e OFÍCIO Nº 2434/2020/SEINFRA, de 9 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0844.013403.00068/2020-09,
RESOLVE:
Art. 1º -Lotar a contar de 1º de janeiro de 2021, o servidor Leonardo Neder de Faro Freire, Arquiteto, matrícula nº 9126953-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA para prestar seus serviços na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E A EMPRESA RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica a vigência do presente instrumento contratual prorrogada por mais 09 meses, a partir de 1° de janeiro de 2021 até 1º de outubro de 2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Este aditivo possui como fundamento: inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93; justificativa; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência; PARECER/DIJUA/SEPLAG Nº 232 e; Autorização Superior.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
3.2. O valor do saldo atual fonte 100 é de R$ 193.238,21 (cento e noventa e três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte um centavo).
3.3. O valor do saldo atual fonte 200 é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 001 42650000 – Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio) e 001 33360000 Fonte de Recurso: 200 (Convênio) Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Rio Branco Acre, 29 de dezembro de 2020.

Assinam: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – CONTRATANTE e Neivo Vasconcelos Maciel – Procurador pela RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI – CONTRATADA.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA ETENGE EMP. DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COM. LTDA.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado na solicitação dos Locadores; Laudo de Avaliação de aluguel realizado por setor técnico da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da PGE/AC; Art. 18 da Lei 8.245/91 (Lei de Locações); Art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); ACÓRDÃO 1127/2009 - TCU – Plenário; Art. 3º c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 (Lei de Locações); PARECER SEPLAG/DIJUA; Disponibilidade Orçamentária; Justificativa; Manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R$ 78.000,00 [setenta e oito mil].

3.2. O valor mensal estimado é de R$ 6.500,00 [seis mil e quinhentos reais].
3.3. O valor total mensal do presente instrumento é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), distribuídos conforme abaixo:

Endereço do Imóvel	Finalidade	Valor Mensal da Locação	Programa de Trabalho	Responsável Exclusiva para o Custeio das Despesas
Rua Riachuelo nº 307, Bairro José Augusto, Rio Branco - AC	Arquivo Geral do Estado do Acre	R$ 6.500,00	7140010412222774265000 0	SEPLAG
Estrada do Aviário nº 927, Bairro do Aviário, Rio Branco - AC	Secretaria Adjunta de Licitações	R$ 13.000,00	86100229000000	SEICT

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 78.000,00 [setenta e oito mil reais], correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº [714001 04122227742650000]; Natureza de Despesa nº [33 90 36 00 00]; Fonte de Recurso [100 - Recurso Próprio].
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Rio Branco Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – LOCATÁRIO, ANDERSON ABREU DE LIMA pela SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – LOCATÁRIO e SERGIO TSUYOSHI MURATA pela empresa ETENGE EMP. DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COM. LTDA. - LOCADOR

SESACRE

PORTARIA N° 1389 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. PAULO JUSTINO PEREIRA, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 7.555, de 21/12/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art 1º Revogar portaria nº114 de 11 de janeiro de 2020
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 676/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N" 543/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ACRELIMP — SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento c limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'aguas, cisternas c redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre — SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Carlos Alberto de Souza Maia – Matricula/CPF: 301019
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular:
Joelma dos Santos Pontes - Matricula/CPF:2802198 (PNI –RIO BRANCO)
Wallace Francisco Leite Costa- Matricula/CPF:495.522.602-72 (HUERB)
Cleber Cardoso da Mota -Matricula/CPF: 273481-2 (M.B.HELIODORA)
Cleber Cardoso da Mota -Matricula/CPF: 273481-2 (SASMC)
Josiane Bezerra de Oliveira Matricula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)
João Paulo Silva e Silva -Matricula/CPF: 9365893-3 (F.P.S.F-TUCUMÃ)
Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula/CPF: 9522964 (UNACON)
Janete Taynã Nascimento Rodrigues- Matricula/CPF:9214445-03 (LACEN)
Jeamyson Alves de Amorm - Matricula/CPF:2355159-1 (HOSMAC)
Edna Maria Gomes Gonçalves - Matricula/CPF:40339-1(S. A. E - SAE)
Rossana Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2 (MMH)
Valcicleia Ferreira pereira - Matricula/CPF:9099123-02 (CAPS AD III)
Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (UPA SOBRAL)
Calixto Ferreira dos Santos – Matricula/CPF: 62928-2 (UPA C. DO POVO)
Lorena Elizabeth Rojas Seguel – Matricula/CPF: 9072420 (INTO)
Eliane Alves Costa - Matricula/CPF:35969-1 (CEREST)
Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF: 302-1 (COMPLEXO LOGISTICO)
Pricilla Augusta Maia de Faria Murad - Matricula/CPF:9236333-3 (CECON)
Pedro Pascoal D. Pinheiro - Matricula/CPF: 9389130-1 (SAMU- R. B)
Jerry Queiroz Campos - Matricula/CPF:2754320 (OFICINA ORTOPÉDICA)
Adriano Feitoza da Silva Matricula/CPF:2756315 (SESACRE SEDE)
Maria Auxiliadora V.de Souza- Matricula/CPF:300063-1(UPA 2º DISTRITO)
Franciely Gomes Gonçalves - Matricula/CPF:319139-6 (DERMATOLOGIA SANITARIA – RIO BRANCO)
Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matricula/CPF: 951191-1(CER III)
Rachid Amin Neto- Matricula/CPF:923342-4 (DAFI)
Rossana Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2 (CREME /CEAF)
Rachid Amin Neto- Matricula/CPF: 923342-4 (CEME)
b) Substituto:(s)
Renata Aparecida Rossato Quiles - Matricula/CPF:127668-2 (PNI RBC)
Michel Ribeiro Paes - Matricula/CPF: 805-720.492-34 (HUERB)
João Batista Rodrigues - Matricula/CPF:190403-1 (MBH – SASMC)
João Batista Rodrigues - Matricula/CPF:190403-1 (HC –SASMC)
Milena Lima Dias - Matricula/CPF: 9528075 (HEMOACRE)

Alex Bezerra Lustosa -Matricula/CPF: 9523065 (F.P.S.F-TUCUMÃ)
Kelcinéia Araújo de Souza - -Matricula/CPF:276510-1 (UNACON)
Cleovan Meireles de Souza - Matricula/CPF:9356789-2 (LACEN)
Albemir Barbosa de Menezes - Matricula/CPF:336572-01 (HOSMAC)
José Augusto Souza Araújo - Matricula/CPF:189219-2 (S. A. E - SAE)
Edimarie da Silva Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593-489-172-34 (MMH)
James Felix de Souza - Matricula/CPF:0305642 (CAPS AD III)
Paulo Cezar de Melo Leite - Matricula/CPF:308568172-87 (UPA CIDADE DO POVO)
Sonia Maria de Moura -Matricula/CPF:9302158 (COMPLEXO LOGISTICO)
Mário Ferreira Penteado Filho - Matricula/CPF:93198400-3 (CECON)
Monica Valeria N.de Lima Santiago - Matricula /CPF:336890 (SAMU-R.B.)
Marcelo Alves de Oliveira- Matricula/CPF:101133-1 (UPA 2º DISTRITO)
Sneyla da Silva Lima -- Matricula/CPF:9468579-1 (CER III)
Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF:979226-01(DAFI)
Andressa Galvão Aragão - Matricula/CPF:1016427-8 (CREME /CEAF)
Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 979226-01 (CEME)
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULO JUSTINO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0088901
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA
DO OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de geração e reserva de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal) com comodato dos sistemas geradores e manutenções preventiva e corretiva. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais do Instituto de Traumatologia e Ortopedia – INTO, Hospital de Campanha de Rio Branco e Hospital Regional do Alto Acre – Wildy Viana, destinados a atendimento dos pacientes de COVID-19. Os serviços prestados devem atender às normas da ANVISA: RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09/2010. Além das normas ABNT: NBR 12188/2003 e; NBR 13587/1996.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 2.602.920,00 (dois milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e vinte reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.781.037/0001-41, ESTABELECIDA NA RUA SENADOR PONCE, Nº 1588, JARDIM PAULISTA – CAMPO GRANDE - MS, TELEFONE: (67) 3342 1838 E-MAIL: OXINAL@TERRA.COM.BR, GOMES@OXINAL.COM.BR, VENDAS@OXINAL.COM.BR E JULIO@OXINAL.COM.BR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. (MÊS)	VALOR POR UNIDADE (R$/MÊS)	VALOR TOTAL
LOTE 01 - HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO					
01	SISTEMA GERADOR DE OXIGÊNIO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 92% E CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 36.000 M3/MÊS.	MÊS	6	R$ 152.280,00	R$ 913.680,00
02	SISTEMA GERADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO E 36.000 M3/MÊS.	MÊS	6	R$ 64.800,00	R$ 388.800,00
LOTE 02 - HOSPITAL DE CAMPANHA DE RIO BRANCO					
01	SISTEMA GERADOR DE OXIGÊNIO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 92% E CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 28.000 M3/MÊS.	MÊS	6	R$ 118.440,00	R$ 710.640,00
02	SISTEMA GERADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO E 28.000 M3/MÊS.	MÊS	6	R$ 50.400,00	R$ 302.400,00
LOTE 03 – HOSPITAL REGIONAL DE BRASILÉIA – WILDY VIANA					
01	SISTEMA GERADOR DE OXIGÊNIO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 92% E CAPACIDADE DE GERAÇÃO E 5000 M3/MÊS.	MÊS	6	R$ 31.135,00	R$ 186.810,00
02	SISTEMA GERADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO E 5000 M3/MÊS.	MÊS	6	R$ 16.765,00	R$ 100.590,00
TOTAL LOTE 01, 02 E 03					R$ 2.602.920,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.3445.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100, 400 e 900.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PAULO JUSTINO PEREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, PELO CONTRATANTE E ADRIANA SOARES GOULART WEBER e JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0079454
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA
DO OBJETO
Contratação de empresa para realização de serviços de Locação, manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças de grupo motor gerador, afim de atender às necessidades da Usina de Gases do Hospital de Campanha de Rio Branco, em atenção as necessidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 36.781.037/0001-41, estabelecida na Rua Senador Ponce, Nº 1588, Jardim Paulista – Campo Grande - MS, Telefone: (67) 3342 1838 E-mail: oxinal@terra.com.br, gomes@oxinal.com.br, vendas@oxinal.com.br, julio@oxinal.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRUPO MOTOR GERADOR – CARENADO PARA 78 DB, COMPOSTO DE UM GRUPO GERADOR COM MOTOR ACOPLADO DE 227 OU SUPERIOR A POTÊNCIA CITADA, KVA – TRIFÁSICO, FP 0,8 – FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 220/440 V, 60HZ, EQUIPADO COM CONTROLADOR PARA FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR UM QUADRO DE CONTROLE ELETRÔNICO MICRO – PROCESSO PARA SUPERVISÃO E CONTROLE DO GRUPO GERADOR, REDE E TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, CORRENTE NOMINAL DE 595,7/297,8ª INCLUSO TRANSPORTE, ENTREGA TÉCNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO À BASE, BATERIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.	UN	ATLAS COPCO MODELO QAS 225	6	R$ 9.600,00	R$ 57.600,00
VALOR TOTAL						R$ 57.600,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100, 400 e 900.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
O Contratante poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, caso a legislação vigente venha a ser modificada quanto ao processo de contratação específica.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PAULO JUSTINO PEREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, PELO CONTRATANTE E ADRIANA SOARES GOULART WEBER e JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0079451
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
DO OBJETO
Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre – INTO AC.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), seu preço é fixo e irreajustável
A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.542.945/0001-91, estabelecida na Rua Major Amarante, nº 488, Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP: 76801-180, Telefone: (69) 3221-9196, E-mail: rogerio@prosistemservicos.com.br, comercial@prosistemservicos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MAN.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE I – HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO- HUERB					
MANUTENÇÃO					
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E MÃO DE OBRA – 02 (DOIS) CHILLER AQUASNAPTM AIR COOLED SCROLL 100 TR 380V/3~/60HZ CARRIER, CONTENDO TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NO TERMO – HUERB.	UNID	6	R$ 20.000,00	R$ 120.000,00
PEÇAS					
02	EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR OU AGUA. 1 – O VALOR DISPONÍVEL DE PEÇAS SERÁ DE 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR COTADO "PELO LICITANTE" PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. 2 – A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = (VALOR DA MANUTENÇÃO + VALOR DE DISPONÍVEL DE PEÇAS); HUERB.	UNID	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
LOTE II – INSTITUTO DE TRAUMA E ORTOPEDIA DO ACRE – INTO					
MANUTENÇÃO					
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E MÃO DE OBRA – 02 (DOIS) CHILLER CONDENSAÇÃO A ÁGUA COMPRESSOR PARAFUSO 110 TR 380V/3~/60HZ MODELO RCU110WSZ4B72 – HITACHI - CONTENDO TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NO TERMO – INTO.	UNID	6	R$ 20.000,00	R$ 120.000,00

	peças				
04	EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR OU AGUA. 1 – O VALOR DISPONÍVEL DE PEÇAS SERÁ DE 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR COTADO "PELO LICITANTE" PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. 2 – A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = (VALOR DA MANUTENÇÃO + VALOR DE DISPONÍVEL DE PEÇAS); INTO.	UNID	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I + II (MANUTENÇÃO + VALOR DE PEÇAS)					R$ 480.000,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.3445.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 100, 400 e 900.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PAULO JUSTINO PEREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, PELO CONTRATANTE E ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

AGEAC

Portaria Nº 001/2021/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2021.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar n° 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
Considerando que a servidora, Chefe do Controle Interno – CI ficará de férias a partir do dia 04 de janeiro de 2021 até 20 de fevereiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, o servidor PEDRO AUGUSTO MEDEIROS DE ARAÚJO, para exercer a função de Chefe do Controle Interno – CI da AGEAC, pelo período de 04 de janeiro de 2021 até 20 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

Portaria Nº 002/2021/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2021.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar n° 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
Considerando, o disposto no art. 45, alínea "a", da Resolução nº 08/AGEAC, que aplica a penalidade de advertência, quando comprovadas as infrações pelo órgão fiscalizador;
R E S O L V E:
Art. 1º - ADVERTIR, a Empresa PETROACRE TRANSPORTES – LTDA, a retornar no PRAZO DE 48 (quarenta e oito) horas a operação da Linha Rio Branco – Km 90 (Boca do Acre) – Rio Branco, conforme frequência e horários estabelecidos em contrato;
Art. 2º - O itinerário da Linha fica restringido até o Km 90 da estrada de Boca do Acre, em conformidade às clausulas contratuais do Contrato nº 14/2016/DITRANS/AGEAC;
Art. 3º - O descumprimento das disposições contidas nesta portaria acarretará na aplicação da multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo vigente no país, e suspensão temporária do direito a exploração da respectiva linha pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e máximo de 90 (noventa) dias corridos;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

Portaria Nº 003/2021/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2021.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar n° 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 035/2020/PRES/AGEAC, publicada em 27 de maio de 2020;
Art. 2º - Designar, o servidor Lucas Jalúl Araújo de Alexandria, para exercer a função de Chefe da Divisão Técnica de Transporte - DISTRANS da AGEAC;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

Portaria Nº 004/2021/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2021.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar n° 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, o servidor LUCAS DE FIGUEIREDO E SILVA, para exercer a função de Chefe do Setor de Regulação Controle e Fiscalização – SERCOF/DITRANS da AGEAC;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

DEPASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 035.2018-D
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E PINTO & CIA LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no importe de R$ 236.110,00 (duzentos e trinta e seis mil e cento e dez reais), conforme justificativa, parte integrante deste Termo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURA: 08.01.2021.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra Dessotti, pelo CONTRATANTE e, Remes das Chagas Pinto, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 028.2020-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E GIORDANI VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o término do exercício financeiro de 2021, por estar previsto no plano plurianual 2020/2023, conforme justificativa, parte integrante deste Termo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, bem como item 12.1 do contrato.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURA: 29.12.2020

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra Dessotti, pelo CONTRATANTE e, LUIZA MARIANA GIORDANI pela contratada.

DERACRE

PORTARIA N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
CONSIDERANDO o Decreto nº 4645 de 11 de Novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.679 de 13 de Novembro de 2019, nomeando a Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO MESSIAS DE MELO para exercício do cargo de Chefe do Departamento nesta Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MESSIAS DE MELO matrícula nº9130764, para responder interinamente pela Diretoria Administrativa Financeira, a partir de 04/01/2021 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, tendo em vista a ausência do titular do cargo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 04 de Janeiro de 2021.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 331, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO teor do REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 9/2020/DETRAN - DEPT,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Adriano Araújo Rodrigues, matrícula 9301771, para responder pela Divisão de Exames Práticos e Teóricos, durante a ausência da titular, no período de 06/01/2021 a 25/01/2021, sem percepção de remuneração, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 06 de janeiro de 2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 7, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.
RESOLVE:
Art. 1º Designamos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN, conforme calendário a seguir:

06/01/2021
Ângela Souza de Alencar CRP: 00673/AC
Diego Chaves Limana - CRP 02486/AC
Fernanda Fernandes Mesquita - CRP:018993/AC
Isabelle Lavocat Nunes – CRP: 2008975/AC

Art. 2º A Junta Psicológica deverá ser realizada na CLÍNICA CIASP, na Av. Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 16h00min.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifique-se;
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS JUNTAS PSICOLÓGICAS
DATA: 06/01/2021 Horário: 16h00min

01	Florentina Romão da Silva	799.253.572-04
02	Francisca das Chagas Cesar de Lima	837.087.742-72
03	Maria Leda Bezerra Rocha	004.831.162-62
04	Antonio Carlos Alves de Araújo	567.417.232-34
05	Antonio Francisco Barbosa Kaxinawa,	023.379.792-02
06	Carlos Henrique Oliveira do Nascimento	864.089.092-72
07	Mauriceia Batista dos Santos	308.220.332-91
08	José Francirlei Zagarra Braz	610.850.902-30
09	Raimunda Nonata da Rocha Alves	360.838.952-00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0068.011354.00060/2020-05
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO a decisão dos atos praticados pelo (a) Senhor (a) Presidente (a) e demais membros da Comissão Permanente de Leilão, com referência ao Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial processo de Chamamento Público nº 001/2019, cujo objeto consiste em "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de veículos e sucatas apreendidos em depósito nos pátios de responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC":
- Classificado, a leiloeira Maria de Fátima Alves de Sá CPF nº 233.492.392.-34
- Classificado, o leiloeiro Valdyr Alves de Sá CPF nº 216.336.492-53
Em conformidade com a Ata de reunião deliberada da Comissão de Leilão de 29 de dezembro de 2020 (1012633) do processo em referência.
Data da Assinatura: 04/01/2020

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do Departamento Estadual de TrâNsito
DECRETO Nº 026 DE 02/01/19
DOE Nº 12.463

IDAF

PORTARIA N.º 353/PRES/IDAF, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão para elaborar o Inventário de Material de Consumo/Almoxarifado.
Art. 2º - Designar os servidores: Alan Burin Palú – Matrícula nº 9136193 na qualidade de Presidente, Luciana Duarte de Castro – Matrícula Nº 211451-1 e Tania Maria Tavares da Silva – Matrícula Nº 72770 – Membros, para procederem Inventário de Material de Consumo/Almoxarifado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor à partir da data de publicação.
Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2021/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão neste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/10/2020.
Rio Branco, 04 de Janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 027/2020 – MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC- DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior e Nível Médio, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução Nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2019, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: Nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2019.
1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.
1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br
2. DO PROGRAMA:
2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MEDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC- DOM MOACYR, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.
3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1 – Ao APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, conforme Instrução Normativa Nº 001/2019, possui as seguintes atribuições:
a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
c) Auxiliar os educandos para confirmação da frequência no SISTEC;

d) Participar dos encontros promovidos pelas coordenações;
e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas;
f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
h) Outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto do programa;
4. DA REMUNERAÇÃO:
4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC, conforme TABELA I:
TABELA I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA – SEMANAL	VALOR MENSAL
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	20 horas semanais	R$ 1.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior ou Nível Médio, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1. As inscrições ocorrerão no período de 05 à 12 de janeiro de 2021, via e-mail, no endereço processoseletivo.ieptec@gmail.com
6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:
a) enviar o Curriculum Vitae em PDF, com cópias dos documentos comprobatórios, a saber, Diploma de Formação de Nível Superior e Nível Médio, certificado de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras, em ARQUIVO ÚNICO, bem como a ficha de inscrição;
6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.
6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
6.7 Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso haja mais de uma inscrição será validada a de maior pontuação. Caso a pontuação seja igual, será validada a primeira inscrição.
6.8 O preenchimento de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:
7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico deverá ser anexado junto com os demais documentos no ato da inscrição via e-mail.
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC-DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de 02 (duas) fases, descritas abaixo:
8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):
a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
8.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):
a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, www.diario.ac.gov.br e corresponderá a 40 pontos.
b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise documental no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo na área que irá atuar (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise documental por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos no Edital de Convocação para Segunda Fase, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
9. DA VIGÊNCIA:
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):
10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.
TABELA III
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	15,0	
Mestrado	12,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	10,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	3,0	9,0
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 certificados).	2,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	2,0	6,0
SUBTOTAL:	36,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em Programas Educacionais Inclusivos na Educação Profissional e Tecnológica (cada 12 meses de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 36 meses de comprovação).	4,0	12,0
Experiência na área de formação (cada 06 meses de experiência comprovada equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 36 meses de comprovação).	2,0	12,0
SUBTOTAL:	24,0	
TOTAL GERAL 1ª FASE:	60,0	
ENTREVISTA (2ª FASE)	PONTUAÇÃO	
Descrição de uma situação conflituosa real ou abstrata no ambiente de trabalho		
Habilidade de comunicação. Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular	15,0	
A etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.	25,0	
SUBTOTAL:	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.
10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.
10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições publicas e particulares.
10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.
11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:
11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.
a) terá preferência maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;
b) persistindo o empate, maior número de pontos no item 10, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e
c) persistindo o empate, o candidato com Maior Idade;
11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.
11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.
11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legíveis via e-mail em formato de documento PDF e em ARQUIVO ÚNICO;
12. DO RESULTADO:
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital.
12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail em que foi realizada a inscrição.
12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br
13.5 O recurso deverá ser protocolado pelo e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo V;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE www.diario.ac.gov.br
14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuam bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa 001/2019 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sansão de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova contratação pelo prazo de 05 (cinco) anos.
14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, poderão ser remanejado dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa 001/2019.
14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa-Formação/Pronatec. Em caso de afastamento, a bolsa pode ser suspensa somente pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração de acordo com IN 001/2019.
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1 O resultado final para o cargo de APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTATIVAS, será a soma das notas da Análise Curricular e Documental e Entrevista.
15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE www.diario.ac.gov.br

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 De acordo com a Instrução Normativa 001/2019, a carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o Bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC-DOM MOACYR e da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da administração pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.
17.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODAS as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.
17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.10 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
Rio Branco, 04 de janeiro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 027/2020 - MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E PERFIL

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOTAL
CRUZEIRO DO SUL					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CUIDADOS DE IDOSOS					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
CZS-CI	Curso Superior em Enfermagem.	Manhã ou Tarde	01	-	01
CRUZEIRO DO SUL					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
CZS-ENF	Curso Superior em Enfermagem.	Manhã ou Tarde	03	-	03
CRUZEIRO DO SUL					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
CZS-AC	Curso Superior em Biomedicina.	Manhã ou Tarde	01	-	01
MARECHAL THAUMATURGO					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
MT-IO	Curso Superior em Fisioterapia, ou Técnico em Imobilizações Ortopédicas, ambos com experiência comprovada na área de Imobilizações Ortopédicas.	Manhã ou Tarde	01	-	01
MARECHAL THAUMATURGO					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE BUCAL					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
MT-SB	Curso Superior em Odontologia.	Manhã ou Tarde	02	-	02
MÂNCIO LIMA					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
ML-ENF	Curso Superior em Enfermagem.	Manhã ou Tarde	02	-	02
RODRIGUES ALVES					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
RA-ENF	Curso Superior em Enfermagem.	Manhã ou Tarde	02	-	02
PORTO WALTER					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
PW-ENF	Curso Superior em Enfermagem.	Manhã ou Tarde	03	-	03
CRUZEIRO DO SUL					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
CZS-IO	Curso Superior em Fisioterapia, ou Técnico em Imobilizações Ortopédicas, ambos com experiência comprovada na área de Imobilizações Ortopédicas.	Manhã ou Tarde	01	-	01
CRUZEIRO DO SUL					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ÓRTESES E PRÓTESES					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
CZS-OP	Curso Superior em Fisioterapia, ou Técnico em Órteses e Próteses, ambos com experiência comprovada na área.	Manhã ou Tarde	01	-	01
MARECHAL THAUMATURGO					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
MT-ENF	Curso Superior em Enfermagem.	Manhã ou Tarde	02	-	02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 027/2020 - MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - 027/2020 – MEDIOTEC (ENCAMINHAR PREENCHIDA POR E-MAIL EM FORMATO PDF)
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 027/2020 – MEDIOTEC
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Será respondido por e-mail Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 027/2020 – MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:	
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:		
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:	
FORMAÇÃO:		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		

_____ – Acre, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 027/2020 - MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2021.
Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 027/2020 - MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
ANEXO V
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu, _____,
Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Recrutado
CPF nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 027/2020 - MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
Sr. Francineudo Souza da Costa
Presidente do IEPTEC-DOM MOACYR
Eu, _____, Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
CEP: _____, telefone/celular: (68) _____
e-mail:_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2020, para o cargo de_____ no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2020, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Bolsista

IMAC

PORTARIA GAB-PRES IMAC N° 108/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O Presidente, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.464, de 04 de janeiro de 2019.
R E S O LV E:
Art. 1º EXCLUIR, da Portaria nº 044 de 01 de julho de 2020, o servidor LEVI BEZERRA DE OLIVEIRA;
Art. 2º DESIGNAR, a servidora MARLA DANIELE BRITO DE OLIVEIRA AMORIM, Bióloga, matrícula nº 9311939-3, para responder interinamente pela REPRESENTAÇÃO JURUÁ, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 30 de dezembro de 2020.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 033 de 03/01/2019 - DOE N° 12.464

IMC

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no exercício de suas funções, que lhe confere o Decreto nº 5.365, publicado no DOE nº 12.753, de 06 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Whenya Layne Andrade Silva para responder pela Chefia de Gabinete, no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambiental (IMC), em substituição a Titular da pasta, no período de 04 a 13 de Janeiro de 2021, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antonio Willian Flores de Melo
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais, Em Exercício

ISE

PORTARIA Nº 232 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o memorando do Centro Socioeducativo Purús nº 176/2020, que solicita nova composição de chefes de equipe daquela unidade.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor DEUSIMAR DE LIMA GUIMARÃES, matrícula: 9131728-7, para responder como chefe de equipe do Centro Socioeducativo Purús.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 233 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o memorando do Centro Socioeducativo Purús nº 176/2020, que solicita nova composição de chefes de equipe daquela unidade.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor JAIR FERNANDES MURIETA, matrícula: 9132643-16, para responder como chefe de equipe do Centro Socioeducativo Purús.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 234 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o memorando do Centro Socioeducativo Purús nº 176/2020, que solicita nova composição de chefes de equipe daquela unidade.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 9221670-5, para responder como chefe de equipe do Centro Socioeducativo Purús.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 235 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o memorando do Centro Socioeducativo Purús nº 176/2020, que solicita nova composição de chefes de equipe daquela unidade.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor ZENO BALDOÍNO NASCIMENTO, matrícula: 9165770-3, para responder como chefe de equipe do Centro Socioeducativo Purús.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 236 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o memorando do Centro Socioeducativo Acre nº 139/2020, que solicita nova composição de chefes de equipe daquela unidade.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS MAIA DE SOUZA, matrícula: 9186832-5, para responder como chefe de equipe do Centro Socioeducativo Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 237 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o memorando do Centro Socioeducativo Acre nº 139/2020, que solicita nova composição de chefes de equipe daquela unidade.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor RUTINEZ FONTES CAVALCANTE, matrícula: 9206264-4, para responder como chefe de equipe do Centro Socioeducativo Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 238 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o memorando do Centro Socioeducativo Acre nº 139/2020, que solicita nova composição de chefes de equipe daquela unidade.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor EGENILSON DOS SANTOS, matrícula: 9245529-2, para responder como chefe de equipe do Centro Socioeducativo Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 241 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Lotar o servidor LELÂNDIO DE CASTRO SILVA, agente socioeducativo, matrícula: 9171924-9, para exercer suas atividades funcionais no Centro Socioeducativo Acre, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de Outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Osmildo Venâncio da Costa Matricula: 9263225-2 para responder interinamente pelo Departamento de Finanças e Planejamento do Instituto Socioeducativo do Acre, no período de 04/01//2021 à 18/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 04 de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de Outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Alterar para FG-10 a Função Gratificada concedida a servidora FRANCISCA CINTIA COSTA DE SOUZA PONTES, matrícula nº 9312080-1.
Art.2º Fica revogada a Portaria nº 070 de 31 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de Outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Alterar para FG-05 a Função Gratificada concedida ao servidor JONAS VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9293922-1.
Art.2º Fica revogada a Portaria nº 218 de 03 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de Outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Alterar para FG-05 a Função Gratificada concedida a servidora IZABELE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9118993-5.
Art.2º Fica revogada a Portaria nº 073 de 31 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de Outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Alterar parcialmente a Portaria nº 87 de 13 de fevereiro de 2019, no que se refere a atribuição de função gratificada apenas para os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Alterar FG para:
Magno Moreira Carvalho de Oliveira	9286187-3	FG 5
Rafaela Custódia Chaves	9112715-2	FG 5
Raimunda Andréia Gomes do Nascimento	9312358-1	FG 5
Zeno Baldoíno Nascimento	9165770-3	FG 5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC.

JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4.737 de 02 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.692 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para apresentação dos relatórios conclusivos da Sindicância constituída através da Portaria/JUCEAC nº 043/2020 de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.934 no dia 03 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Ac, 04 de janeiro de 2021.

Jurilande Aragão Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 26/2018.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a ENERGISA ACRE – DISTRIBIDORA DE ENERGIA S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima (da vigência) do Contrato de Adesão das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, firmado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato de Adesão das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, exceto naquilo que conflitar com os termos do presente termo Aditivo.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2020.
Assinam o presente Termo Aditivo:

Jurilande Aragão Silva – Pela JUCEAC;
Nayara Cristine Bandeira de Lima – Diretor Geral da AGEAC;
Ricardo Alexandre Xavier Gomes e Samuel Ferreira de Souza – pela Distribuidora.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

Portaria nº 375 de 04 de janeiro de 2021.
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos nº 11 e 16 da Lei nº 2.269 de 31 de março de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.265 de 25/07 de 2017, publicado no D.O.E nº 12.104 de 27/07/2017;
RESOLVE
Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores conforme relação abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Classe	Retroação	SEI nº
Cícero de Farias Franças	293717-1	TPC	IV, Ref. 1	22/03/2014	0006.004598.01462/2018-73
Clevisson Batista da Silva	293822-1	TPC	IV, Ref. 1	22/10/2012	0006.004598.01476-2018-97
Maria Lúcia dos Santos	295310-1	TAO	Especial, Ref. 1	30/05/2013	0006.004598.02798/2018-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 047/2019

EMPRESAS PÚBLICAS

COLONACRE

EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2020
CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE
CONTRATADO: C R Moura Eireli
DO OBJETO: Fornecimento de Material de consumo (água mineral natural) envasada em garrafões de 20 litros e gás de cozinha de 13 kg.
DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente contrato nos termos da Lei ordinária nº. 13.303/2016, ingressou no ordenamento jurídico pátrio, insculpido de forma taxativa a exceção à regra de licitar, conforme assentado no art. 29, da mencionada Lei, principalmente quando se trata de empresa pública e sociedade de economia mista, como é o caso da companhia em tela.

ASSINAM: Pela Contratante – Marcelo Messias de Carvalho – Liquidante da COLONACRE
Pelo Contratado: Cesanildo Ribeiro Moura

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 01/2021.
“O Exmo. Senhor, Gilberto Fransa da Silva”, DD. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea “a”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno, Organograma Estrutural do Poder Legislativo e, no uso de suas atribuições legais...
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. Mara Jeane Cunha de Araújo, para exercer a função de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Acrelândia. As competências e funções do cargo são as estabelecidas pela Resolução nº 01/2015, de 02 de Janeiro de 2015, Resolução Legislativa n° 07/2016, de 24 de outubro de 2016, pelos os anexos I e II, da Resolução Legislativa nº 03/2017, de 07 de Março de 2017, e pela Resolução Legislativa nº 03/2019, de 21 de maio de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 04 de janeiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 02/2021
Súmula: institui os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.
O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela legislatura vigente.
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com o que estabelece a Resolução nº 06/2015, de 26 de agosto de 2015, combinado com as alíneas A, B e C do Inciso I do Art. 19 do Regimento Interno, Art. 24, da Lei Orgânica Municipal, § 1º do Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, instituir os membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, da Câmara Municipal de Acrelândia.
Parágrafo único – De acordo com estabelecido no art. 1º do presente normativo, os membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, terá a seguinte composição:
I – Renã Mendonça Galvão (Presidente);
II – Mara Jeane Cunha de Araújo (Secretária);
III – Manoel Felipe da Silva (Membro).
Art. 2º - Art. 1º - Conceder ao servidor Renã Mendonça Galvão Função Gratificada I (FGI), para exercer a função de presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo-lhe atribuído 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração convencional, de acordo com Parágrafo Único do Art. 4° da Lei 634/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 04 de janeiro 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 03/2021.
"O Exmo. Senhor, Sionayton Rodrigues Staut", DD. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea "a", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno, Organograma Estrutural do Poder Legislativo e, no uso de suas atribuições legais...
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear servidor Renato Gonzaga do Nascimento, para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Acrelândia. As competências e funções do cargo são as estabelecidas pela Resolução nº 01/2015, de 02 de Janeiro de 2015, Resolução Legislativa n° 07/2016, de 24 de outubro de 2016 e pelos os anexos I e II, da Resolução Legislativa nº 03/2017, de 07 de Março de 2017.
Art. 2º - Conceder ao servidor Renato Gonzaga do Nascimento Função Gratificada I (FGI), para exercer a função de Controlador Interno, conforme Art. 1º desta portaria, sendo-lhe atribuído 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração convencional, de acordo com Parágrafo Único do Art. 4° da Lei 634/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 04 de janeiro 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 04/2021.
"O Exmo. Senhor, Gilberto Fransa da Silva", DD. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea "a", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno, Organograma Estrutural do Poder Legislativo e, no uso de suas atribuições legais...
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. Fabiano de Freitas Passos, para exercer a função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Acrelândia. As competências e funções do cargo são as estabelecidas pela Resolução nº 01/2015, de 02 de Janeiro de 2015, Resolução Legislativa n° 07/2016, de 24 de outubro de 2016, pelos os anexos I e II, da Resolução Legislativa nº 03/2017, de 07 de Março de 2017, e pela Resolução Legislativa nº 03/2019, de 21 de maio de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 04 de janeiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE E COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO AO CARGO DE VEREADOR, QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, PARA O BIÊNIO DE 2021 A 2022.
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na "Sala das Sessões Cleonilço Salmento", Plenário da Câmara de Vereadores, sede do Poder Legislativo de Acrelândia, em Sessão Solene, compareceram os vereadores: Cleuson de Oliveira/PP, Gilberto Fransa da Silva/PSDB, Gilberto Salmentes Galvão/PSDB, Ivanir Vasconcelos de Souza/MDB, Marciano Bezerra da Silva/MDB, Odilon dos Santos/PROS, Rozeno da Silva Melo/PSD, Sionayton Rodrigues Staut/PP e Maicon Pinheiro Miranda/Solidariedade, eleitos pelo pleito eleitoral realizado no município de Acrelândia, na data do dia quinze de novembro do ano de dois mil e vinte, para comporem a legislatura do Poder Legislativo, para o quadriênio correspondente ao período de 2021 a 2024. Sob a presidência do vereador mais votado, Exmo. Senhor Sionayton Rodrigues Staut/PP, a quem coube dirigir a presente sessão que nos termos do Art. 3º do Regimento Interno c/c §3º e incisos I e II do Art. 21, da Lei Orgânica Municipal, declarou aberto os trabalhos. Ato contínuo, o senhor Presidente solicitou aos Senhores Vereadores presentes, que apresentassem os seus respectivos diplomas de vereador, expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como, a Declaração de Bens. Ato contínuo, conclamou a todos os senhores vereadores que proferissem o juramento legal conforme estabelece o §3° do Art. 4° do Regimento Interno e ao final tendo respondidos. "ASSIM O PROMETO", no que foram proclamados empossados formalmente os senhores vereadores do município de Acrelândia para a Legislatura correspondente ao quadriênio 2021 a 2024: Cleuson de Oliveira/PP, Gilberto Fransa da Silva/PSDB, Gilberto Salmentes Galvão/PSDB, Ivanir Vasconcelos de Souza/MDB, Marciano Bezerra da Silva/MDB, Odilon dos Santos/PROS, Rozeno da Silva Melo/PSD, Sionayton Rodrigues Staut/PP e Maicon Pinheiro Miranda/Solidariedade. Após os vereadores serem empossados deu-se início aos procedimentos para a eleição e composição da Mesa Diretora biênio de 2021 a 2022. Após o voto nominal proclamado por cada vereador e a contagem dos votos assim ficou eleita e constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia para o biênio 2021/2022: GILBERTO FRANSA DA SILVA/PSDB – PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE ODILON DOS SANTOS/PROS; 1º SECRETÁRIO IVANIR VASCONCELOS DE SOUZA/MDB E 2° SECRETÁRIO GILBERTO SALMENTES GALVÃO/PSDB. Com o resultado da eleição o Presidente da Sessão, Sionayton Rodrigues Staut/PP, declarou empossados os membros da Mesa Diretora para o biênio correspondente ao período de 2021 a 2022 pelo qual passou os trabalhos aos eleitos e, não havendo mais nada a tratar na presente Sessão Solene de Posse, o Presidente a declarou encerrada. Convocando os senhores vereadores para uma próxima Sessão Ordinária Regimental ou a qualquer momento extraordinariamente, solicitando que tudo fosse lavrado em ata, que depois de lida, vai por mim vereador....., secretário ad hoc,

assinada, pelo Presidente, pelos senhores vereadores eleitos e empossados e, por quem assim desejar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 11ª LEGISLATURA, POSSE DOS VEREADORES ELEITOS E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA.
Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Câmara Municipal de Assis Brasil, com sede na Avenida Raimundo Chaar nº 372 – Centro, CEP: 69.935-000, Município de Assis Brasil – Acre, na Sala das Sessões Dr. Cletos Reinaldo Ramos, em Sessão Solene de instalação da 11ª Legislatura, Posse dos Vereadores eleitos e Composição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, com a presença dos Vereadores eleitos ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES DE MORAES (PSD), WENDELL GONÇALVES MARQUES (PSDB), FRANCISCO FURTADO DE MOURA (PCdoB), WERMYSON MARTINS TAMBURINI (PSDB), JURACI PACHECO DE MORAES (PT), GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO

(PSD), EDUARDO MARQUES DE ARAÚJO (PT), ADELSON SILVA DA CUNHA (PCdoB) e MANOEL AROLDO BATISTA DOS SANTOS (MDB), iniciou-se a referida solenidade, sob a presidência da Vereadora mais votada, Ana Cláudia da Silva Gonçalves de Moraes, que convidou o Vereador eleito Wermyson Martins Tamburini, para secretariar os trabalhos. Após as formalidades regimentais, no ato da posse a Presidente proferiu em voz alta o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Secretário fez a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para a frente, declarou em voz alta: "ASSIM PROMETO". Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, a Presidente declarou empossados os Vereadores proferindo em voz alta: "DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO". Ato contínuo a Presidente deu início ao processo de eleição da Mesa Diretora. Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, a Presidente proclamou o resultado e empossou os eleitos nos seus respectivos cargos, sendo WENDELL GONÇALVES MARQUES (PSDB) o Presidente da Mesa Diretora; ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES DE MORAES (PSD), Vice-Presidente; GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO (PSD), 1ª Secretária e WERMYSON MARTINS TAMBURINI (PSDB), 2º Secretário. Estando a 11ª Legislatura oficialmente instalada, os Vereadores devidamente empossados e composta a Mesa Diretora, a Presidente encerrou a solenidade, convidando a todos para participarem da posse do Prefeito eleito que iria acontecerá logo mais, no Auditório José da Silva.
Eu, Wermyson Martins Tamburini, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Assis Brasil, Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2° Secretário.
SALA DAS SESSÕES DR. "CLETO REINALDO RAMOS", AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
Presidente CMAB
ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES DE MORAES
Vice-Presidente
GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO
1° Secretária
WERMYSON MARTINS TAMBURINI
2º Secretário

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.
Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã, no Auditório Municipal José Monteiro da Silva, localizado na Avenida Raimundo Chaar, Centro, CEP: 69.935-000, Município de Assis Brasil – Acre, sob regência do Presidente da Câmara Municipal de Assis Brasil, o Vereador WENDELL GONÇALVES MARQUES (PSDB), e com a presença do Prefeito eleito JERRY CORREIA MARINHO (PT), do Vice Prefeito REGINALDO BEZERRA MARTINS, do Ex Prefeito Antônio Barbosa de Souza e dos Vereadores, ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES DE MORAES (PSD), WENDELL GONÇALVES MARQUES (PSDB), FRANCISCO FURTADO DE MOURA (PCdoB), WERMYSON MARTINS TAMBURINI (PSDB), JURACI PACHECO DE MORAES (PT), GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO (PSD), EDUARDO MARQUES DE ARAÚJO (PT), ADELSON SILVA DA CUNHA (PCdoB) e MANOEL AROLDO BATISTA DOS SANTOS (MDB), iniciou-se a solenidade de posse do Prefeito e Vice Prefeito eleitos para governar a cidade de Assis Brasil durante o quadriênio 2021/2024. Após as formalidades regimentais, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno deu-se início ao processo de Posse do Prefeito eleito o Senhor Jerry Correia Marinho e seu Vice-Prefeito, o Senhor Reginaldo Bezerra Martins, que conduzidos pelo Presidente do Legislativo, proferiram o seguinte juramento: "PROMETO, COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE, DESEMPENHAR A FUNÇÃO PARA A QUAL FUI ELEITO, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR DA COMUNIDADE" e ao final declararam que ASSIM PROMETIAM. Após o juramento, o Presidente da Câmara declarou-os empossados para exercerem o mandato do quadriênio 2021/2024. Na sequência o Prefeito recebeu a faixa de Gestor Maior e as chaves da cidade, das mãos do ex Prefeito, Antônio Barbosa de Souza. Ato seguido, a palavra foi facultada ao ex Prefeito e ao atual prefeito para fazerem suas explanações e agradecimentos. Estando empossados o Prefeito e o Vice Prefeito, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente solenidade.
EU, WERMYSON MARTINS TAMBURINI, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, VICE-PRESIDENTE, 1ª SECRETÁRIA E 2° SECRETÁRIO.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
Presidente CMAB
ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES DE MORAES
Vice-Presidente
GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO
1° Secretária
WERMYSON MARTINS TAMBURINI
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

TERMO DE POSSE DA PREFEITA E VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA
MANDATO DE 2021-2024
TERMO DE POSSE da Senhora Fernanda de Souza Hassem Cesar, no cargo de Prefeita e do Senhor Carlos Armando de Souza Alves, no cargo de Vice- Prefeito, do Município de Brasileia-Acre.
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Brasileia, município do Estado do Acre, às 18:00 horas, no recinto do Centro Cultural cito rua Vitória Salvatierra, nº 1090, bairro Ferreira Silva. Perante a Câmara Municipal de Brasileia, reunida em Sessão Solene Posse e Instalação de 15ª Legislatura e previamente convocada na forma regimental sob a Presidência do vereador, que mais recentemente exerceu cargo na Mesa Diretora, o Senhor Rogério Pontes de Sousa- PROS, assegurado pelo Art. 17, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Brasileia e, conforme preceitua Art. 19, Inciso XIV e Art. 69 da Lei Orgânica do Município, compareceram os Senhores (a): Fernanda de Souza Hassem Cesar (PT) e Carlos Armando de Souza Alves (PSB), respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito, compareceram a fim de prestarem Compromisso e tomarem Posse nos cargos de Prefeita e Vice- Prefeito do município de Brasileia. Neste Ato de Posse, diante desta Presidência, Autoridades e Público restrito presente, após apresentarem seus Diplomas e suas Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal, resumidas em Ata e divulgadas ao conhecimento público e cumpridas as demais determinações legais da Sessão Solene, a Senhora Prefeita reeleita, Fernanda de Souza Hassem Cesar e o Senhor Vice- Prefeito reeleito, Carlos Armando de Souza Alves, prestaram o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM ESTAR DO MUNICÍPIO E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEALDADE", que o fizeram individualmente. Ao final os empossados responderam: "ASSIM PROMETO". Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando das atribuições que a Lei lhe conferem, solenemente declarou empossados a Senhora Fernanda de Souza Hassem Cesar, no cargo de Prefeita e o Senhor Carlos Armando de Souza Alves, no cargo de Vice-Prefeito, do município de Brasileia, Estado do Acre, para os quais foram eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, a Senhora Prefeita pelo Partido dos Trabalhadores – PT e o Vice Prefeito pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, respectivamente, ambos integrantes da Coligação "Brasiléia no Rumo Certo" (PT, PC do B, PP, PSB, SOLIDARIEDADE e PROS) e Diplomados (a) pela Justiça Eleitoral do Município de Brasileia - Acre, no dia 16 de dezembro de 2020. Do que para constar lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, que lido e achado conforme, vai assinado pelos, empossante e empossados.
Brasileia – Acre, 1º de janeiro de 2021.

EMPOSSANTE:
Rogério Pontes de Sousa
PRESIDENTE INTERINO
EMPOSSADOS:
Fernanda de Souza Hassem Cesar
PREFEITA
Carlos Armando de Souza Alves
VICE- PREFEITO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA- MANDATO DE 2021-2024
TERMO DE POSSE dos Senhores (a): Arlete Ferreira do Amaral, Elenilson da Silva Santos, Jurandir Queiróz de Oliveira, Lessandro Jorge André Lopes, Leomar de Oliveira Barbosa, Leonir José Furtado de

Castro, Marcos Tibúrcio dos Santos (MDB), Marinete Mesquita de Castro, Neiva Aparecida Badotti, Reinaldo da Silva Gadelha e Rogério Pontes de Sousa no cargo de Vereador (a) da Câmara Municipal de Brasileia, Estado do Acre.
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Brasileia, município do Estado do Acre, às 18:00 horas, no Centro Cultural Sebastião Dantas, cito a rua Vitória Salvatierra, nº 1090, bairro Ferreira Silva, perante a Câmara Municipal de Brasiléia, reunida em Sessão Solene de Posse e Instalação da 15ª Legislatura, previamente convocada na forma regimental, sob a Presidência do Vereador que mais recentemente exerceu o cargo na Mesa Diretora, o Senhor Rogério Pontes de Sousa, assegurado pelo Art.17, Parágrafo 1° da Lei Orgânica Municipal e Art. 28 do Regimento Interno, compareceram a este Ato de Posse os Senhores Vereadores (a) eleitos: Arlete Ferreira do Amaral (SOLIDARIEDADE), Elenilson da Silva Santos (PT),Jurandir Queiróz de Oliveira (PROS), Lessandro Jorge André Lopes (PT), Leomar de Oliveira Barbosa (PSD), Leonir José Furtado de Castro (PP), Marcos Tibúrcio dos Santos (MDB), Marinete Mesquita de Castro (PT), Neiva Aparecida Badotti (PSB), Reinaldo da Silva Gadelha (MDB) e Rogério Pontes de Sousa (PROS). Para Secretariar os trabalhos o Senhor Presidente nomeou o vereador eleito Lessandro Jorge André Lopes (PT). Neste Ato de Posse, diante das Autoridades e Público restrito presente, os (a) Vereadores (a), após apresentação dos Diplomas e das Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal, resumidas em Ata e divulgadas ao conhecimento do público, e cumpridas as demais determinações legais e regimentais da Sessão Solene de Posse, ouviram atentamente o Senhor Presidente prestar o compromisso nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO". Os demais Vereadores ao serem chamados nominalmente pelo Secretário, de pé, responderam: "ASSIM PROMETO", prestando assim seus compromissos e tomando Posse no cargo de Vereador (a). Finda a manifestação individual, os Vereadores foram declarados pelo Presidente empossados no cargo de Vereador, declarando também a Instalação da 15ª (décima quinta) Legislatura, correspondente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, eleitos que foram, em 15 de novembro de 2020, os das Bancadas do PT, PP, PSB, SOLIDARIEDADE e PROS) pela Coligação "Brasileia no Rumo Certo"; Os das Bancadas do MDB e PSD, pela Coligação, "Brasiléia em Boas Mãos", e Diplomados pela Justiça Eleitoral do Município de Brasileia, Estado do Acre, em 16 de dezembro de 2020. Do que para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, que lido e achado conforme, vai assinado pelo empossante e empossados.
Brasileia-Ac, 1° de janeiro de 2021.

Arlete Ferreira do Amaral,
Vereadora - SOLIDARIEDADE
LessandroJorge André Lopes,
Vereador – PT
Leomar de Oliveira Barbosa,
Vereador – PSD
Marcos Tibúrcio dos Santos
Vereador – MDB
Neiva Aparecida Badotti,
Vereadora – PSB
Elenilson da Silva Santos,
Vereador – PT
Jurandir Queiróz de Oliveira,
Vereador - PROS
Leonir José Furtado de Castro,
Vereador – PP
Marinete Mesquita de Castro,
Vereadora – PT
Reinaldo da Silva Gadelha
Vereador - MDB

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente Interino da Câmara Municipal de Brasiléia, Senhor Rogério Pontes de Sousa- PROS, no uso de suas atribuições legais, com base do Art. 30 do Regimento Interno, CONVOCA os vereadores abaixo relacionados da 15ª Legislatura, para participarem da 1ª Sessão Extraordinária, que se realizará no dia 08 de janeiro de 2021, (sexta-feira), a partir das 18:00 horas, no Plenário da Sala das Sessões José Cordeiro Barbosa deste Poder Legislativo, devendo os mesmos apresentarem suas CHAPAS para Eleição da Mesa Diretora, que norteará o Biênio 2021 à 2022, que obedecerá os seguintes dispositivos regimentais a seguir:
"Art. 31 - Os pretendentes aos cargos da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal devem necessariamente no prazo de cinco (05) dias antes da eleição da Mesa Diretora, apresentarem suas chapas com todos os membros candidatos, fixando no Mural desta Casa, tornando-se assim público";
"§ 1º - O candidato à Presidente da Câmara Municipal que não apresentar sua chapa completa no prazo previsto, fica impedido de concorrer aos cargos";
"§ 2º - Está determinado que depois da apresentação da chapa no prazo previsto, só poderá ocorrer mudanças no seguinte caso:
- Em caso de morte;
- Em caso de desistência de componentes da chapa, é vedado ao desistente ou desistentes, integrar-se a outra chapa";
"§ 3º - Havendo vacância nos casos previstos no § 1º, um outro pretendente preencherá a vaga".
"§ 4 º - A eleição da Mesa ocorrerá em votação aberta".

VEREADOR (A)	ASSINATURAS	CIENTE / DATA
Arlete Ferreira do Amaral - SOLIDARIEDADE		
Elenilson da Silva Santos - PT		
Jurandir Queiróz de Oliveira -PROS		
Lessandro Jorge André Lopes - PT		
Leomar de Oliveira Barbosa - PSD		
Leonir José Furtado de Castro - PP		
Marcos Tibúrcio dos Santos - MDB		
Marinete Mesquita de Castro - PT		
Neiva Aparecida Badotti - PSB		
Reinaldo da Silva Gadelha -MDB		
Rogério Pontes de Sousa - PROS		

Brasileia-Acre, 1º de janeiro de 2021.
Rogério Pontes de Sousa
Vereador – PROS
Presidente Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

SESSÃO DE POSSE DE VEREADORES, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA BIENIO 2021-2022 E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O QUADRIENIO 2021-2024.
ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO PARA O QUADRIENIO 2021-2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA PARA O BIENIO 2021-2022, REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2021. No dia primeiro do mes de janeiro de dois mil e vinte e um, às 00:30 hs., o presidente Adaildo dos Santos Oliveira fez a abertura da solenidade. Em seu pronunciamento, iniciou a Sessão cumprimentando as autoridades e as pessoas presentes, dando as boas vindas a todos. Dando sequencia a solenidade, convidou o Prefeito eleito João Edvaldo Teles de Lima e o vice-prefeito Francisco das Chagas de Souza Bessa, para compor a mesa. Em seguidao presidente convidou a vereadora eleita Eliane Firmino de Abreu para secretariar os trabalhos. Em seguida o presidente realizou a chamada em ordem alafabética dos vereadores eleitos para a assinatura da lista de presença e termo de posse, sendo que todos os vereadores eleitos estavam presentes, logo após o presidente convidou todos a ficarem de pé para ouvir a execução do hino acreano e do município de Bujari. Em seguida o Adaildo dos
Santos Oliveira e demais vereadores fizeram o compromisso de posse com os seguintes dizeres: "PROMETO DESEMPENHAR FIELMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO DENTRO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA REPÚBLICA E DO ESTADO, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, SERVINDO COM HONRA, LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO DO MUNICIPIO DE BUJARI." Após o compromisso o presidente Adaildo dos Santos Oliveira, DECLAROU EMPOSSADOS os vereadores da Oitava Legislatura, parabenizou-os e desejandoum mandato de união para o devenvolvimento do Municipio. Em seguida o presidente deu inicio a eleição da Mesa Diretora, solicitando que o secretario realizasse a chamada de forma nominal para os vereadores expressarem seu voto, onde, foram eleitos. Presidente: Francisco Luciano Costa de Queiroz, com 06 votos; Vice-presidente: Elias Daier Gonçalves, com 06 votos; 1ª Secretaria: Maria de Jesus Mendes Rodrigues, com 06 votos; 2º Secretario: Adaildo dos Santos Oliveira, com 09 votos e Suplente: Jairo Silva de Morais, com 06 votos. E na segunda colocação da mesa diretora ficaram: Presidente: James Mourao do Nacimento, com 03 votos; vice- presidente: Eliane Firmino de Abreu, com 03 votos; 1º Secretario: Maria Aparecida Oliveira Rocha, com 03 votos; 2º secretario: vereador Adaildo foi votado por unanimidade dos vereadores eleitos e suplemente: vereador Elias recebeu 03 votos. Conforme espelho de apuração. A eleição foi realizada na sede da Camara Municipal, em votação nominal conforme determina o Regimento Interno da Casa Legislativa. Em seguida o presidente DECLAROU ELEITA a mesa diretora biênio 2021-2022, convidando o Presidente eleito e empossado

Francisco Luciano Costa de Queiroz para assumir os trabalhos da mesa. O presidente juntamente com a mesa diretora eleita e empossada deu inicio ao ato de posse do Prefeito Joao Edvaldo Teles de Lima e seu vice Francisco das Chagas de Souza Bessa, convidando-os a ficarem de pé, com a mão direita estendida para prestarem o compromisso de posse, com os seguintes dizeres: PROMETO, NO EXERCICIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS BUJARIENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS , O DESENVOLVIMENTO, O BEM ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, NA OBSERVANCIAPERMANENTE DA PRÁTICA DA DEMOCRACIA. Após o ato o Presidente DECLAROU EMPOSSADOS Prefeito e Vice-Prefeito do Municipio de Bujari. No momento, o presidente passou a palavra aos vereadores eleitos para suas considerações, sendo que fizeram uso da palavra, prestando agradecimentos e honra ao compromisso que lhes foram dados. Em seguida o presidente passou o uso da palavra ao vice prefeito Francisco da Chaga de Souza Bessa para seudiscurso, onde os mesmo fez seus agradecimentos reafirmando compromisso de trabalhar incansavelmente pela melhoria de vida do povo bujariense. Logo após foi convidado para fazer uso da palavra o Prefeito Joao Edvaldo Teles de Lima onde, na oportunidade agradeceu a Deus e a todos que lhe confiaram o voto de confirança e esperança de dias melhores, apresentou a todos os presentes o corpo de secretariado de sua gestão e desejou a todos os presentes e aos que acompanharam a solenidade atraves do link da Câmara Municipal de Bujari, um feiz ano novo com saúde e paz. Após o discurso o prefeito eleito recebeu a faixa de PREFEITO ELEITO E EMPOSSADO PARA O QUADRIENIO 2021-2024, que na falta da presença do ex prefeito ou de um membro da sua gestão, o ato de passagem da faixa foi realizado pela neta do prefeito Joao Edvaldo Teles de Lima, a adolescente Laura Karolina Vieira de Lima. Nada mais havendo a ser tratado, sob a proteção de Deus, o presidente declarou encerrada encerrada a presente sessão. Convocando os nobres vereadores para a proxima sessão que será reaizada após o período de recesso regimenteal, que se dará no dia 01-02-2021.
Sala das Sessões "Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto".
1º de janeiro de 2021.

Ver. Francisco Luciano Costa de Queiroz
Presidente
Ver. Maria de Jesus Mendes Rodrigues
1º Secretaria
Ver. Adaildo dos Santos Oliveira
2º secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

ATA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA-ACRE, PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 2024
No primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2021, às 16 h, na Câmara Municipal de Capixaba, localizada na Av. Governador Edmundo Pintonº 1220, no município de Capixaba –Acre, deu início á Sessão Especial de instalação da 8ª Legislatura do Município de Capixaba-Ac, a qual foi presidida provisoriamente pela vereadora mais votada do município de Capixaba, a Senhora Sara Frank de Lima Rodrigos, conforme determina o art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capixaba, que nomeou o vereador Antonio Alves de França, como Secretário "ad hoc" da Sessão. Após ser dado início aos trabalhos, foi composta a Mesa, e a Presidente Provisória, a vereadora Sara Frank de Lima Rodrigos, declarou aberta a Sessão e instalada a oitava Legislatura do Município de Capixaba - Ac. Nesta Sessão, fizeram-se presentes os vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, sendo eles: Jair Vieira Garcia, Vereador Eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro- MDB; Francisco Gomes de Oliveira Neto, Vereador Eleito pelo Solidariedade; Mauristélio Tessinari de Sousa ,Vereador Eleito pelo Progressistas; Felipe Costa de Souza, vereador eleito pelo Democratas- DEM; Amilton Cunha da Costa, vereador eleito pelo Democratas- DEM; Leidiane Dornelas da Silva Oliari, vereadora eleita pelo Partido dos Trabalhadores- PT; Antonio Alves De França, vereador eleito pelo Republicanos; Clenilda dos Santos Pereira, vereadora eleita pelo Democratas- DEM; Sara Frank de Lima Rodrigos, vereadora eleita pelo Movimento Democrático Brasileiro. Fizeram-se presentes ainda, o prefeito eleito Manoel Maia Beserra, eleito pelo Democratas- DEM na o Vice-prefeito eleito, Richard Lima de Oliveira, eleito pelo Partido Republicano da Ordem Social- PROS. Na sequência, a Presidente Provisória, Vereadora Sara Frank de Lima Rodrigos, convidou aos vereadores eleitos para colocarem-se em pé, para a realização do ato de Posse dos Vereadores, oportunidade em que todos prestaram o compromisso de: "Cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, Observar as Leis, desempenhar o mandato que lhes foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo". Concluído o juramento, os vereadores eleitos, apresentaram a documentação requerida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Capixaba, e assinaram o termo de Posse, oportunidade em que a Presidente Provisória, declarou empossados os vereadores supra citados, para legislar no quadriênio 2021/2024. Dando sequência á Sessão, a Presidente provisória deu início á eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capixaba para o biênio 2021/2022. Após concluída a eleição e apurados os votos, a Presidente provisória informou que a Mesa Diretora ficara assim constituída: Presidente- Vereador AMILTON CUNHA DA COSTA; Vice-Presidente- Vereador JAIR VIEIRA GARCIA; 1º Secretário- Vereadora CLENILDA DOS SANTOS PEREIRA; 2º Secretário- Vereador FELIPE COSTA DE SOUZA; Suplente- Vereador ANTONIO ALVES DE FRANÇA. Declarando empossada a Mesa Diretora eleita para o Biênio 2021/2022, a Presidente provisória, vereadora Sara Frank de Lima Rodrigos, convidou a Mesa Diretora recém eleita para assumir suas respectivas cadeiras. Dando prosseguimento á Sessão, o Presidente eleito, vereador Amilton Cunha da Costa , convidou ao prefeito eleito e o vice-prefeito para colorarem-se em pé para o ato de posse, oportunidade em que apresentaram as documentações necessárias e prestaram o compromisso de : "Cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, Observar as Leis, desempenhar o mandato que lhes foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo". Em seguida o Presidente Amilton Cunha da Costa , convidou-os para assinar os respectivos termos de posse e declarou empossados os senhores: Manoel Maia Beserra, no cargo de Prefeito do Município de Capixaba –Ac, eleito pelo Democratas- DEM e o Vice-prefeito Richard Lima de Oliveira, eleito pelo Partido Republicano da Ordem Social PROS. Na sequência, o prefeito eleito e já empossado recebeu a faixa de prefeito das mãos do Presidente da Câmara Municipal de Capixaba, em razão da ausência do ex-prefeito Antônio Cordeiro da Silva . Doando prosseguimento o foi facultada a palavra aos vereadores, prefeito ao vice-prefeito para suas considerações finais. Encerradas as falas, e como não havia mais nada á tratar, o Presidente, declarou encerrada a presente Sessão.
Capixaba- Ac, 01 de janeiro de 2021.

Sara Frank de Lima Rodrigos
Antonio Alves de França
Presidente Provisório
Secretário "Ad hoc"Amilton Cunha da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Capixaba
Biênio 2021/2024
Clenilda dos Santos Pereira
1ª Secretária da Câmara Municipal de Capixaba
Biênio 2021/2024

TERMO DE POSSE DO SENHOR ANTONIO ALVES DE FRANÇA NO CARGO DE SUPLENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA PARA A GESTÃO REFERENTE AO BIÊNIO DE 2021 / 2022.No primeiro dia do mês de Janeiro do ano 2021, no Município de Capixaba-Acre, às 16h em Sessão Solene na sede da Câmara Municipal de Capixaba-Ac, presidida pela Vereadora SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS, Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba, foi empossado o Senhor ANTONIO ALVES DE FRANÇA, titular do CPF: 138.045.022-53 no cargo de Suplente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Capixaba, para a gestão referente ao Biênio 2021/2022, que após prestar o compromisso de bem e fielmente exercer a função de Suplente Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capixaba ao longo do Biênio de 2021/2022, foi declarado empossado. Do que, para constar, eu ....., Secretário "ad hoc" lavrei o presente Termo, que lido e achado conforme , vai por mim subscrito e assinado pela Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba.
Capixaba-Acre em 01 de janeiro de 2021.

SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS
Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba
ANTONIO ALVES DE FRANÇA
Suplente da Mesa para o Biênio 2021/2022

TERMO DE POSSE DA SENHORA CLENILDA DOS SANTOS PEREIRA, NO CARGO DE 1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA PARA A GESTÃO REFERENTE AO BIÊNIO DE 2021 / 2022. No primeiro dia do mês de Janeiro do ano 2021, no Município de Capixaba-Acre, às 16h em Sessão Solene na sede da Câmara Municipal de Capixaba-Ac, presidida pela Vereadora SARA FRANK DE LIMA RO-

DRIGOS, Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba, foi empossado a Senhora CLENILDA DOS SANTOS PEREIRA, titular do CPF: 683.437.522-87 no cargo de 1ª Secretária da Câmara Municipal de Capixaba, para a gestão referente ao Biênio 2021/2022, que após prestar o compromisso de bem e fielmente exercer a função de 1ª Secretária da Câmara Municipal de Capixaba ao longo do Biênio de 2021/2022, foi declarada empossada. Do que, para constar, eu ....., Secretário "ad hoc" lavrei o presente Termo, que lido e achado conforme , vai por mim subscrito e assinado pela Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba.
Capixaba-Acre em 01 de janeiro de 2021.

SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS
Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba
CLENILDA DOS SANTOS PEREIRA
1ª Secretária para o Biênio 2021/2022

TERMO DE POSSE DO SENHOR JAIR VIEIRA GARCIA, NO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA PARA A GESTÃO REFERENTE AO BIÊNIO DE 2021 / 2022.
No primeiro dia do mês de Janeiro do ano 2021, no Município de Capixaba-Acre, às 16h em Sessão Solene na sede da Câmara Municipal de Capixaba-Ac, presidida pela Vereadora SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS, Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba, foi empossado o Senhor JAIR VIEIRA GARCIA, titular do CPF: 820.241.462-87 no cargo de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Capixaba, para a gestão referente ao Biênio 2021/2022, que após prestar o compromisso de bem e fielmente exercer a função de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Capixaba ao longo do Biênio de 2021/2022, declarado empossado. Do que, para constar, eu ...., Secretário "ad hoc" lavrei o presente Termo, que lido e achado conforme , vai por mim subscrito e assinado pela Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba.
Capixaba-Acre em 01 de janeiro de 2021.

SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS
Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba
JAIR VIEIRA GARCIA
Vice-Presidente para o Biênio 2021/2022

TERMO DE POSSE DO SENHOR AMILTON CUNHA DA COSTA, NO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA PARA A GESTÃO REFERENTE AO BIÊNIO DE 2021 / 2022.
No primeiro dia do mês de Janeiro do ano 2021, no Município de Capixaba-Acre, às 16h em Sessão Solene na sede da Câmara Municipal de Capixaba-Ac, presidida pela Vereadora SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS, Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba, foi empossado o Senhor AMILTON CUNHA DA COSTA , titular do CPF: 003.014.442-69 no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Capixaba, para a gestão referente ao Biênio 2021/2022, que após prestar o compromisso de bem e fielmente exercer a função de Presidente da Câmara Municipal de Capixaba ao longo do Biênio de 2021/2022, foi declarado empossado. Do que, para constar, eu ...., Secretário "ad hoc" lavrei o presente Termo, que lido e achado conforme , vai por mim subscrito e assinado pela Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba.
Capixaba-Acre em 01 de janeiro de 2021.

SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS
Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba
AMILTON CUNHA DA COSTA
Presidente para o Biênio 2021/2022

TERMO DE POSSE DO SENHOR FELIPE COSTA DE SOUZA NO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA PARA A GESTÃO REFERENTE AO BIÊNIO DE 2021 / 2022.
No primeiro dia do mês de Janeiro do ano 2021, no Município de Capixaba-Acre, às 16h em Sessão Solene na sede da Câmara Municipal de Capixaba-Ac, presidida pela Vereadora SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS, Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba, foi empossado o Senhor FELIPE COSTA DE SOUZA , titular do CPF: 522.441.212-91 no cargo de 2º Secretário da Câmara Municipal de Capixaba, para a gestão referente ao Biênio 2021/2022, que após prestar o compromisso de bem e fielmente exercer a função de 2º Secretário da Câmara Municipal de Capixaba ao longo do Biênio de 2021/2022, foi declarado empossado. Do que, para constar, eu ....., Secretário "ad hoc" lavrei o presente Termo, que lido e achado conforme , vai por mim subscrito e assinado pela Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba.
Capixaba-Acre em 01 de janeiro de 2021.

SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS
Presidente Provisória da Câmara Municipal de Capixaba
FELIPE COSTA DE SOUZA
2º Secretário para o Biênio 2021/2022

TERMO DE POSSE DO SENHOR MANOEL MAIA BESERRA, NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA PARA A GESTÃO REFERENTE AO QUADRIÊNIO DE 2021 À 2024.
No 1º dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) no Município de Capixaba-Acre, às 16h horas em Sessão Especial de Instalação da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Capixaba-Ac, presidida pelo Vereador AMILTON CUNHA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Capixaba, compareceu o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, titular do CPF: 411.902.032-00 que apresentando os documentos exigidos por lei, que são parte integrante do presente Termo, prestou o compromisso legal de bem e fielmente exercer a função no cargo de Prefeito do Município de Capixaba na gestão correspondente ao quadriênio de 2021 à 2024, o qual foi empossado pelo Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-Ac. Do que, para constar, eu ....., 1ª Secretária , lavrei o presente Termo, que lido e achado conforme , vai por mim subscrito e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Capixaba e pelo Prefeito empossado.
Capixaba-Acre em 01 de janeiro de 2021.

Amilton Cunha da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Capixaba
Manoel Maia Beserra
Prefeito Empossado

TERMO DE POSSE DO SENHOR RICHARD LIMA DE OLIVEIRA NO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA PARA A GESTÃO REFERENTE AO QUADRIÊNIO DE 2021 À 2024.
No 1º dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) no Município de Capixaba-Acre, às 16h horas em Sessão Especial de Instalação da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Capixaba-Ac, presidida pelo Vereador AMILTON CUNHA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Capixaba, compareceu o Senhor RICHARD LIMA DE OLIVEIRA, que apresentando os documentos exigidos por lei, que são parte integrante do presente Termo, prestou o compromisso legal de bem e fielmente exercer a função no cargo de Vice-Prefeito do Município de Capixaba na gestão correspondente ao quadriênio de 2021 à 2024, o qual foi empossado pelo Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-Ac. Do que, para constar, eu ....., 1ª Secretária , lavrei o presente Termo, que lido e achado conforme , vai por mim subscrito e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Capixaba e pelo Vice-Prefeito empossado.
Capixaba-Acre em 01 de janeiro de 2021.

Amilton Cunha Da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Capixaba
RICHARD LIMA DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 0001/2021.
Epitaciolândia, em 04 de Janeiro de 2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear o senhor SEBASTIÃO JUNIOR LIMA DA COSTA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Epitaciolândia_Ac, na Rua Santa Catarina Nº 151 no Bairro Bairro Raio do Sol, portador do RG Nº 379.496-SSP-AC, e do CPF Nº. 003.833.632-41, para exercer a contar de 01 de Janeiro de 2021, a função de Diretor de Finanças desta Câmara até ulterior deliberação.
Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
Em, 04 de Janeiro de 2021
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Diojino Guimarães da Silva
Presidente da CME

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
"Termo de Posse dos senhores vereadores: Diojino Guimarães da Silva, Manoel Messias Rodrigues Lopes Urcim José Maria Valério de Andrade, nos Cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia para o Biênio de 2021 a 2022.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte um, nesta cidade de Epitaciolândia, Município do Estado do Acre ás dezesseis horas no Plenário do Poder Legislativo deste Município na Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro, situada na Avenida Santos Dumont Nº1230. Perante a Câmara Municipal reunida em Sessão Solene, previamente convocado na forma regimental, sob a Presidência, da Excelentíssima Senhora Presidente interina compareceram os Senhores Vereadores: Diojino Guimarães da Silva, Manoel Messias Rodrigues Lopes Urcim e José Maria Valério de Andrade,. Que tomaram Posse nos Cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia Acre, respectivamente de acordo com o Art.20 do Regimento Interno desta Casa Legislativo.

Lucimar Monteiro de Souza
Presidente Interina
Diojino Guimarães da Silva
Presidente CME
Manoel Messias Rodrigues Lopes
Vice-Presidente
José Maria Valério de Andrade
Secretário

Do que, para constar Eu José Maria Valério Andrade, secretário lavrei a presente, que lido a achado conforme assinado pelo empossante e empossado.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE POSSE
"Termo de Posse dos Senhor Sergio Lopes de Souza no cargo de Prefeito Municipal de Epitaciolândia-Acre.
Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte um, nesta cidade de Epitaciolândia Município do Estado do Acre ás vinte horas no espaço de eventos Art Eventos localizado na Br-317 Km Um sentindo Rio Branco reuniram se em sessão solene, previamente convocada na forma regimental o Senhor DIOJINO GUIMARAES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, EMPOSSA no cargo de Prefeito o Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, onde o mesmo perante as autoridades se comprometeu em manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e observar as Leis bem como promover o bem geral do Munícipio de Epitaciolândia-Acre.
Dado e passado neste Município de Epitaciolândia-Acre no Clube de Eventos ART E EVENTOS, ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um ás vinte horas Eu: JOSÊ MARIA VALERIO DE ANDRADE - Secretário da mesa diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai assinado pelo Empossado e Empossante.
EPITACIOLÂNDIA, ACRE EM 01 DE JANEIRO DE 2021

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE POSSE
"Termo de Posse dos Senhor Antônio José Soares do Nascimento no cargo de Vice-Prefeito Municipal de Epitaciolândia-Acre."
Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte um, nesta cidade de Epitaciolândia Município do Estado do Acre ás vinte horas no espaço de eventos Art Eventos localizado na Br-317 Km Um sentindo Rio Branco reuniram se em sessão solene, previamente convocada na forma regimental o Senhor: DIOJINO GUIMARES DA SILVA-Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, EMPOSSA no cargo de Prefeito o Senhor ANTÔNIO JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO onde o mesmo perante as autoridades se comprometeu em manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e observar as Leis bem como promover o bem geral do Munícipio de Epitaciolândia-Acre.
Dado e passado neste Município de Epitaciolândia-Acre no Clube de Eventos ART E EVENTOS, ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um ás vinte horas Eu: JOSÊ MARIA VALERIO DE ANDRADE-Secretário da mesa diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai assinado pelo Empossado e Empossante.
EPITACIOLÂNDIA-, ACRE EM 01 DE JANEIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIOLIMA

PORTARIA Nº 21 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. Elizangela Cruz de Lima, portadora do RG: 10299564 SSP/AC e do CPF: 905.920.422 – 00, do Cargo em Comissão de Coordenador de Aquisições, Almoxarifado e Patrimônio – DAS – 2, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIOLIMA

PORTARIA Nº 22 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o Sr. Eustáquio Guilherme de Melo Filho, portador do RG: 223021 SSP/AC e do CPF: 372.797.342 – 00, do Cargo em Comissão de Gerencia de Finanças – DAS – 3, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2019.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIOLIMA

PORTARIA Nº 23 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. José Wytelon Rodrigues de Oliveira, portador do RG: 417316 SSP/AC e do CPF: 823.458.642 – 49, do Cargo em Comissão de Diretor de Administração – DAS – 4, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araujo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 24 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Alex Rodrigues Pereira Lima, portador do RG: 11865547 – SSP/AC e do CPF: 011.000.132 – 02, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 25 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Luiz Almeida da Silva Filho, portador do RG: 426005 – SSP/AC e do CPF: 773.297.402 – 68, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 26 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Carlos da Silva, portador do RG: 131745 SSP/AC e do CPF: 196.669.422 - 91, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2019.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 27 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Valdivilson Silva da Costa, portador do RG: 372342 SSP/AC e do CPF: 695.838.622 – 15, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 28 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Eliano Costa Fernandes, portador do RG: 11432578 SSP/AC e do CPF: 013.241.902 – 56, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 29 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Francisco de Assis de Melo Gomes, portador do RG: 0290461 – SSP/AC e do CPF: 590.367.372 – 49, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 30 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Vildison Silva da Costa, portador do RG: 10297863 SSP/AC e do CPF: 901.829.012 - 20, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 31 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Sandro Souza da Costa, portador do RG: 311992 – SSP/AC e do CPF: 789.398.012 - 53, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 32 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Bento José da Silva Lima, portador do RG: 0266788 – SSP/AC e do CPF: 359.485.742 – 52, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 33 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Antonio Claudino de Souza Carvalho, portador do RG: 10881000 – SSP/AC e do CPF: 828.521.032 – 49, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 34 /20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Josimar Ferreira de Oliveira, portador do RG: 427020 – SSP/AC e do CPF: 773.270.632 - 34, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

TERMO DE COMPROMISSO, POSSE E EXERCICIO AO CARGO DE VEREADOR E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manha, no Teatro Márcia Alencar, situado na Avenida Japiim, nesta cidade, Estado do Acre, compareceram os senhores abaixo-relacionados, todos eleitos para o cargo de vereador da Câmara Municipal de Mâncio Lima - Ac, no pleito municipal de 15 de novembro de 2020, para o mandato e legislatura que compreende de 2021 a 2024, para prestarem compromisso, a posse e o exercício do cargo de vereador, sendo: Ozanir Oliveira Dias (PMDB), José de Souza Meneses (MDB), Evandro da Silva Nascimento (PP), Reziane dos Santos Almeida Barros (PP), Joel Ferreira Lima (PT), Raimundo Alencar de Morais (PROS), Alice Rocha de Souza (PSDB), Jean de Almeida Figueiredo (PT), Vladimir Vasconcelos da Costa (PSD), Renan da Costa Silva (PT), José Amarisio da Silva (PODEMOS). Sob a presidência do vereador mais votado entre os eleitos, Ozanir Oliveira Dias, a quem coube dirigir esta Sessão, consoante a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, este deu por aberto os trabalhos, determinando a leitura de um trecho bíblico, e neste ato o senhor presidente solicitou aos senhores vereadores presentes que apresentassem os seus respectivos diplomas de vereador, expedidos pela justiça eleitoral, bem como as declarações de bens atualizada, e em ato continuo convocou os vereadores para proferirem o juramento. Assim, com muita emoção e de forma solene, iniciou a cerimonia de posse dos vereadores eleitos. Inicialmente o vereador Ozanir Olivei-

ra Dias, presidente da sessão solene efetuou a leitura do juramento conforme o Regimento Interno: “prometo cumprir a Constituição da Republica, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo”. Respondendo “assim o prometo”, que foi, da mesma forma, efetuado pelos demais vereadores o juramento. Cumprido o rito legal foram proclamados empossados os vereadores de Mâncio Lima – Acre, para a 11º Legislatura 2021 a 2024. Logo após o senhor presidente suspendeu a reunião para organização e procedimentos para a eleição da mesa diretora biênio 2021 a 2022. Cumprido os procedimentos, foi reaberta a sessão solene para a eleição da mesa diretora nos cargos de presidente, vice-presidente, 1ª secretario, 2º secretario. Comunicou que foram protocoladas duas chapas para concorrer a eleição da mesa diretora biênio 2021 a 2022, chapa 1 composta pelos seguintes membros: Ozanir Oliveira Dias – Presidente, Alice Rocha de Souza – Vice-Presidente, Evandro da Silva Nascimento – 1º Secretário, José de Souza Meneses – 2º Secretário e a chapa 2 composta pelos seguintes membros: Renan da Costa Silva – Presidente, Vladimir Vasconcelos da Costa – Vice-Presidente, José Amarisio da Silva – 1º Secretário, Jean de Almeida Figueiredo – 2º Secretário. Em seguida foi iniciada a votação aberta, onde o presidente fez a convocação por ordem alfabética para a votação, no final da apuração constatou-se o seguinte resultado: a chapa nº 1 obteve 5 (cinco) votos e a chapa nº 2 obteve 6 (seis) votos, em seguida foi proclamado o resultado sendo a chapa nº 2 vitoriosa, ficando assim constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Ac, para o biênio 2021 a 2022, Renan da Costa Silva – Presidente, Vladimir Vasconcelos da Costa – Vice-Presidente, José Amarisio da Silva – 1º Secretário, Jean de Almeida Figueiredo – 2º Secretário. Na continuidade o presidente da sessão solene, declarou encerrada a votação para a escolha da mesa diretora da câmara, parabenizou aos eleitos e a todos os vereadores, desejando sucesso na condução dos trabalhos. Por fim, convidou o presidente eleito o vereador Renan da Costa Silva, para assumir o cargo. O vereador Renan da Costa Silva assume o cargo com determinação e entusiasmo e agradeceu aos nobres vereadores por terem o conduzido a este tão importante cargo e prometeu desempenha-lo com dignidade e civismo. Em seguida o senhor presidente fez a proclamação dos eleitos e confere-lhes o compromisso, a posse e o exercício dos respectivos cargos. Para constar foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos empossados, retro mencionados.
Mâncio Lima – Ac, 01 de janeiro de 2021.

Raimundo Alencar de Morais
Ozanir Oliveira Dias
Jose de Souza Meneses
Alice Rocha de Souza
Renan da Costa Silva
Jose Amarisio da Silva
Reziane dos Santos Almeida Barros
Jean de Almeida Figueiredo
Evandro da Silva Nascimento
Joel Ferreira Lima
Vladimir Vasconcelos da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

11ª Legislatura 2021 – 2024
1ª Sessão Legislativa – 2021
ATA DA 1ª SESSÃO ESPECÍFICA DE ELEIÇÃO E POSSE PARA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021-2022.
No primeiro dia de janeiro de 2021, às 10:34 horas (dez e horas e trinta e quatro minutos) através do aplicativo ZOOM reuniram-se em Sessão Especifica para eleição e posse da Mesa diretora da 11ª Legislatura, biênio 2021/2022 da Câmara Municipal de Plácido de Castro após dar início a votação da Mesa Diretora o vereador Rogério Riberio do Nascimento realizou a leitura da chapa composta pelos seguintes Vereadores José nunes de Carvalho- PSD Presidente, Ademir Ferreira- DEM Vice-Presidente, Maria do Socorro Soares de Oliveira- PP 1ª Secretária, Cleydiane Oliveira Silva- PSB 2ª Secretária. O Vereador deu Início a votação e citarei os nomes a seguir dos Vereadores que irão votar: Vereadora Maria Maryland de Santana - a Favor, Vereadora Francinéia Melo da Silva- A Favor, Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles- A Favor, Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento- A Favor, Vereadora Cleydiane Oliveira Silva- A Favor, Vereador José Nunes de Carvalho- A Favor, Vereador Edilson Carlos Barbosa Braga- A Favor, Vereador Francimar Rodrigues da Silva- A Favor, Vereadora Maria do Socorro Soares de Oliveira- A Favor, Vereador Darci Gutierrez Lima- A Favor, Vereador Ademir Ferreira- A Favor. O Vereador Rogério Declarou encerrada a votação e Declarou Eleito o Vereador José Nunes de Carvalho como Presidente, Declarando Empossado o Nobre Vereador e foi concedido a Palavra ao José Nunes de Carvalho para fazer seus agradecimentos finais. Não havendo mais a tratar o Vereador Rogério encerrou a presente sessão, e para constar eu, _____ Josélia Souza de Oliveira lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por quem legalmente compete.
Sala das sessões Prof. Pedro de Castro Meireles, Município de Plácido de Castro, Acre, de 01 de janeiro de 2021.
Nota explicativa da Mesa Diretora: O áudio com a gravação na integra da sessão especial, encontra-se na Administração da Câmara Municipal para comprovação da veracidade das informações relatadas em ata.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente Interino.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA O MANDATO 2021-2024, REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021
No primeiro dia de janeiro de 2021, às 09:20 horas (nove horas e vinte minutos) através do aplicativo ZOOM reuniram-se em Sessão Solene de Posse da 11ª Legislatura do Município de Plácido de Castro, para a posse dos Vereadores, como também a posse do Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 2021-2024, a Sessão Solene de Posse foi presidida pelo Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento, nos termos do Regimento Interno. O Vereador Rogerio Ribeiro do Nascimento convidou a Vereadora Maria Maryland de Santana para Secretariar os Trabalhos da Mesa, porém devido sua ausência o vereador Rogério Ribeiro do Nascimento convidou o Vereador José Nunes de Carvalho para secretariar a Mesa, formando em seguinte a mesa de Autoridades e execução do Hino Nacional Brasileiro. Os Vereadores Rogério Ribeiro do Nascimento, José Nunes de Carvalho, Maria Maryland de Santana, Marcelo Augusto de Meireles, Francinéia Melo da Silva, Ademir Ferreira, Cleydiane Oliveira Silva, Darci Gutierrez Lima, Edilson Carlos Barbosa Braga, Francimar Rodrigues da Silva e Maria do Socorro Soares de Oliveira. Declaramos empossados os vereadores para a 11ª Legislatura do Quadriênio 2021-2024 do Município de Plácido de Castro. Em seguida, o Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento convidou o Prefeito Eleito Camilo da Silva, e o senhor Enilton de Souza da Pena Vice-Prefeito para procederem o Juramento de Posse. Declaro empossados os Senhores: Camilo da Silva e Enilton de Souza da Pena nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente. Logo após o Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento concedeu as oportunidades para cada Vereador para fazer seus agradecimentos, cada um tendo três minutos. O Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento convidou o Senhor Gedeon de Souza Barros para fazer uso da palavra lembrando que terá três minutos. Na oportunidade o Vice-Prefeito Enilton de Souza da Pena para fazer uso da palavra em seguida o Prefeito Camilo da Silva por sua vez com a Palavra para fazer seus agradecimentos. O vereador Rogério Ribeiro do Nascimento declarou encerrada a sessão de posse. E para constar eu, _____ Josélia Souza de Oliveira lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por quem legalmente compete. Sala das sessões Prof. Pedro de Castro Meireles, Município de Plácido de Castro, Acre, de 01 de janeiro de 2021.
Nota explicativa da Mesa Diretora: O áudio com a gravação na integra da sessão especial, encontra-se na Administração da Câmara Municipal para comprovação da veracidade das informações relatadas em ata

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente Interino.

EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 003/2019.
PARTES: Câmara Municipal de Plácido de Castro e a empresa Auto Posto Fronteira
OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o SUPRESSÃO de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento) sobre o valor do CONTRATO Nº. 03/2019, firmado entre as partes em 12 de agosto de 2019.
I - A importância do percentual suprido, corresponde ao valor de R$ 4.395,46 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) do Contrato original para o fornecimento do material.
II - Fazem parte integrante e inseparável desse instrumento, o Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019 – CMPC e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 001/2019, o CONTRATO Nº. 003/2019, as especificações e os elementos que os acompanham, inclusos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.
Plácido de Castro, 30 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Plácido de Castro Contratante
Auto Posto Fronteira Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 338/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.590/2020
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago o Cargo de Agente Legislativo ocupado pela servidora Sebastiana Paz da Silva, Matrícula 11.136, Grupo II Letra "B", lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Branco, por motivo de posse em cargo público inacumulável, nos termos do art. 34, V da Lei Municipal 1.794/09.
Art. 2º A vacância do referido cargo dar-se-à com efeitos retroativos a 26/11/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2020.

Antonio Morais
Presidente

PORTARIA Nº 339/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO--ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Transferir o gozo de 20 dias de férias da servidora Tereza Maria Lira de Lima referente ao exercício de 2020 do mês de janeiro de 2021 para data posterior.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 29 de dezembro de 2020.

Antonio Morais
Presidente

PORTARIA Nº 340/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE:
Art. 1º Compor uma Comissão de Inventário do exercício de 2020, designando os servidores Raimundo Nonato de Souza Oliveira (Presidente da Comissão) Pedro Teixeira Bezerra Neto, Raimundo Falcão Macedo Filho e Sebastião Angelo da Silva, com a finalidade de realizar o inventário Anual do estoque no almoxarifado desta Câmara Municipal, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 2º Os trabalhos referentes ao Inventário Anual do estoque no almoxarifado referentes ao exercício de 2020 deverão ser encerrados até o dia 25/02/2021 com o encaminhamento do relatório à Presidência para ciência, apreciação e tomada de decisões.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 29 de dezembro de 2020.

Antonio Morais
Presidente.

PORTARIA Nº 286/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 31 de dezembro do ano em curso, os servidores abaixo relacionados, os quais prestavam serviços ao gabinete do Vereador Mamed Dankar:

Aline Maria da Costa Fadell	AP-VI
Andre Alessandro G. Fernandes	AP-XVI
Carlos Alberto Rodrigues Ferrari	AP-VIII
Luzialda Targino do Sacramento	AP-XVI
Maria Aparecida Santos da Silva	AP-VI
Maria José Silva Meneses	AP-XVI
Williane Lima da Silva	AP-VIII

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 29 de dezembro de 2020.

Antônio Morais
Presidente

Termo de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Rio Branco - Acre para o quadriênio 2021/2024, em Sessão Solene realizada no dia 1º de janeiro de 2021.

Às dezesseis horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, consoante prescreve o Art. 22, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco-Acre, sob a Presidência da Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk - PDT, secretariada pelo Vereador Joaquim Florêncio da Silva - PDT, realizou-se a Primeira Sessão Solene da Primeira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura, presentes os Vereadores: Antônio Lira de Morais - PSB, Emerson Oliveira Jarude Thomaz- MDB, Fábio de Araújo - PDT, Francisco das Chagas Belo Oliveira - DEM, Hildegard Gondim Nogueira - PSL, Ismael dos Santos Machado - PSDB, Joaquim Florêncio da Silva - PDT, José Célio Brito da Silva - MDB, José Adailton Cruz Pereira - PSB, José Arnaldo da Silva Barros - PODEMOS, Manoel José Nogueira Lima - PP, Michelle de Oliveira Melo Wiciuk - PDT, Raimundo Nonato Castro - PSDB, Raimundo Nonato Ferreira da Silva - PSB, Rutênio Sá de Oliveira - PP, Samir Figueiredo Bestene e Sirlene Oliveira da Cunha - PSD. Em seguida os nobres parlamentares prestaram o compromisso conforme preceitua o Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco. Ato seguinte, realizou-se eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022, ficando assim composta: Presidente: Vereador Manoel José Nogueira Lima - PP, Vice-Presidente: Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk - PDT, 1ª Secretaria: Vereador Antônio Lira de Morais - PSB, 2º Secretaria: Vereador Hildegard Gondim Nogueira - PSL e Suplente: Vereador Ismael dos Santos Machado - PSDB. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, Vereador Manoel José Nogueira Lima - PP, em cumprimento ao Art.22, Parágrafo Único, declarou empossados o senhor Sebastião Bocalom Rodriguês e a Senhora Marfiza de Lima Galvão nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita, respectivamente. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar foi lavrado o presente Termo de Posse que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente, Prefeito, Vice-Prefeita, Vereadores, autoridades presentes e demais pessoas que o queiram fazer. Eu, Antônio Morais secretário, mandei lavrar o presente Termo, que subscrevo e assino.
Sala de Sessões "Edmundo Pinto de Almeida Neto", em 01 de janeiro de 2021.

MANOEL JOSÉ NOGUEIRA LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário
ORIGINAL ASSINADO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE POSSE NO CARGO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE.
Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021) às 17 (dezessete) horas, em Sessão Solene no Auditório da escola estadual Cunha Vasconcelos, presidida pelo exmo. senhor Vereador Francisco Martins da Silva, presentes os Vereadores: Antônio Leandro de Almeida Neto, Antonio Marcos Moura de Queiroz, Josué Dourado de Abreu, Luiz Jacinto Moreira Mota, Marcelo Bezerra da Silva, Magila da Silva Damasio, Maria Luciene de Souza Mesquita, Maria Terezinha Fernandes de Lima, Paula Suzane Paixão Oliveira e Tiago de Matos Corrêa, na ocasião, após apresentarem Declaração de Bens, prestaram o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do seu povo". Logo após o Senhor Presidente declarou--os empossados. Do que para constar lavou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos empossados e demais autoridades presentes.

Antonio Marcos Moura de Queiroz
Paula Suzane Paixão Oliveira
Magila da Silva Damasio
Luiz Jacinto Moreira Mota
Maria Terezinha Fernandes de Lima
Antonio Leandro de Almeida Neto
Tiago de Matos Corrêa
Marcelo Bezerra da Silva
Josué Dourado de Abreu
Francisco Martins da Silva
Maria Luciene de Souza Mesquita

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE POSSE NOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE - BIÊNIO 2021/2022.
Ata da Primeira Sessão Solene da Câmara Municipal de Rodrigues Alves – Acre, Primeiro Período Legislativo, Oitava Legislatura. Realizada no dia 01 de Janeiro de 2021. Às 17 (dezessete) horas, com os

seguintes Vereadores presentes: Antônio Leandro de Almeida Neto, Antonio Marcos Moura de Queiroz, Francisco Martins da Silva, Josué Dourado de Abreu, Luiz Jacinto Moreira Mota, Marcelo Bezerra da Silva, Magila da Silva Damasio, Maria Luciene de Souza Mesquita, Maria Terezinha Fernandes de Lima, Paula Suzane Paixão Oliveira e Tiago de Matos Corrêa. O Senhor Presidente prosseguiu a Sessão Solene, onde o mesmo é secretariado pelo Vereador Antonio Leandro de Almeida Neto, com a finalidade de empossar os componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rodrigues Alves para o biênio 2021/2022. Em seguida o senhor Presidente Francisco Martins da Silva declarou empossada a Mesa Diretora, eleita nesta Sessão Solene de 01 de Janeiro de 2021, assim constituída: Presidente – Antonio Leandro de Almeida Neto; Vice-Presidente – Maria Terezinha Fernandes de Lima; 1º Secretário – Josué Dourado de Abreu, Segundo Secretário – Francisco Martins da Silva. Em seguida assumiu a presidência o Vereador Antonio Leandro de Almeida Neto que convidou o Vereador Josué Dourado de Abreu para secretariar a Mesa, a seguir o Senhor Presidente facultou a palavra aos Vereadores que quisessem fazer uso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim, Josué Dourado de Abreu, 1º Secretário e pelo o Presidente.

Josué Dourado de Abreu
1º Secretário
Antonio Leandro de Almeida Neto
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE POSSE NO CARGO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES-ACRE.
Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021) às 17 horas, em Sessão Solene no Auditório da escola estadual Cunha Vasconcelos, no município de Rodrigues Alves-Acre, presidida pelo exmo. Senhor Vereador Francisco Martins da Silva, presentes os Vereadores: Antônio Leandro de Almeida Neto, Antonio Marcos Moura de Queiroz, Josué Dourado de Abreu, Luiz Jacinto Moreira Mota, Marcelo Bezerra da Silva, Magila da Silva Damasio, Maria Luciene de Souza Mesquita, Maria Terezinha Fernandes de Lima, Paula Suzane Paixão Oliveira e Tiago de Matos Corrêa e demais autoridades civis, militares e eclesiásticas, tomaram posse perante o senhor Presidente, nos cargos para os quais foram eleitos em 15 de Novembro de 2020, o Senhor Jailson pontes de Amorim, e Nilson da Silva Magalhães, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, que na ocasião, após apresentarem Declaração de Bens, prestaram o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhar pelo o bem-estar do povo". Logo após o senhor Presidente declarou-os empossados. A seguir a palavra foi facultada as autoridades presentes. Do que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida fica assinada pelos Vereadores e empossados.

Jailson Pontes de Amorim
Nilson da Silva Magalhães
Antonio Marcos Moura de Queiroz
Paula Suzane Paixão Oliveira
Magila da Silva Damasio
Luiz Jacinto Moreira Mota
Maria Terezinha Fernandes de Lima
Antonio Leandro de Almeida Neto
Marcelo Bezerra da Silva
Josué Dourado de Abreu
Francisco Martins da Silva
Maria Luciene de Souza Mesquita

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO LEGISLATIVO NO 01/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, com vigência de primeiro de janeiro de 2021, para a Legislatura do quadriênio 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, e por meio da iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, conferidas pelo Art. 23 e Art. 47, III, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 25, II, do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 0 - RESOLVE fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, com vigência de primeiro de janeiro de 2021, para a Legislatura do quadriênio 2021 a 2024.
Art. 20 À Câmara Municipal, em conformidade com seu Regimento Interno, delimitou os Valores dos Subsídios de seus Agentes Políticos a seguir:

A entes	Espécie Remuneratória	Valores
Prefeito	Subsídio	R$ 14.000,00
Vice-Prefeito	Subsídio	R$ 10.000,00
Secretário	Subsídio	R$ 4.500,00

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. "Sala das Seções Edmundo Pinto de Almeida Neto", em 17 de dezembro de 2020.

Genival Sales de Moura
CPF – 632.553.952-87
Presidente CMSRP

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO LEGISLATIVO NO 02/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, com vigência de primeiro de Janeiro de 2021, para a Legislatura do quadriênio 2021 a 2024 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, e por meio da iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, conferidas pelo Art. 23 e Art. 47, III, da Lei Orgânica Municipal CIC o Art. 25, II, do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 0 - RESOLVE fixar o subsídio dos Vereadores do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, com vigência de primeiro de janeiro de 2021, para a Legislatura do quadriênio 2021 a 2024.

A entes	Espécie Remuneratória	Valores
Presidente	Subsídio	R$ 3.725,00
Vice-Presidente	Subsídio	R$ 3.187,50
1 0 Secretário	Subsídio	R$ 3.510,00
20 Secretário	Subsídio	R$ 3.080,00
Vereador	Subsídio	R$ 2..650,00

Art. 20 - À Câmara Municipal, em conformidade com seu Regimento Interno, delimitou os Valores dos Subsídios de seus Agentes Políticos a seguir:
Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- se as disposições em contrário.
"Sala das Seções Edmundo Pinto de Almeida Neto", em 17 de dezembro de 2020.

Genival Sales de Moura
CPF – 632.553.952-87
Presidente CMSRP

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº do Termo Aditivo: SEGUNDO
Contrato nº: 01/2019
Objeto do Contrato: o presente extrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos contabilidade (orçamento, financeiro e patrimonial), patrimônio público, folha de pagamento, portal de acesso a informação e GED, geração de encargos-SEFIP, RAIS e DIRF, concessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro da mesma rede local nos módulos cliente-servidor (ou on-line através de rede virtual privada), incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação, e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio locado pela contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus -Acre.

Valor: R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução, conforme pactuado na CLÁUSULA QUARTA do contrato original.
Da Vigência: de 04 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Signatários: Pela contratante: Genival Sales de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus; e pela contratada: Paulo

José Mendes da Silva.
Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2020

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE PARA O EXERCÍCIO 2021/2024.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Um (2021), às 00:00 horas, na cidade de Santa Rosa do Purus – Acre, no Salão Nobre Edmundo Pinto de Almeida Neto na Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, sobre a Presidência do Vereador Dênis Augusto Kaxinawá, Secretariado pela Vereadora Maria Meire de Lima de Araújo, na presença de todos os demais Vereadores abaixo-assinado, e de outras autoridades civil, realizou-se a sessão solene de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos em quinze de Novembro de Dois Mil e Vinte e Um e diplomados por vídeo conferência em 17 de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Um. O Senhor Presidente convidou o Prefeito eleito, o Senhor JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ, que proferiu o seguinte juramento "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM DOS MUNICÍPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Em seguida o senhor presidente declarou empossado no cargo de prefeito municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, O Excelentíssimo Senhor JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ. Prosseguindo, o senhor presidente convidou o vice-prefeito, o senhor VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ, QUE PROFERIU O MESMO JURAMENTO. Ato contínuo, foi declarado empossado pelo senhor presidente no cargo de vice-prefeito municipal de Santa Rosa do Purus – Acre. Em seguida, o ex-prefeito o senhor Francisco de Assis Fernandes da Costa fez uso da palavra agradecendo toda a população e as pessoas que o ajudaram em sua administração e desejou uma boa administração aos atuais gestores. Na sequência a vereadora Maria Meire Lima de Araújo fez um agradecimento a todos em nome de todos os vereadores. O vice-prefeito o senhor Valdir Genézio Kaxinawá também proferiu um pequeno discurso de agradecimento principalmente ao prefeito eleito por ter acreditado nesta parceria. E para encerrar o prefeito municipal JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ proferiu seu discurso dizendo que vai trabalhar em prol da população, agradeceu a todos pela confiança nele depositada e finalizou agradecendo o apoio de sua família. Após os discursos o senhor Dênis Augusto Kaxinawá fez a leitura do termo de posse do prefeito e vice-prefeito. Em seguida o senhor presidente agradeceu a todos os presentes, e declarou encerrada a presente sessão solene que para constar, eu, vereadora Maria Meire de Lima de Araújo, 1ª secretária, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os vereadores presentes.

Dênis Augusto Kaxinawá
CPF: 390.793.762-72
Presidente CMSRP

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE PARA O BIÊNIO 2021/2022.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, no Salão Nobre Edmundo Pinto de Almeida Neto na Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, foi Empossado Constitucionalmente no cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus-Ac, o Exmo. Senhor Dênis Augusto Kaxinawá (DEM), brasileiro, casado, vereador CPF: 390.793.762-72, residente e domiciliado a Rua Profiro de Moura s/n, Bairro Centro em Santa Rosa do Purus-Ac. Vice-Presidente o Excelentíssimo Senhor Auricélio Lima de Oliveira (PP), brasileiro, solteiro, vereador, CPF: nº 919.541.932-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Leite s/n, Bairro Centro, em Santa Rosa do Purus-Ac. Primeiro Secretário a Exmª. Senhora Maria Meire de Lima de Araújo (MDB), brasileira, casada, vereadora, portador do CPF: nº 241.234.122-20, residente e domiciliada a Rua Coronel José Ferreira s/n, Bairro Cidade Nova em Santa Rosa do Purus-acre, e Segundo Secretário o Excelentíssimo Senhor Claudio Lopes Augusto Kaxinawá (PSD), brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF: nº 611.298.102-59, residente e domiciliado a Rua Raimundo Fernandes de Moura, S/Nº em Santa Rosa do Purus – Acre. E assim foram declarados empossados pela Câmara Municipal de Vereadores na presença de toda edilidade, e demais autoridades presentes. Conforme o que determina o Artigo 29 Inciso III da Constituição da República, e Artigo 18 da Constituição do Estado do Acre. Após cumprir com todas as formalidades exigidas na legislação vigente, foi encerrado os trabalhos de posse, que após lido e conferido, será transcrito em livro próprio, e assinado pelos excelentíssimos Senhores Vereadores. Assim foram concluídos os trabalhos Legislativos de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre.

Dênis Augusto Kaxinawá
CPF: 390.793.762-72
Presidente CMSRP

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE POSSE
Ao primeiro dia do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte Um, nesta cidade de Santa Rosa do Purus - Acre, no Salão Nobre da Câmara Municipal Edmundo Pinto de Almeida Neto, foi realizada a sessão legislativa de instalação da 8ª Legislatura, localizada a Rua Profiro de Moura nº 1085 com a presença dos vereadores Aureo Célio Kalixto Kaxinawá, Auricélio Lima de Oliveira, Claúdio Lopes Augusto Kaxinawá, Dênis Augusto Kaxinawá, Ênio Oratso Madja, João Júlio Brandão Filho, Marlene Oliveira Rodrigues Kaxinawá, Maria Meire Lima de Araújo e Sandra da Silva Santos; Onde assumiu a presidência o vereador Dênis Augusto Kaxinawá, presidente eleito por 07 (sete) votos, secretariado pela 1ª secretária a vereadora Maria Meire de Lima de Araújo eleita por 06 (seis) votos, que na ocasião convidaram o senhor José Altamir Taumaturgo Sá - prefeito eleito e o senhor Valdir Genézio Kaxinawá – vice-prefeito eleito, legalmente diplomados para prestar compromisso e tomar posse do cargo de prefeito e vice-prefeito de Santa Rosa do Purus - Acre. Após as formalidades regimentais, os mesmos fizeram a afirmação solene de bem servir aos cargos ao qual foi investido a eles, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, manter, defender e cumprir a lei orgânica do município, promover o bem dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Em seguida o presidente da sessão declarou legalmente empossado o prefeito municipal de Santa Rosa do Purus o Excelentíssimo senhor José Altamir Taumaturgo Sá e vice-prefeito o Excelentíssimo senhor Valdir Genézio Kaxinawá. Para constar, eu Maria Meire de Lima de Araújo que secretariei e lavrei o presente termo que, depois de lido na sessão solene, vai assinado pelo prefeito e vice-prefeito empossados, pelo presidente da câmara e pelos vereadores presentes.
Sala das Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, em 01 de Janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
CPF: 372.795.802-20
Prefeito Municipal
Dênis Augusto Kaxinawá
CPF: 390.793.762-72
Presidente CMSRP

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 029/2020
"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Senhora MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA, funcionária do Quadro Efetivo deste Poder Legislativo."
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo seu Presidente, vereador Jucimar Pessoa de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Casa Legislativa,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à Senhora MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA, servidora do quadro efetivo deste Poder Legislativo, na função de Auxiliar Legislativo Grupo II, Nível IV, 3 (três) meses de licença prêmio, a iniciar no dia 31 de dezembro de 2020 e finalizar no dia 31 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 14/05/2017 (5 anos).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard - Acre.
Em 31 de dezembro de 2020.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard

PORTARIA Nº 30/2020
"Dispõe sobre a Exoneração dos Cargos em Comissão descritos na tabela abaixo, desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre. -"
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada neste ato pelo seu Presidente, vereador Jucimar Pessoa de Souza, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR os Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Senador Guiomard/Ac abaixo descritos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE EXONERAÇÃO
ELISON DE FREITAS ARAUJO	MOTORISTA	CC-2	31/12/2020
FRANCISCO LUCIEL DE ALMEIDA FONTES	CH. S. DE ALMOXARIFADO	CC-1	31/12/2020
GILLYANE RIBEIRO DE MEDEIROS	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-4	31/12/2020
HIDALGO MOREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	CC-1	31/12/2020
IGOR DE SOUZA MARTINS	COOD. DOS SERV. LEGISLATIVOS	CC-3	31/12/2020
JEILTON SIMAO AMACIO	CH SETOR PESSOAL	CC-2	31/12/2020
RONILDA OLIVEIRA LIMA MACHADO	ASSESSOR DE GABINETE	CC-2	31/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, 31 de dezembro de 2020.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº. 046/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
"Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece a data limite para a emissão de empenhos e pagamentos do Poder Legislativo para o exercício de 2020, e dá outras providencias."
O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, JOSE GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarauacá, considerando a Resolução/TCE/AC n° 101, de 10 de março de 2016.1
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer como data limite para a emissão de empenho, liquidação e pagamentos do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, a data de 31/12/2020.
Art. 2º - Após a data acima especificada, fica proibida qualquer emissão de empenho, e pagamentos, salvo em casos de extrema necessidade inadiável, com autorização previa do Presidente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativo a 31/12/2020.
Tarauacá-AC, 31 de dezembro de 2020.

JOSE GOMES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

ACRELÂNDIA SEMPRE
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor Nesio Mendes de Carvalho para o cargo de Secretário Municipal da Casa Civil – CASA CIVIL, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 1º de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CGC Nº 84.306.737/0001-27/ Av. Paraná n° 443 – Centro / CEP 69.945-000 / Acrelândia – Acre.
Fone: 68 235.1179 – fax: 68 235.1172 – E-mail: pma@ac.gov.br

ACRELÂNDIA SEMPRE
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor Gercer da Silva Peixoto, advogado OAB/AC 4.851, para o cargo de Procurador do Município, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 1º de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CGC Nº 84.306.737/0001-27/ Av. Paraná n° 443 – Centro / CEP 69.945-000 / Acrelândia – Acre.
Fone: 68 235.1179 – fax: 68 235.1172 – E-mail: pma@ac.gov.br

ACRELÂNDIA SEMPRE
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor José Ailton de Oliveira para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 1º de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CGC Nº 84.306.737/0001-27/ Av. Paraná n° 443 – Centro / CEP 69.945-000 / Acrelândia – Acre.
Fone: 68 235.1179 – fax: 68 235.1172 – E-mail: pma@ac.gov.br

ACRELÂNDIA SEMPRE
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor Gildesio Moura Vilas Boas para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 1º de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CGC Nº 84.306.737/0001-27/ Av. Paraná n° 443 – Centro / CEP 69.945-000 / Acrelândia – Acre.
Fone: 68 235.1179 – fax: 68 235.1172 – E-mail: pma@ac.gov.br

ACRELÂNDIA SEMPRE
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor Nilson Mendes de Carvalho para o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 1º de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CGC Nº 84.306.737/0001-27/ Av. Paraná n° 443 – Centro / CEP 69.945-000 / Acrelândia – Acre.
Fone: 68 235.1179 – fax: 68 235.1172 – E-mail: pma@ac.gov.br

ACRELÂNDIA SEMPRE
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor Vitor Lima Martineli para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 1º de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CGC Nº 84.306.737/0001-27/ Av. Paraná n° 443 – Centro / CEP 69.945-000 / Acrelândia – Acre.
Fone: 68 235.1179 – fax: 68 235.1172 – E-mail: pma@ac.gov.br

ACRELÂNDIA SEMPRE
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor Mauro Ramalho Correa para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 1º de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CGC Nº 84.306.737/0001-27/ Av. Paraná n° 443 – Centro / CEP 69.945-000 / Acrelândia – Acre.
Fone: 68 235.1179 – fax: 68 235.1172 – E-mail: pma@ac.gov.br

ACRELÂNDIA SEMPRE
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 008 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a senhora Regiane Teixeira Bezerra Sousa para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 1º de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CGC Nº 84.306.737/0001-27/ Av. Paraná n° 443 – Centro / CEP 69.945-000 / Acrelândia – Acre.
Fone: 68 235.1179 – fax: 68 235.1172 – E-mail: pma@ac.gov.br

ACRELÂNDIA SEMPRE
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor Nesio Mendes de Carvalho para responder pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 1º de janeiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CGC Nº 84.306.737/0001-27/ Av. Paraná n° 443 – Centro / CEP 69.945-000 / Acrelândia – Acre.
Fone: 68 235.1179 – fax: 68 235.1172 – E-mail: pma@ac.gov.br

RIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 57/2020
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 57/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PLAN CONSTRUTORA EIRELI – ME, pessoa jurídica, com sede na Rua 10 de Junho, nº 570, Jardim Tropical, no Município de Rio Branco Ac, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Menezes de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 250881 e CPF nº 514.830.922-91, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes, em conformidade com o que consta na Carta Convite nº 01/2020, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 057/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 21 de Dezembro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 168/2020
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 168/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.130/0001-42, com sede na Estrada Alberto Torres, nº 472 – Conjunto Mariana, no Município de Rio Branco- Ac, neste ato representada pela Sra. Suayanne Vivian Damasceno Silveira, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 038/2020, referente à Tomada de Preços nº 01/2020, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 168/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 21 de Dezembro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 240/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa.
CONTRATADA: J. SABINO DA COSTA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no NPJ sob nº 01.287.016/0001-90, com sede na Rua Cerâmica N° 113 – Distrito Industrial, neste ato representada por Josimar Sabino da Costa.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Mobiliário Escolar - Carteiras Escolares, com a finalidade de atender às necessidades das escolas da rede Municipal de Ensino desta Municipalidade.
O valor é de R$ 89.910,00 (oitenta e nove mil, novecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 2049
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00
Fonte: 12
Projeto Atividade: 2007
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00
Fonte: 005
VIGÊNCIA: 28/01/2021 Data da assinatura: 28/12/2020.
Acrelândia-AC, 21 de dezembro de 2020.

Prefeitura de Acrelandia – Contratante
J. Sabino da Costa - Contratada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
GESTÃO ADMINISTRATIVA CORRESPONDENTE A 2021/2024
Termo de Compromisso e Posse que prestam os Senhores OLAVO FRANCELINO DE REZENDE e ERAIDES CAETANO DE SOUZA, eleitos em votação popular realizada em quinze de novembro de dois mil e vinte, respectivamente, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Acrelândia, Estado do Acre, para o Quadriênio 2021 a 2024.
Às nove horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, nesta cidade, Acrelândia, Estado do Acre, na “Sala das Sessões Cleonilço Salmento”, Plenário da Câmara de Vereadores, sede do Poder Legislativo de Acrelândia, compareceram os cidadãos: OLAVO FRANCELINO DE REZENDE portador do CPF: 461.088.741-04 e ERAIDES CAETANO DE SOUZA portador do CPF: 409.178.609-00, eleitos Prefeito e Vice-Prefeito, para tomarem posse nos respectivos cargos. Apresentaram à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia, sob a Presidência do Vereador GILBERTO FRANSA DA SILVA/PSDB, os diplomas legais, para o exercício dos referidos cargos, expedidos pela Justiça Eleitoral, e as respectivas declarações de bens, com a finalidade de prestarem o necessário compromisso legal.
Assim sendo, prestou cada qual o compromisso legal de manter a ordem constitucional vigente, defendê-la, cumpri-la, observar as leis e promover o bem geral da comunidade do Município.
O Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia declarou os cidadãos OLAVO FRANCELINO DE REZENDE e ERAIDES CAETANO DE SOUZA, legalmente compromissados e empossados, respectivamente, nos

cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Acrelândia, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro.
E, para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelos empossados, pelo Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito Empossado
ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Vice-Prefeito Empossado
GILBERTO FRANSA DA SILVA/PSDB
Presidente da Câmara Municipal
ODILON DOS SANTOS/PROS
Vice-Presidente da Câmara Municipal
IVANIR VASCONCELOS DE SOUZA/MDB
Primeiro-Secretário
GILBERTO SALMENTES GALVÃO/PSDB
Segundo-Secretário
Vereadores:
CLEUSON DE OLIVEIRA/PP
MAICON PINHEIRO MIRANDA/SD
MARCIANO BEZERRA DA SILVA/MDB
ROZENO DA SILVA MELO/PSD
SIONAYTON RODRIGUES STAUT/PP

BUJARI

LEI Nº 633 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI - ACRE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bujari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 159, § 2º, da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II– a estrutura e organização dos orçamentos;
III– as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV– as disposições relativas à dívida pública municipal;
V- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI– as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas privadas;
VII– as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII- disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos do Município relativo ao exercício de 2021, as diretrizes gerais de que tratam este Capítulo e os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000. Art. 3º As ações prioritárias e respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fiscais deverão ser incluídas na Lei Orçamentária de 2021. § 1º As ações governamentais constantes do Anexo de que trata o caput, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021 e na liberação da programação orçamentária e financeira. § 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas. § 3°. As Ações, contidas neste Lei, serão desdobradas na Lei Orçamentária Anual 2021 em Projetos, Atividades e Operações Especiais. § 4º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.
CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por: I- programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; II- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV– operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; V- subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; VI- unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; VII– descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 10 desta Lei. Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I- Orçamento Fiscal; II- Orçamento da Seguridade Social; § 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física. § 2º Cada ação orçamentária, entendida como a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula. § 3º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora. § 4º Cada projeto constará somente de uma única esfera orçamentária, sob um único programa. § 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental. Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2021, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
Parágrafo único. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a classificar" ou outra que não permita sua identificação precisa.
Art. 8° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.
Art. 9º É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2021, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 10. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência às unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. §1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como a vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora. §2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no §1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º desta Lei Art. 11 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, no Maximo, 1% (por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, para atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais. Art. 12 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição, observando- se, estritamente, o limite do crescimento ou decréscimo da receita do Município. Art. 13 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal sua proposta parcial para o exercício de 2021. Art. 14 A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter demonstrativo das emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.
Parágrafo único - As propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 deverão ser apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento que foram estabelecidas no Projeto de Lei.

Art. 15 Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:
I- pessoal e encargos sociais;
II- recursos vinculados por lei;
III- contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
IV- recursos destinados para obras não concluídas ou não iniciados das administrações direta e indireta, consignados no orçamento anterior;
V- juros e encargos da dívida;
VI- recursos de convênios, doações e operações de crédito com entidades nacionais e internacionais.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO EEXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais Art. 16 A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ter por objetivo a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas. Art. 17 O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e fundações.
Art. 18 No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços vigentes em outubro de 2019. § 1º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 2º As estimativas das despesas obrigatórias deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 19 O Orçamento do Município para 2021, alocará obrigatoriamente:
I- recursos para manutenção dos órgãos da administração direta, fundações e seus fundos municipais; II- recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal; III- recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites Constitucionais; IV- recursos destinados à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais, assim como das atividades administrativas de caráter continuado e de projetos que estejam em execução; V- recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciários, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, § 1º da Constituição Federal.
Art. 20 O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, poderá conter programação constante de Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018/2021.
Art. 21 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 22. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o custo total e a especificação dos serviços.
Art. 23 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e as de seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se: I- tiverem sido adequada e suficientemente contemplados: a)as Metas e Prioridades constantes do Anexo I desta Lei; b)as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; c)os projetos em andamento;I- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea “d” do inciso IV, § 1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000; II- estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.
Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais
Art. 24. Consideram-se débitos judiciais aqueles oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado em caráter definitivo constituindo-se em obrigação de pagar, decorrente de ações promovidas contra a Fazenda Pública Municipal, e que em razão do valor podem ser diferenciados como: I– precatório de natureza comum ou alimentar quando o valor requisitado for superior àquele ao constante na Lei Municipal nº 1.562, de 08 de dezembro de 2005. II– requisição de pequeno valor - RPV quando o valor requisitado para pagamento for inferior ou igual àquele constante na Lei Municipal nº 607, de 28 de junho de 2018. Art. 25. O Município fará constar anualmente no orçamento valor provisionado para fazer face às despesas oriundas dos débitos judiciais e cujo pagamento se dê através de Requisição de Pequeno Valor. Parágrafo único. Caso o valor provisionado no orçamento para pagamento de RPV seja insuficiente para cumprimento dos débitos judiciais, até o final do exercício financeiro, compete a Procuradoria solicitar perante a Secretaria Municipal de Planejamento a suplementação da dotação orçamentária. Art. 26. No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bujari o regime especial de pagamento de precatório será aquele apresentado no Plano de Pagamento encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme prevê o art. 101 dos Atos das Disposições do Estado do Acre, introduzido pela EC 94/2016, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017
Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 27 O orçamento da Seguridade Social de 2021 compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal.
Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 28 Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, poderão ser modificadas da seguinte forma:
– por créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica;
– por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes aos Orçamentos da Administração Pública Municipal.
§ 1º Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação já existentes, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e que os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais.
§ 2º As alterações de categorias de programação do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), serão utilizadas exclusivamente para alteração dos seguintes componentes de naturezas de despesas:
I – Categoria Econômica; II – Natureza da Despesa
- Modalidade de Aplicação;
– Elementos de Despesa; e V – fontes de recursos §3º. As fontes de recursos, de que trata o inciso V do §2º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vincula uma receita pública, ou grupo de receitas, à determinada despesa desde que haja previsão, na lei orçamentária ou em créditos adicionais. Art. 29 Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
– a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
– a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
– a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
- a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, e nos fundos municipais, por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
– a abrir créditos adicionais para atender despesas financiadas por Operações de Crédito autorizadas.
§ 1º Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasse, independentemente do ingresso desses recursos.
Art. 30 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2019, conforme disposto no art. 81, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada no exercício de 2021, mediante Decreto do Prefeito Municipal. Parágrafo único - Na reabertura desses créditos, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 31 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional. Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito de Bujari, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição do Estado do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2020. § 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo. § 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Seção V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira Art. 33. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal. Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. § 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 (quinze) dias da publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos: Art. 35 Na execução do Orçamento de 2021, verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações autorizadas constantes da Lei Orçamentária de 2021. § 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de doações e convênios. § 2º Os Poderes Executivo e Legislativo com base nas informações a que se refere o caput deste artigo, editarão ato próprio estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira. § 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000. Art. 37. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pelo Poder Legislativo, até o mês de outubro do exercício de 2020. Art. 38. Na estimativa da receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2021, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por leis específicas, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal. Art. 39. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento do disposto no 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal. Art. 40. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 25/2000, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2021. Art. 42. Para fins de apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos. §1º. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos. §2º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 43. Observado o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, no exercício de 2021, poderão encaminhar projetos de lei visando a:

'- criação e extinção de cargos públicos;

- criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;

- revisão do sistema de pessoal, particularmente do regime jurídico e do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 44 Os gastos de pessoal alocados no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus servidores e empregados, respeitando os limites fixados pela alínea “b”, inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 45 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 46. Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, art. 27 da Constituição Estadual e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, observará a expansão da base tributária e o conseqüente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais. Art. 48. O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua legislação tributária no exercício de 2021, atendendo o disposto no art. 77, § 2º da Lei Orgânica do Município. § 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade. § 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa. Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita para efeito do disposto no art. 14, § 3° da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Art. 50. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Parágrafo único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPITULO VII

PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE MUNICÍPIOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS.

Art.51. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas a participação referenciada no caput deste art. 77, inclusive pormeio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitadas a legislação aplicável a cada caso. Art. 52. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:
- a utilização da modalidade de aplicação "71 Transferências a Consórcios Públicos",quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;
- a utilização da modalidade de aplicação "72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos", conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação deexecução;
- a utilização da modalidade "93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de órgãos, FUndos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", para despesas orçamentárias de órgãos, fundos autarquias, fundações e empresas estatais dependentes decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências e delegações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o Município participe. § 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.§2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:
I- No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica educacional;
No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;
No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: par a transferências às entidadesprivadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública. § 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. § 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário- financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo Art. 54. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado. Art. 55. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Bujari, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Art. 56 Integram esta Lei os seguintes Anexos:
Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 57 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2021 se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5°, § 5°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari -Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Romualdo de Souza Araujo
Prefeito

ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal –
LDO2021

FINANÇA PÚBLICA
GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS EFICIENTES E SANEADAS
Eficiência Administrativa
EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
APRECIAR PROPOSIÇÃO EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADES	% DE MANUTENÇÃO	%	100%

OBS: As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS EFICIENTES E SANEADAS
Eficiência Administrativa
ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
PROVER O ÓRGÃO MUNIICIPAL DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICA

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
CONTROLE DA DIVIDA MUNICIPAL	O. ESPECIAL	% DE EXECUÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
CONST. RECUPERAÇÃO PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	PROJETO	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UND	1
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	UND	100%
MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	O. ESPECIAL	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	O. ESPECIAL	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	100%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETRIZ ESTRATÉGICA PROGRAMA ESTRUTURADOR	ESPORTE, CULTURA E LAZER COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL
	Fomento ao Esporte e Lazer
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome:	GESTÃO DE POLÍTICA DE CULTURA DESPORTO A LAZER
OBJETIVO	FORTALECER AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS NAS SUAS RESPECTIVAS ÁREAS, FAZENDO COM QUE A PRODUÇÃO E A IDENTIDADE LOCAL SEJAM REFERÊNCIA BÁSICA DE NOSSA SOCIEDADE

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	ATIVIDADES	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
FOMENTO À CULTURA	PROJETO	EVENTOS REALIZADOS	UND	5
PROJETO ESPORTE E LAZER CIDADE	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
APOIO AOS EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PRESERVAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
PROMOÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER	PROJETO	PESSOAS ATENDIDAS	UND	2500
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	0
CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	PROJETO	ESPAÇO PÚBLICO CONSTRUÍDO	UND	0

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA ESTRUTURADOR	Atração de Investimentos Industriais Privados
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome:	GESTÃO DE EMPREGO E RENDA
	INSERSÃO DE PESSOA A SOCIEDADE, GARANTINDO
OBJETIVO	OPORTUNIDADES CONCRETAS DE TRABALHO E A OFERTA DOS
	SERVIÇOS BÁSICOS

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO TRABALHO	ATIVIDADE	TRABALHADOR QUALIFICADO	UND	50
PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTESANAIS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	DIGNIDADE, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA ESTRUTURADOR	Ampliação do Atendimento nos CRAS e CREAS
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome:	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO EXCLUÍDA SOCIALMENTE
OBJETIVO	AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
CONSTRUÇÃO DO CENTRO SÓCIO EDUCATIVO	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	UND	0
ÍNDICE GERAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGH	ATIVIDADE	INDICADOR MENSURADO	UND	1
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ATIVIDADE	% DE EXECUÇÃO	%	100%
PROTÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA – CRAS/PAIF	ATIVIDADE	% DE EXECUÇÃO	%	100%
PROTEÇÃO DO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA/BCP NA ESCOLA	ATIVIDADE	% DE EXECUÇÃO	%	100%
ATENÇÃO BÁSICA À PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	IDOSOS ATENDIDOS	UND	1000
ATENDIMENTO À BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UND	250
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI	ATIVIDADE	% DE EXECUÇÃO	%	100%
PROJOVEM	ATIVIDADE	% DE EXECUÇÃO	%	100%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
ASSSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLECENTE	ATIVIDADE	CRIANÇAS E ADOLECENTES ATENDIDOS	UND	200

PROGRAMA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLECENTE	ATIVIDADE	CRIANÇAS E ADOLECENTES ATENDIDOS	UND	10
PVMC – DEFICIENTE/PSE	ATIVIDADE	CRIANÇAS E ADOLECENTES ATENDIDOS	UND	20
PBC – QUESTIONÁRIO NA ESCOLA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
PROGRAMA ESTRUTURADOR	Projeto Mais Educação
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome:	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DA EDUCAÇÃO
	GARANTIR QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUDAMENTAL,
OBJETIVO	TRANSFORMANDO OS AMBIENTES EM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA
	E APRENDIZAGEM.

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	% DE EXECUÇÃO	%	100%
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	ATIVIDADE	% DE EXECUÇÃO	%	100%
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PNDE MUNICIPAL	ATIVIDADE	% DE EXECUÇÃO	%	100%
TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	% DE EXECUÇÃO	%	100%
GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	UND	100%
GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	UND	100%
INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS	PROJETO	ESCOLAS INFORMATIZADAS	UND	3
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO	PROJETO	PROFESSORES/COLABORAD ORES ATENDIDOS	UND	200
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETRIZ ESTRATÉGICA PROGRAMA ESTRUTURADOR PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome: OBJETIVO	SAÚDE E DANEAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO Implantação e Modernização de Unidades de Saúde de Atenção Básica MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTIR A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, A REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE POSITIVAMENTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES.

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SAÚDE	PROJETO	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	UND	30
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE SAÚDES	PROJETO	POSTOS MELHORADOS	UND	4
CAMPANHAS DE VACINAÇÕES	PROJETO	CAMPANHA REALIZADA	UND	7
CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE	PROJETO	CAMPANHA REALIZADA	UND	2
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMAUCÊUTICA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA – PSF	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
PROGRAMA DE PREVENÇÃOA HIPERTENSÃO, DIABETES, ASMA, RENITE	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
PFVS – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PMAQ – PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.

Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	INFAESTRUTURA
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA ESTRUTURADOR	Recuperação de Vias Urbanas e Revitalização de Calçadas
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome:	DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANISMO
	PROPORCIONAR MELHORIAS NO TRÁFEGO URBANO E RURAL,
OBJETIVO	ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES
	EM VIAS URBANAS E RURAL

AÇÕES VINCULADAS

DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RAMAIS E PONTES	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UND	1
DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE CANAIS	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
SANEAMENTO BÁSICO	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	1%
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	PROJETO	UNIDADE IMPLANTADA	UND	5
CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS	PROJETO	ABRIGO CONSTRUÍDO/RECUPERADO	UND	0
CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	PROJETO	PRÉDIO CONSTRUÍDO	UND	0
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	PROJETO	ATERRO CONSTRUÍDO	UND	0
PLANO URBANÍSTICO DA ENTRADA DA CIDADE	PROJETO	PROJETO EXECUTADO	UND	0
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA TAXISTAS	PROJETO	ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UND	0
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSP., SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA ESTRUTURADOR	Iluminação Pública
	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome:	GARANTIR OS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE REDÍDUOS SÓLIDOS, IMPLANTANDO UMA COLETA REGULAR E SELETIVA DE RESÍDUOS HOSPITALAR, E ME-
OBJETIVO	LHORAR OS DEMAIS
	SERVIÇOS URBANOS

AÇÕES VINCULADAS

DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
IMPLEMEENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	PLANO IMPLANTADO	UND	0
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO	PROJETO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UND	1
QUALIFICAÇÃO PARA LIMPEZA PÚBLICA	PROJETO	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	%	25%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	INFRAESTRUTURA
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA ESTRUTURADOR	Sustentabilidade e Inovação na Habitação Popular
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome:	PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABILIDADE PARA AS FAMÍLIAS
OBJETIVO	QUE SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES DE EXXCLUSÃO SOCIAL E
	RISCOS SOCIAL E AMBIENTAL

AÇÕES VINCULADAS

DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	25%
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	PROJETO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UND	0
GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO	PROJETO	DESAPROPIAÇÃO	UND	1

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA ESTRUTURADOR	Fomento das Cadeias Produtivas Prioritárias
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome:	DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANISMO
	PROPORCIONAR MELHORIAS NO TRÁFEGO URBANO E RURAL,

OBJETIVO	ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES
	EM VIAS URBANAS E RURAL

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA POPULAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DOS PRODUTORES	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	100%
INCENTIVO A AGROINDÚSTRA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
INCENTIVO À CULTURA TEMPORÁRIA E HORTIFRUTIGRANJEIRO	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMAS DE INCENTIVOS À PECUÁRIA DO LEITE	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	%	100%
INCENTIVO A PISICULTURA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E SEMENTES	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	UND	25%
CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE BOVINOS	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	UND	1%
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	UND	25%
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	UND	25%
REFORMA DE CASAS DE FARINHA COMUNITÁRIAS	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	UND	25%
INCENTIVO À CULTURA DA MANDIOCA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
APOIO LOGÍSTICO PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
INCENTIVO À CULTURA DA APICULTURA	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
REALIZAÇÃO DE CURSOS SOBRE COMPOSTAGEM	PROJETO	% DE EXECUÇÃO	UND	25%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.
ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal – LDO2021

EIXO ORGANIZACIONAL	SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS INTEGRADAS
PROGRAMA ESTRUTURADOR PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	Prevenção e Controle de Queimadas Urbanas
Nome:	PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL
OBJETIVO	PROMOVER O TURISMO COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SUSTENTÁVEL

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
REALIZAÇÃO DE UM PARQUE AMBIENTAL	PROJETO	CAMPANHAS REALIZADAS	UND	2
IMPLEMENTAÇÃO DE UM PARTE AMBIENTAL	PROJETO	PARQUE IMPLANTADO	UND	0
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAISAGISMO URBANO	PROJETO	PROJETO ELABORADO	UND	1

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETRIZ ESTRATÉGICA	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS INTEGRADAS
PROGRAMA ESTRUTURADOR	Prevenção e Controle de Queimadas Urbanas
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO Nome:	GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS NATURAIS
	PROMOVER PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL
OBJETIVO	DOS RECURSOS NATURAIS DE FORMA PARTICIPATIVA E COMPARTILHADA, GERANDO RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE
	DE VIDA DA POPULAÇÃO

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTALDO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PREVENÇÃO DE QUEIMADA NA ZONA URBANA E RURAL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.

EIXO ORGANIZACIONAL	DIGNIDADE, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
	Ampliação no Atendimento no CRAS e CREAS
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
	ASSISTIR AOS MENORES E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO

AÇÕES VINCULADAS				
DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PRODUTO	Unidade	META ANUAL 2021
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%
PRÓ–JOVEM	ATIVIDADE	% DE MANUTENÇÃO	%	100%

OBS:
As metas anuais referem-se ao detalhamento das metas constantes no Plano Plurianual em vigor.
Os projetos e/ou atividades que aparecerem com metas zeradas, significa que no exercício corrente não existirão Metas Finalísticas (entregas), todavia existem metas intermediárias e processos administrativos necessários a execução dos respectivos objetos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAISDEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021
ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências a epidemias	60.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de projeções:	90.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	90.000,00
Salário Mínimo	50.000,00	Limitação de empenho	50.000,00
Frustração de receita	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	240.000,00	SUBTOTAL	240.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

FONTE:32 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAISMETAS ANUAIS 2021
EMF - Tabela 1 (LRF, art. 4°, § 1°) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100
Receita Total	45.048.998	43.247.038	24,70%	273,37%	45.048.998	43.382.185	23,82%	273,37%	49.553.898	47.720.404	25,27%	21,43%
Receita Primária (I)	44.728.998	42.939.838	24,53%	271,43%	44.728.998	43.074.025	23,65%	20,51%	49.201.898	47.381.428	25,09%	21,28%
Despesa Total	45.048.998	43.247.038	24,70%	273,37%	45.048.998	43.382.185	23,82%	20,65%	49.553.898	47.720.404	25,27%	21,43%
Despesa Primária (II)	44.598.998	42.815.038	24,46%	270,64%	44.598.998	42.948.835	23,58%	20,45%	49.058.898	47.243.719	25,02%	21,22%
Resultado Primário(I - II)	130.000	124.800	0,07%	0,79%	130.000	125.190	0,07%	0,06%	143.000	137.709	0,07%	0,06%

Resultado Nominal	450.000	423.000	0,25%	2,73%	450.000	429.750	0,24%	0,21%	477.000	455.535	0,24%	0,21%
Dívida Pública Consolidada	3.074.888	2.890.395	1,69%	18,66%	2.774.888	2.650.018	1,47%	1,27%	2.663.393	2.543.540	1,36%	1,15%
Dívida Consolidada Líquida	771.667	725.367	0,42%	4,68%	471.667	450.442	0,25%	0,22%	452.801	432.424	0,23%	0,20%

Obs.: BACEN e IBGE (PIB municipal) 33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas 2019	% PIB	I-Metas Realizadas em 2019	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
Receita Total	30.561.631	16,76%	22.204.244	12,18%	(8.357.387)	-37,64%
Receita Primária (I)	30.167.630	16,54%	21.160.881	11,60%	(9.006.749)	-42,56%
Despesa Total	30.561.631	16,76%	23.992.856	13,16%	(6.568.775)	-27,38%
Despesa Primária (II)	30.331.631	16,63%	23.595.242	12,94%	(6.736.389)	-28,55%
Resultado Primário(I - II)	(164.001)	-0,09%	(2.434.362)	-1,33%	(2.270.361)	93,26%
Resultado Nominal	164.001	0,09%	645.749	0,35%	481.748	74,60%
Dívida Pública Consolidada	2.924.888	1,60%	2.724.888	1,49%	(200.000)	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	(2.645.838)	-1,45%	771.667	0,42%	3.417.505	442,87%

Fonte: Balanço Geral de 2018
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	16.987.658	22.204.244	30,71%	34.181.400	53,94%	45.048.998	31,79%	45.048.998	0,00%	49.553.898	10,00%
Receita Primária(I)	16.849.793	21.160.881	25,59%	33.181.400	56,81%	44.728.998	34,80%	44.728.998	0,00%	49.201.898	10,00%
Despesa Total	18.593.675	23.992.856	29,04%	34.181.400	42,46%	45.048.998	31,79%	45.048.998	0,00%	49.553.898	10,00%
Despesa Primária(II)	18.581.775	23.595.242	26,98%	33.681.400	42,75%	44.598.998	32,41%	44.598.998	0,00%	49.058.898	10,00%
Resultado Primário(I - II)	(1.731.982)	(2.434.362)	40,55%	(500.000)	-79,46%	130.000	-126,00%	130.000	0,00%	143.000	10,00%
Resultado Nominal	(361.541)	645.749	-278,61%	1.522.183	135,72%	450.000	-70,44%	450.000	0,00%	477.000	6,00%
Dívida Pública Consolidada	1.453.240	2.724.888	87,50%	1.561.566	0,00%	3.074.888	0,00%	2.774.888	-9,76%	2.663.393	-4,02%
Dívida Consolidada Líquida	993.418	771.667	-22,32%	1.394.241	80,68%	771.667	-44,65%	471.667	-38,88%	452.801	-4,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	16.486.522	21.371.585	29,63%	33.012.396	54,47%	43.247.038	31,00%	43.382.185	0,31%	47.720.404	10,00%
Receita Primária(I)	16.352.724	20.367.348	24,55%	32.046.596	57,34%	42.939.838	33,99%	43.074.025	0,31%	47.381.428	10,00%
Despesa Total	18.045.161	23.093.124	27,97%	33.012.396	42,95%	43.247.038	31,00%	43.382.185	0,31%	47.720.404	10,00%
Despesa Primária(II)	18.033.613	22.710.421	25,93%	32.529.496	43,24%	42.815.038	31,62%	42.948.835	0,31%	47.243.719	10,00%
Resultado Primário(I - II)	(1.680.889)	(2.343.073)	39,39%	(482.900)	-79,39%	124.800	-125,84%	125.190	0,31%	137.709	10,00%
Resultado Nominal	(350.876)	621.533	-277,14%	1.470.124	136,53%	423.000	-71,23%	429.750	1,60%	455.535	6,00%
Dívida Pública Consolidada	1.410.369	2.622.705	0,00%	1.508.161	0,00%	2.890.395	0,00%	2.650.018	-8,32%	2.543.540	-4,02%
Dívida Consolidada Líquida	964.112	742.730	-22,96%	1.331.500	79,27%	725.367	-45,52%	450.442	-37,90%	432.424	-4,00%

Fonte: Balanço Geral de 2017, 2018 e Orçamento 2019 35
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	31.247.480	23,08%	24.036.523	8,47%	22.000.982	
Reservas						
Resultado Acumulado	-		-		-	
Total	31.247.480	23,08%	24.036.523	8,47%	22.000.982	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-					
Reservas						
Resultado Acumulado						
Total						

Fonte: Balanço Geral de 2016, 2017 e 2018 36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Total (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE			
ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Total (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I - II)	-	-	-

e: Balanço Geral de 2016, 2017 e 2018 Nota:
PREITURA MUNICIPAL DE BUJAR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIVÊNCIA DOS SERVIDORES 2021
AMF Tabela 6 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso IV, alínea “a”) R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES		-	-
Receita de Contribuição		-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciário do RGPS			
Demais Receita Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos	NADA A DECLARAR		
Outras Receitas de Capital			
RECEITA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuais			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIA (I)		-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	
ADMINISTRAÇÃO	
Despesas Correntes	
despesas Capital	

PREVIDÊNCIA SOCIAL		-	-
Pessoal Civil		-	-
Pessoal Militar	NADA A DECLARAR		
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
despesas Capital			
RESERVA RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS(III) = (I - II)		0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

Fonte: Balanço de 2016, 2017 e 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2021
AMF Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso IV, alínea “a”) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c)=(A-B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) (D Exercício Anterior) + (c)
NADA A DECLARAR				

Fonte:

REFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021
AMF - Tabela 8(LRF, art. 4º, § 2º, inceiso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMA/BENEFICÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO		
			2020	2021	2022	
Penalidades acessórias do IPTU	Anistia/isenção/remissao	Proprietários de Imóveis	20.000,00	24.000,00	28.800,00	
IPTU	Anistia/isenção/remissao	Proprietários de imóveis em locais com risco de alagação	15.000,00	16.050,00	17.173,50	renuncia considerada na estimativa
IPTU e ISS	Remissão	Frustração na recuperação da Dívida Ativa	5.000,00	6.000,00	7.200,00	da receita, não afetando as metas
Impostos e Taxas	Remissão	Outros Passivos Contingentes	5.000,00	6.000,00	7.200,00	fiscais
TOTAL			45.000,00	52.050,00	60.373,50	

Fonte: Secretaria de Planejamento/Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARILEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2021
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto - 2016
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I - II)	
Saldo Utilizado DA Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari-Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Romualdo de Souza Araujo
Prefeito

LEI Nº 634 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estima a Receita, fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARÍ/AC, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bujari/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estima a receita para o exercício financeiro de 2021 e fixa a despesa em igual valor de acordo com o art. 165, § 5º da constituição Federal, compreendendo:
o Orçamento Fiscal referente aos poderes municipais, seus fundos, seus órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder Público de Bujari;
o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos vinculados, da administração Direta e indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada, em R$ 45.048.998,00 (QUARENTA E CINCO MILHOES, QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) e a despesa total fixada em igual valor. Art. 3º - A Receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

ESTIMATIVA DA RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	32.598.998,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.413.700,00
Receita Patrimonial	356.698,00
Receita de Contribuição	350.000,00
Transferencias Correntes	30.478.600,00
Outras Receitas Correntes	-
RECEITA DE CAPITAL	12.450.000,00
Transferencias de Captial	12.400.000,00
Operações de Credito	50.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
TOTAL	45.048.998,00

Art. 4º -A despesa Total do mesmo valor da Receita Total, é fixada da seguinte maneira: I - no Orçamento Fiscal, em R$ 33.077.400,00 (TRINTA E TRES MILHOES, SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 11.971.598,00 (ONZE MILHOES, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DESPESA POR ÓRGÃO	R$1,00
PODER LEGISLATIVO	960.000,00
Câmara Municipal	960.000,00
PODER EXECUTIVO	44.088.998,00
Gabinete do Prefeito	845.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	102.000,00
Secretaria de Municipal de Ação Social	1.032.598,00
Secretaria de Municipal de Planejamento	1.142.300,00
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças	2.360.000,00
Secretaria de Municipal de Agricultura	2.875.000,00
Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento	10.939.000,00
Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	9.351.500,00
Secretaria de Municipal de Educação	14.164.600,00
Secretaria de Cultura	977.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	45.048.998,00

Art. 5º -A A Despesa está fixada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei Complementar, com a seguinte distribuição, por Órgão e Função:
DESPESA POR FUNÇÃO Valor R$
Legislativo 960.000,00
Administração 6.365.300,00
Assistência Social 1.032.598,00
Saúde 10.939.000,00
Trabalho -
Educação14.164.600,00
Cultura -
Urbanismo 3.905.000,00
Habitação -
Saneamento 560.000,00
Agricultura 2.875.000,00
Comunicação -
Transporte 2.970.500,00
Desporto e Lazer 977.000,00
Encargos Especiais -
Reserva de Contingência 300.000,00
TOTAL 45.048.998,00
Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a:
§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária.
§ 4º Abrir créditos adicionais para atender despesas financiadas por Operações de Crédito autorizadas.
§ 5º Abrir créditos adicionais suplementares mediante a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação/econômica para outra ou de órgão para outros.
§ 6º - Reabrir os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2020, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde os mesmos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2021.

§ 7º Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada nesta Lei Complementar, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e, se necessário, alocar Elementos de Despesas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações
I - Não serão computados, para efeito de limite fixado neste artigo:
Despesas relativas ao pessoal e aquelas que utilizem a reserva de contingência;
Despesas vinculadas a convênios, instrumentos congêneres e programas especiais dos governos estaduais e federais;
Despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, incluídas as decorrentes da Dívida Pública Municipal;
Despesa vinculada a Operações de Crédito Interna e Externa;
Alterações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Transferência da União do Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
Com recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
Com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do art. 2º desta Lei Complementar.
Art. 7º Os valores constantes desta Lei Complementar poderão ser corrigidos pelos índices oficiais de inflação, a partir da taxa anual de 10% (dez por cento), baseado nas projeções do Ministério da Fazenda. Art. 8º Fica autorizada a reprogramação e remanejamento dos programas, projetos, atividade e categoria econômica (Categoria econômica, Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de despesa) entre órgãos do Poder Executivo, desde que não alterem o valor final do Orçamento e sejam aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, inciso III, "b" da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá designar Órgãos Centrais para movimentar Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, conforme dispõe o artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 11. As despesas da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, inclusive os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público terão sua discriminação aprovada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, constituindo o Quadros de Detalhamento da Despesa, conforme evidenciado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2021.Art. 12. O Poder Executivo é autorizado a:
Tomar as medidas necessárias durante o exercício financeiro de 2021, com a finalidade de ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário, atendendo o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº101/2000;
Realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita que não excedam a 7% (sete por cento) da Receita Corrente Liquida – RCL e, até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano, deverão ser liquidadas, de acordo com o que estabelece o art. 165, § 8º da Constituição Federal e artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e arts. 38 e 40 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 13 - Fica autorizada a adequação e modernização nos planos de cargos e salários, bem como os ajustes dos salários correspondentes, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único - O Poder Executivo, de acordo com a conveniência da administração e respeitando os limites para despesas com pessoal, definidos na Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, poderá, mediante avaliação de desempenho, criar instrumentos de gratificação ou outros incentivos para os servidores municipais.
Art. 14 - Fica autorizada a realização de concursos públicos para provimento de cargos, observando-se o disposto nas legislações pertinentes.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Entidades Governamentais e Privadas, Nacionais e Internacionais para utilizar na execução do presente orçamento atendendo ao consignado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.
Art. 16. No mês de abril de 2021, o orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser corrigido, tendo como base a variação das receitas verificadas no exercício de 2020.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari-Acre, 30 de Dezembro de 2020.
Romualdo de Souza Araujo
Prefeito

LEI Nº 638 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Bujari, Estado do Acre, Aprova:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Bujari por imóvel de propriedade do Sr. Damásio Lima Vieira. Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Bujari a ser permutado compreende o lote situado na Rua Corrupião, nesta cidade, Município e Comarca de Bujari, Estado do Acre, conforme Cadastro Geral do município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Art. 3º O imóvel de propriedade do Sr. Damásio Lima Vieira, a ser havido na permuta compreende o Lote urbano (terreno), medindo 10x25, com superfície de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme Certidão Cadastral nº 50, avaliado em R$ 2.250,00 ((dois mil e quinhentos reais). Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta. Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas. Art. 6o Para fins de atendimento ao contido, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2o, desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari-Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Romualdo de Souza Araújo
Prefeito

LEI Nº 637 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"INSTITUI O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE CRECHES DA REDE MUCIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BUJARI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bujari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capitulo I
DAS FINALIDADES
Art. 1º. A oferta da educação infantil em creches públicas municipais obedecerá aos princípios da gestão democrática e da responsabilidade entre o Poder público e a família, com a cooperação da sociedade, seguindo os seguintes conceitos:
I – Conceitua-se educação infantil como existência da criança desde sua concepção e gestação, até cinco anos onze meses de idade, considerando esse atendimento uma necessidade e direito da criança a um processo de formação integral;
II – A administração da creches dar – se – à pela ação efetiva da Secretaria de Educação e Desporto e Lazer, com a participação de profissionais, recursos e programas específicos, sendo que a escolha do diretor (a) da unidade de creche dar-se – à através de eleição direta, mediante a participação efetiva dos profissionais, pais ou responsáveis de cada unidade de creche:
III – A atuação das famílias na gestão das creches dar – se – à na composição representativa dos órgãos e instancias internas, obrigatoriedade insubstituível de acompanhamento das atividades das atividades na unidade de creche por um dia letivo ao ano pelo pai, mãe ou responsável da criança e na participação dos mesmos nos eventos e nas atividades educativas:
IV – A cooperação de a sociedade dar-se-à através da adesão voluntária de instituições e organizações em nível local de cada unidade de creche, na participação colegiada e pela prestação de serviços nos termos da lei.
V – A liberdade da unidade de creche na formulação e apresentação de sua proposta educativa, contemplando as dimensões da gestão educativa, administrativa e financeira, assegurando-se a transferência periódica e automática de recursos da Secretaria Municipal de Educação, desporto e Laser / SMEDEL às unidades de creches, nos termos das normas atinentes.
VI – A transparência administrativa, participação dos profissionais e da comunidade usuária na gestão das creches, assegurando-se a exemplaridade ética das condutas e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMNETO
SEÇÃO I
Art. 2º A oferta a educação infantil nas unidades de creches será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer/ SMEDEL, garantindo – se o exercício participativo e democrático da sociedade, contando com a seguinte estrutura:
I – Conselho da unidade de Creche – CUC;

II – Assembleia geral comunitária – AGC.
Capitulo II
DO CONSELHO DA UNIDADE DE CRECHE – CUC
SECÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art.3º. O Conselho da unidade de Creche – CUC é uma instancia deliberativa, executiva, consultiva e fiscalizadora das diretrizes e ações desenvolvidas nas unidades de creches e será constituído por profissionais da educação, lotados na unidade, representantes de pais, mães ou responsáveis da comunidade usuária e entidade da sociedade civil organizada, devidamente cadastrada na unidade de creches.
Art.4º. O conselho da unidade de Creches será composto por:
I – Presidente; II – Secretário; III – tesoureiro; IV – E demais membros
Parágrafo Único – O diretor é membro nato do Conselho de Creche.
Art. 5º. O conselho da Unidade de Creche deverá ser composto por um mínimo de dez e o máximo de vinte membros eleitos em assembleias gerais, assegurando um suplente por cada segmento da composição, respeitando a seguinte proporção: 50% por profissionais da educação lotados na unidade, 25% pela comunidade usuária (pais, mães ou responsáveis) e 25% por entidades sociais, localizadas na área de atendimento da unidade, devidamente cadastradas na mesma.
§ 1º A primeira eleição para os membros do conselho da unidade de creche ocorrerá a título de excepcional idade, na primeira quinzena do mês de outubro de 2020 e de diretor da unidade, em até 30 (trinta) dias após, observando – se a promulgação desta lei.
§2º A título de excepcionalidade a primeira eleição observará o seguinte: Não havendo entidades cadastradas na unidade de creche, a comunidade usuária poderá ser composta por 50% (cinquenta por cento) de pais ou responsáveis;
Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer/SMDEL proceder, no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta lei, juntamente com a unidade de Creche, ao cadastramento das referidas entidades.
§3º A primeira eleição do conselho da Unidade de Creche será convocada pela Secretaria de Municipal de Educação de Educação, Desporto e lazer/SMEDEL em edital expedido para este fim, sendo que as subsequentes ficarão a cargo do Conselho da Unidade, observando o que dispõe nesta Lei.
Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitindo – se uma reeleição
Art. 7º A eleição para Presidente, Tesoureiro e Secretário do Conselho da unidade de Creche ocorrerá entre os membros eleitos na primeira reunião pós-eleição, na assembleia dos segmentos.
Art. 8º É vedado ao Diretor ser presidente do Conselho da Unidade de Creche.
Art. 9º Os profissionais lotados na unidade de Creche não poderão representar no pleito a comunidade usuária.
Art. 10º O primeiro conselheiro na unidade de creche terá a responsabilidade de elaborar seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser referendado em Assembleia Geral da unidade de Creche.
Art. 11º Ocorrerá vacância no Conselho, por conclusão de mandato, renuncia desligamento da unidade de Creche, destituição ou morte.
Art. 12º O não comparecimento, sem justificativa pertinente, de membros do conselho da unidade de Creche em 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, implicará na sua destituição da função de conselheiro.
Parágrafo Único – Em reunião, depois de constatadas as faltas não justificadas, o conselho de unidade de creche/ CUC declarará destituído o membro faltoso, convocando o suplente para posse imediata.
Art. 13º Fica assegurado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer/SMEDEL e Conselho Municipal de Educação/CME, o desenvolvimento de programas de capacitação dos componentes do Conselho de unidade de Creche, bem como orientações e assessoramento técnico quando solicitado.
Art. 14º É competência da Secretaria municipal de Educação, Desporto e lazer/SMEDEL e Conselho Municipal de Educação/CME o acompanhamento da gestão educativa, administrativa e financeira das Unidades de Creches.
Art. 15º As reuniões do Conselho de Unidade de Creche serão públicas.
§1º A reunião do conselho de Unidade de Creche poderá perder, excepcionalmente, o seu carácter público em sessão especial para apreciar questões de natureza ética, mediante votação da maioria dos seus componentes.
§2º As decisões do Conselho de unidade de creche submeter-se-ão, em ultima instância, às deliberações da Assembleia Geral.
Art.16º são critérios indispensáveis para a candidatura de Creche:
I – Disponibilidade para atuação no Conselho de Creche
II – Participação sistemática nas capacitações e/ ou treinamentos do Conselho de Creche.
Art. 17º O Conselho da unidade de creche reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, mediante convocação por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo presidente ou atendendo a solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros quando necessário exceto nos períodos de férias ou recesso.
SEÇÃO II DAS CPMPETENCIAS
Art. 18º São de competência do Conselho da Unidade de Creche: I – Eleger, dentre seus componentes, o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro; II – Acompanhar e avaliar o projeto educativo da unidade de Creche assegurado a participação dos profissionais e da comunidade usuária; III – Acompanhar e avaliar constantemente todas as ações físicas – financeiras e socioeducativas da mesma, submetendo-as á apreciação da Assembleia geral e encaminhando-as às instâncias afins, quando necessário; IV – Coordenar om processo de eleição para diretor da unidade de creche; V – Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio acompanhando sua execução e propondo mudanças quando necessária, conforme normas técnicas; VI – Deliberar sobre contratação de serviços e aquisição de bens para Unidade de Creche, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública ou privada, de acordo com o Projeto Educativo da Unidade de Creche; VII – Deliberar sobre proposta de parcerias com o Poder Público ou Instituições não governamentais; VIII – Conferir e fiscalizar a folha de pagamento dos Profissionais da Educação lotados na Unidade de Creche; IX – Aprovar e fiscalizar a prestação de conta dos recursos públicos ou privados, angariados e aplicados na unidade de creche; X – Encaminhar, quando necessário, à autoridade competente solicitação fundamentada de sindicância em relação aos profissionais da Unidade de Creche, incluindo o Diretor;
XI – Deliberar sobre a disposição do espaço físico da unidade de creche, exclusivamente nos dias não previsto no calendário educativo, atendendo às solicitações dos profissionais e comunidade usuária; XII – Apresentar anualmente à secretaria municipal de educação, desporto e lazer /SMEDEL, Plano de Expansão de Atendimento com base em dados cadastrais, da capacidade física, material e humana da unidade de Creche, observando as disposições legais; XIII – Cadastrar e autorizar devidamente as entidades e organizações que se proponham a situação conjunta no projeto educativo da unidade de Creche, juntamente com a secretaria de educação, desporto e Lazer /SMEDEL. XIV – Acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade de Creche, com assessoria da equipe técnica especializada da secretaria Municipal de educação, sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando estas existirem.
SEÇÃO III
COMPETENCIAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA UNIDADE DE CRECHE
Art. 19º – Compete ao presidente: I – Representar o conselho de unidade de Creche em Juízo e demais fóruns; II – Administrar conjuntamente com o diretor a Unidade de Creche;
III – Convocar assembleias gerais, reuniões ordinárias e extraordinárias. IV – Presidir a Assembleia geral e as reuniões de Conselho, deliberando sobre a pauta, juntamente com os demais membros; V – Assinar cheques, juntamente com o tesoureiro e diretor, bem como correspondências oriundas do conselho.
SEÇÃO IV
COMPETENCIAS DO SECRETÁRIO DO CONSELHO DA UNIDADE DE CRECHE
Art. – 20º – Compete ao secretário;
I – Auxiliar o Presidente em suas funções;
II – Preparar e organizar o material de expediente do Conselho;
III – Manter os relatórios, correspondências e demais registros em dia;
IV – Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do conselho;
V – Elaborar todas as atas que forem necessárias para registro das ações e reuniões do conselho da unidade de creche.
SEÇÃO V
COMPETENCIA DO TESOUREIRO DO CONSELHO DA UNIDADE DE CRECHE
Art. 21º – Compete ao tesoureiro:
I – Proceder à escrituração das receitas e despesas advindas da unidade de Creche;
II – Elaborar trimestralmente o relatório financeiro da unidade de Creche;
III – Elaborar semestralmente o relatório patrimonial da unidade de creche; manter em ordens os livros e registros de escrituração de sua competência;
IV – Assinar Cheques, juntamente com o presidente e diretor da Unidade de Creche;
V – Apresentar, sempre que solicitado pelos órgãos competentes, planilha da aplicação e movimentação dos recursos advindos do conselho da unidade de creche;
VI – Em caso de convênio, enviará á secretaria municipal de educação, desporto e lazer trimestralmente, o demonstrativo de receitas e despesas e a prestação de contas, com o Conselho de Unidade de Creche, obedecendo a critérios de aplicação definidos nos convênios;
VII – Elaborar anualmente o relatório com os demais membros do conselho da unidade de creche.
SECÃO VI
DAS PROIBIÇÕES DA UNIDADE DE CRECHE
Art. 22º – É vedado ao conselho:

I – Cobrar na Unidade de Creche mensalidade ou taxa a qualquer título;
II – Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédio com recursos oriundos de subvenções ou auxilio que forem concedidos pelo poder público, ressalvado os casos de celebração de convênios ou outras formas de doações com objetivo específico, conforme Plano educativo da unidade e parecer favorável da Secretaria municipal de educação;
III – conceder empréstimo ou dar garantias de aval, finanças e caução de qualquer natureza;
IV – Estabelecer qualquer formar de ajuda de custo ou remuneração aos seus integrantes ou a quaisquer outros profissionais;
V – Definir qualquer tipo de condição para efetivação da matrícula ou para a realização de atividades na Unidade de creche.
Art. 23º Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente e os membros do Conselho de Creche que tenham autorizado a despesa ou afetado o pagamento.
SEÇÃO VII
DO DIRETOR DA UNIDADE DE CRECHE
Art. 24º Haverá em cada Unidade de Creche 01 (um) Diretor, que será escolhido pelos profissionais lotados na unidade, pais ou responsáveis.
Art. 25º O processo eletivo para escolha da função de Diretor de Creches será realizado em duas etapas:
I – Primeira etapa:
Realização da pré-inscrição em conformidade com edital
Participação no ciclo de estudo
Elaboração do Plano de Ação do candidato.
II – Segunda Etapa:
Confirmação da pré-inscrição mediante entrega do plano de ação à comissão organizadora;
Apresentação do plano de ação à comunidade da unidade de creche na data prevista no edital;
Em caso da não apresentação do plano de ação na data prevista no edital, o candidato terá sua inscrição indeferida; salvo com justificativa pertinente, julgada pela comissão organizadora central;
Para realização do pleito eletivo, caberá à secretaria municipal de educação a organização e execução do ciclo de estudo, em que o candidato considerado apto terá que obter 100% (cem por cento) de frequência.
Art. 26º O Plano de Ação do candidato a Diretor deverá conter:
I – Planejamento de ações que visem à articulação e proposta para realização de cursos, fóruns e oficinas pedagógicas conjuntamente com a Secretaria municipal de Educação.
II – Estratégias para efetiva participação da comunidade usuária nas ações desenvolvidas na Unidade de creche;
III – proposta de organização do atendimento e de integração dos profissionais e da família no projeto educativo da unidade de creche.
Art. 27º Para participar do processo de eleição da função de diretor da Unidade de Creche, o candidato deverá ser integrante no quadro de servidores da educação do Município de Bujari, efetivo ou estável, observando – se os seguintes requisitos:
I – ser habilitado em Licenciatura, ou;
II – ser graduado em serviço social Psicologia, ou;
III – ter formação profissionalizante em desenvolvimento infantil.
Art. 28º É vedada a participação como candidato na eleição para Diretor de Unidade de Creche o profissional que:
I – Esteja inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação/FUNED ou ao tribunal de contas do estado;
II – Esteja sob licenças médicas contínuas;
III – tenha condenação em processo criminal, bem como em procedimento administrativo pela Prefeitura de Bujari, com decisão irrecorrível.
Art. 29º Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.
§ 1º Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que possuir maior titulação;
§ 2º A candidatura única obrigar – se – á a obtenção de 50 % (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos computados.
SEÇÃO VIII
DA ELEIÇÃO DO DIRETOR
Art. 30º Haverá em cada unidade de creche uma Comissão Eleitoral em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho da Unidade de Creche para conduzir o processo eleitoral.
§ 1º A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I – 01 (um) representante dos profissionais lotados na Unidade de Creche;
II – 01(um) representante de pai, mãe ou responsável;
III – 01(um) representante da comunidade e das entidades devidamente cadastradas
§ 2º Os representantes e seus suplentes serão eleitos em Assembleias Gerais pelos respectivos segmentos em data, hora e locais amplamente divulgados.
§ 3º A Comissão eleitoral, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-las.
§ 4º O membro da Comissão Eleitoral que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eletivo, será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade.
Art. 31º Não poderão compor a Comissão eleitoral ou mesas receptoras os candidatos, cônjuges ou parentes até segundo grau. Art. 32º No pleito eletivo, o Diretor da unidade de creche deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessário ao desempenho de suas atribuições. Art. 33º A Comissão Eleitoral, que conduzirá a eleição dos direitos de unidade de creches, terá dentre outras, as atribuições de:
I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição dos candidatos; II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de eleição; III – analisar, juntamente com a Comissão da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo – as ou não;
IV – Convocar a Assembleia Geral, juntamente com o conselho da unidade para exposição do Plano de Ação dos candidatos, em horário que possibilite maior participação dos interessados no processo; V – Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e umas; VI – Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás; VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões; VIII – receber pedidos de impugnação, por escrito, relativos aos candidatos, em 24 horas após a divulgação de deferimento; e em relação ao pleito eletivo, em até 48 horas após o encerramento para análise e parecer da comissão da secretaria municipal de educação.
IX – Designar, credenciar e instruir no prazo de 48 horas do pleito eletivo os componentes das mesas receptoras;
X – Acondicionar após o pleito as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrado e rubricados por todos os seus membros, arquivando – os na Unidade de Creche por um prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual será feita a incineração dos mesmos; XI – divulgar o resultado final do processo de eleição do Diretor de unidade de creche e enviar a documentação à secretaria de educação no prazo de 24 horas. Art. 34º Na Assembleia Geral deverá ser concedida a cada candidato, a mesma fração de tempo para exposição e debate do seu plano de Ação. Art. 35 Terão direito a votar na eleição de diretor da unidade de creche:
I – Profissionais da educação, efetivos ou estáveis, com direito apenas 01 (um) voto; II – Pais ou responsáveis legais com direito apenas 01 (um) voto por família, independentemente do número de crianças dependentes matriculadas. § 1º O votante deverá se identificar à mesa receptora através de RG ou do documento legal que contenha fotografia. § 2º Não é permitido voto por procuração. Art. 36º O processo de votação será conduzido pelos membros das mesas receptoras pela Comissão Eleitoral, permitindo – se além dos membros, apenas os fiscais. Art. 37º Cada mesa receptora será composta de, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, designados pela Comissão Eleitoral entre os votantes. Art. 38º Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos em até 24 horas após a divulgação, ao presidente da comissão eleitoral que procederá à substituição, caso seja verificada a procedência dos mesmos. Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação nos prazos previsto nesta lei ficará impedido de arguir, sob este fundamento, a nulidade do processo eleitoral. Art.39º O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade de Creche, devidamente assinada pelo presidente da mesa e por um dos mesários. Parágrafo único – O voto poderá também ser exercitado através de uma urna eletrônica. Art.40º O secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, devendo esta ser assinada por todos os mesários até o final do pleito. Art. 41º Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em Ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o pleito.
Art.42º As mesas receptoras, uma vez encerradas a votação, serão automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente á contagem dos votos, no mesmo local de votação.
§ 1º Antes de abertura da urna, a comissão eleitoral deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada à contagem dos votos, no mesmo local de votação. § 2º Não havendo coincidência entre o número de células existentes na urna e o número de votantes, somente constituirá motivo de anulação da votação se resultante. § 3º Os pedidos de impugnação, fundamentados em violação de urnas, somente poderão ser apresentadas constituirá até a abertura das mesmas. Art. 43º Serão nulos os votos: I – Registrado em cédulas que não correspondem ao modelo padrão; II – Que indiquem mais de um candidato
Art. 44º Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata de resultado final de todo pleito e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com demais membros para:I – Verificar toda a documentação; II – Decidir sobre eventuais irregularidades; III – Divulgar o resultado final da votação. Parágrafo Único – Divulgado o resultado final não caberá, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos desta Lei. Art. 45º No momento de transmissão da função de diretor da Unidade de creche o profissional, até então representante oficial da mesma,

deverá apresentar o relatório patrimonial, financeiro e administrativo de sua gestão, devidamente atualizado e assinado. Art. 46º Não havendo acordo entre a Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação desporto e Lazer/SMEDEL e os impetrantes nas decisões, cabem recursos dirigidos ao secretário da SMEDEL.

Parágrafo Único – O prazo para a interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis contadas a partir do encerramento do pleito da unidade de Creche.

SEÇÃO IX

DA COMPETENCIA DO DIRETOR

Art. 47º É de competência do diretor da Unidade de Creche;

I – Representar a Unidade de creche, responsabilizando – se pelo seu funcionamento; II – Encaminhar ao Conselho municipal de educação, secretaria municipal de educação, desporto e lazer/SMEDEL, processo instruído, conforme preceitua a legislação em vigor, para que seja autorizado o funcionamento da unidade de creche; III – Manter atualizado o relatório de atendimento – RA, bem como o estoque dos matérias de expediente, higiene e educativo, encaminhando – ao conselho da Unidade de Creche, Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer/SMEDEL na forma desta Lei; IV – Manter, juntamente com a técnica em nutrição escolar/TNE, a vigilância pela qualidade dos produtos alimentícios, incluindo a recepção dos gêneros, prazos de validade, condições de armazenagem e manuseio, observando sempre a legislação vigente quanto à higiene; V – Zelar pelo cumprimento na execução do cardápio, dentro dos padrões nutricionais estabelecidos; VI – Articular, juntamente com o Conselho da unidade de creche, parcerias com a secretaria municipal de educação e a secretaria municipal de ação social e desenvolvimento humano, e organizações da sociedade civil, para atendimento especializado às crianças com qualquer tipo de tipologia que demande atenção individualizada e especifica;

VII – manter atualizada a lista de bens públicos existentes e que venham ser adquiridos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos envolvidos; VIII – promover reuniões com funcionários, pais e comunidade, dando ciência dos resultados e sugerindo implementações se necessário, em conformidade com seu Regimento Interno; IX – Apresentar, juntamente com o conselho da unidade de creche, à comunidade usuária a avaliação do cumprimento das ações estabelecida no Projeto Educativo, assim como as propostas que visem à melhoria da qualidade no atendimento à mesma;

X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com as normas estabelecidas pela secretaria municipal de educação desporto e lazer e pelo conselho municipal de educação observando e encaminhado os expedientes nos prazos legais; XI – assinar cheques, juntamente com o presidente e tesoureiro do conselho da unidade de creche bem como assinar a folha de pagamento dos funcionários; XII – manter atualizada em arquivos físico ou virtual as fichas cadastrais das crianças e dos servidores lotados na unidade de creche; XIII – promover ações que possibilitem maior integração entre as famílias e os profissionais da comunidade de creche.

SEÇÃO X

DO PERIODO DE GESTÃO DA VACÃNCIA DO DIRETOR DA UNIDADE

Art. 48º O período de Gestão do diretor corresponde ao mandato de 3 (três) anos, permitida apenas 1 (uma) reeleição.

Art. 49º A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, afastamento não justificado superior a 30 (trinta) dias, renuncia, destituição ou morte por aposentadoria, no caso de funcionário público efetivo.

Art. 50º A destituição do diretor eleito somente ocorrerá: I – Por decisão em Inquérito Administrativo:

Será aberto procedimento de sindicância ou inquérito administrativo pela secretaria municipal de educação desporto e lazer, mediante a apresentação de denúncia;

A abertura de inquérito administrativo acarretará o afastamento do profissional indicado, durante o transcurso do processo e até decisão final; Durante o afastamento será designado um Diretor em caráter temporário pelo secretário municipal de educação desporto e lazer.

II – Pelo voto destitui-te da Comunidade da unidade de creche:

A destituição de que trata o inciso II será proposta em virtude de avaliação negativa do diretor, nos termos desta lei, ou em documento destinado ao Conselho da unidade de creche, onde conste a assinatura de 40% da totalidade dos profissionais lotados e em efetivo exercício na unidade de creche e dos pais ou responsáveis dos filhos matriculados na unidade de creche;

O conselho da unidade de creche procederá à conferencia das assinaturas e elaborará parecer sobre a solicitação formulada, encaminhando á secretaria municipal de educação desporto e lazer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento;

Compete à secretaria municipal de educação, desporto e lazer, após recebimento de solicitação de voto destitui-lo, constituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas uma comissão verificadora que, procedendo a analise “in loco”, agendará junto ao conselho da unidade de creche a data para realização do debate e plebiscito destitui-te;

Será necessária para validação do voto destitui-te a anuência de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos votos apurados no plebiscito; A finalização do procedimento de destituição não poderá estender-se por prazo superior a 15(quinze) dias.

SEÇÃO XI

DA AVALIAÇÃO DO DIRETOR

Art. 51º Os profissionais lotados na unidade de creche, juntamente com o conselho da mesma, nos termos desta lei executaram anualmente a avaliação do Diretor.

Parágrafo Único – Obtendo a diretor a avaliação inferior a 50% (cinquenta por cento), o conselho de unidade de creche, ouvindo os profissionais da mesma poderá solicitar da secretaria municipal de educação, desporto e lazer, procedimento para realização do voto destitui-te, nos termos desta Lei. Art. 52º O processo avaliativo do Diretor será conforme o “caput” do Art. 50º, coordenado por uma comissão paritária composta pela secretaria de municipal de educação, desporto e lazer, conselho municipal de educação e sindicato dos trabalhadores do ensino público/SINTEP.

Parágrafo Único – A avaliação que trata o caput será processada conforme estabelecido no Art.47º e seus incisos.

SEÇÃO XII

DA ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA

Art. 53º A assembleia Geral comunitária será constituída pela totalidade dos profissionais lotados nas unidades de creche, pais ou responsáveis, membros do conselho da unidade de creche e parceiros devidamente cadastrados. Art. 54º Compete à assembleia geral comunitária da unidade de creche: I eleger os representantes dos segmentos para o conselho de unidade de creche/CUC; II aprovar o projeto educativo da unidade;

III deliberar sobre assuntos definidos pelo conselho da unidade de creche /CUC; IV apreciar o balanço patrimonial – financeiro da unidade de creche, deliberado sobre o mesmo; V definir sobre processo de eleição dos membros do conselho de unidade de creche/CUC.

SEÇÃO XIII

AUTONOMIA FINANCEIRA DA UNIDADE DE CRECHE

Art. 55º A autonomia financeira da unidade de creche tem como objetivo o funcionamento com transferência, a agilidade na prestação do serviço público, a gestão cooperada entre o poder público e a sociedade para a melhoria do padrão de qualidade e do atendimento ao cidadão. Art. 56º Constituem recursos financeiros da unidade de creche: I repasses, doações, subvenções que lhe forem concedidas pela união, estado, município, entidades públicas, privadas, associações de classes, clube de serviços e quaisquer outras instituições;

II rendas provenientes de eventos e promoções; III repasse anual de recursos financeiros provenientes do tesouro municipal, pela secretaria municipal de educação, desporto e lazer/SMEDEL á unidade de creche, em no mínimo 4 (quatro) parcelas, que visem ao atendimento das necessidades básicas de funcionamento, com critérios regulamentados em normas especificas expedida pelo fundo único municipal de educação/FUNED e que considere o número de crianças atendidas, bem como a existência ou não de berçário.

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º Para o exercício da função de diretor, o profissional deverá manter disponibilidade temporal permanente às demandas advindas do seu grau de responsabilidade observadas a jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo Único. O subsidio do diretor será composto pela remuneração advinda do seu enquadramento, considerados tempo de serviço e a qualificação profissional, assegurada a verba adicional de dedicação exclusiva durante o exercício efetivo da função.

Art. 58º Mantidos os princípios gerais desta Lei, outras formas de organizações políticas, administrativas e educacionais poderão ser propostas pela unidade de creche ou conjunto de unidade de creche ao conselho municipal de educação/CME, e uma vez aprovado por este, ganhará eficácia após a homologia do secretário municipal de educação desporto e lazer.

Art. 59º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bujari-Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Romualdo de Souza Araújo
Prefeito

LEI Nº 635 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BUJARI PARA O TRIENIO 2022/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. .

O PREFEITO DE BUJARI-ACRE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bujari APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da CF/88 e da Lei Orgânica Municipal, esta Lei fixa o subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para viger no mandato de 2021/2024.
Art. 2º - Fica fixado em parcela única o valor do subsídio mensal, a seguir, conforme prevê a Constituição Federal, no art. 29-V e VI. 37-X e XI, 39 § 3º e 4º, na Lei Orgânica Municipal, que terão efeitos financeiros no período de 2022 a 2024.

I Prefeito Municipal	R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
II Vice Prefeito	R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos Reais)
III Secretários Municipais	R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos Reais)

Art. 3º - A fixação do subsidio do Prefeito tem como limite máximo o subsidio mensal do Governador de Estado e do Ministro do STF, art. 39 da CF/88, art. 37-XI e 39 §§ 3º e 4º, além de se considerar o poder de arrecadação municipal e os principios constitucionais aplicados a Administração Pública. Art. 4º - Será permitido o pagamento de 13º salario aoprefeito, Vice Prefeito e Secretarios Municipais, conforme legislação vigente. Paragrafo ùnico – Os Secretarios Municipais ficam vinculados ao Regime de Trabalho dos demais ocupantes de Cargos em Comissão. Art. 5º - Será pago diferença de subsidio ao substituto do prefeito, pelos dias de sua ausencia ou vacancia do cargo, a razao de 1/30 avos por dia substituido. Art. 6º - O Prefeito e o Vice Prefeito Municipal não farão jus a descanso e pagamento de férias, os quais serão compensados pelos recessos legais, de acordo com a legislação vigente. Art. 7º - É vedada a recuperação de valores do subsidio mensal do prefeito e do vice-prefeito, ou de secretarios, em anos seguintes, quando nao pagos em razão de terem sido ultrapassados os limites legais e constitucionais. Art. 8º - Os agentes politricos receberão diarias quando se deslocarem do municipio para outras jurisdições, no interesse do serviço público, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a fixar e atualizar os valores das diárias atraves de Decretos, desde que observados os parametros e valores orientados ou consultados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre. Art. 9º - Será permitida, atraves de lei especifica a revisão geral anual dos subsidios relacionados no art. 2º desta Lei, com base no INPC, ou outro indicador oficial do governo que vier a ser substituido, sempre na mesma data base e mesmo indice dos reajustes salariais atribuidos aos servidores municipais, respeitada a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, art. 19 –III, 20 'a' e ''b. Art. 10º - Os subsidios ora fixados e aprovados estão coerentes com os parametros e limites consitucionais legais e levados em conta para os principios da administração púbica e ao poder de arrecadação municipal. Art 11 - Os recursos necessarios ao pagamento e execução da presente lei serão vinculados anualmente às dotações próprias do orçamento municipal referente aos exercicios de 2021 a 2024. Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzido efeito oraçmentário e financeiro a partir de 01 de janeiro de 2022, sendo que no exercicio de 2021 serão obedecidos os valores constantes na Lei Municipal 588 de 28/12/2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari-Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Romualdo de Souza Araújo
Prefeito

LEI Nº 636 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉCIMO QUARTO SALÁRIO AOS PROFISSINAIS DO QUADRO PERMANENTE E PROVISORIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARÍ/AC, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bujari/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o poder público municipal a efetuar o pagamento de 14º salário, para os profissionais do magistério efetivos e provisórios da Secretaria de educação do município de Bujari, no exercício de 2020. § 1º - O benefício que será pago equivalerá ao salário base do servidor do magistério, respeitando respectivo salário do mês de dezembro de 2020, excluídas todas as gratificações natureza fixam ou variáveis. § 2º - O valor pago a título de 14º salário não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e não será computado para fim de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e férias. Art. 2º - Fica autorizado o poder público municipal a efetuar o pagamento de abono salarial no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para os profissionais técnico administrativos de apoio (funcionários de escola)da Secretaria de Educação Municipal de Bujari, no exercício de 2020. § único - O valor pago a título de abono não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e não será computado para fim de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e férias. Art. 3º. Poderá a critério do poder executivo caso de não atinja o percentual de 60% de gastos do magistério municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição, autorizado a conceder novo repasse de até 100% sobre a parcela paga do valor do 14º salário, estabelecido no art. 1º desta lei. Art. 4º. O décimo quarto salário e o abono pagos não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária. Art. 6º -As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, à fonte FUNDEB. Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aprovação Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Bujari-Acre, 30 de Dezembro de 2020.

Romualdo de Souza Araújo
Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Nomear WANER RAPHAEL DE QUEIROZ SANSON, brasileiro, portador do CPF n° 929.705.832-91, como PROCURADOR GERAL do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Nomear MATHEUS LIMA DE SOUZA, portador do CPF n° 006.672.592-52, como CONTROLADOR GERAL do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Nomear JOÃO PEREIRA DA COSTA, portador do CPF n° 164.597.172-49, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Administração, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas da folha de pagamento, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades de sua Secretaria, incluir na folha de pagamento benefícios e vantagens de servidores previstos em lei, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes à Secretaria de Administração, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Designar JOÃO PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF n° 164.597.172-49, para, cumulativamente, responder pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO de Cruzeiro do Sul/AC, até ulterior deliberação.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Nomear FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 181.559.792-53, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas, efetuar o repasse do duodécimo da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, das Secretarias e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, autorizar empenhos, efetuar os pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Finanças, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Nomear AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 511.244.912-87, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Educação para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear AGNALDO DE SOUZA LIMA, portador do CPF n° 523.267.722-53, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Saúde, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades de sua secretaria, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes à Secretaria de Saúde, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear MARIA GLEICIANE DE OLIVEIRA CRUZ, portadora do CPF n° 744.147.122-20, como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência à Secretária Municipal de Turismo e Empreendedorismo, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades de sua secretaria, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes à Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear ALDEMIR MACIEL FILHO, portador do CPF n° 391.295.352-04, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear ELENILDO DE SOUZA NASCIMENTO, portador do CPF n° 623.640.062-87, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear DELCIMAR DA SILVA LEITE, portadora do CPF n° 517.956.982-68, como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear JOSINALDO BATISTA FERREIRA, portador do CPF n° 654.111.532-04, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades de sua Secretaria, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a Secretaria de Obras e Infraestrutura, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO, portador do CPF n° 477.630.862-20, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear YGOOR YVANEY BESSA NEVES, portador do CPF n° 518.674.862-53, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, em consonância com o disposto no art. 64, § 1°, da Lei Orgânica do Município, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades de sua Secretaria, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a Secretaria de Meio Ambiente, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear JOSÉ FRANCISCO MELO DA ROCHA, portador do CPF n° 612.068.142-68, como ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear JOSÉ MARIA FREITAS DE SOUZA, portador do CPF n° 308.018.422-04, como ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, portador do CPF n° 322.267.802-20, como CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear RANGEL BARROS DOS SANTOS, portador do CPF n° 873.600.472-34, como COORDENADOR DE GABINETE do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Nomear JONAS TORRES DE LIMA, portador do CPF n° 676.554.082-20, como PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
I – Toda e qualquer conta bancária mantida em estabelecimentos bancários do Município de Cruzeiro do Sul/AC relativas aos CNPJS n°s 04.012.548/0001-02, 11.370.229/0001-34, 01.525.683/0001-63, 06.081.381/0001-67, 14.895.664/0001-70; 29.702.706/0001-87 e 23.529.325/0001-61, serão movimentadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 181.559.792-53, conjuntamente com qualquer um dos seguintes secretários municipais, no âmbito dos demais programas e convênios correlatos de suas respectivas pastas:
- Secretário Municipal de Administração, JOÃO PEREIRA DA COSTA, portador do CPF n° 164.597.172-49;
- Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, JOÃO PEREIRA DA COSTA, portador do CPF n° 164.597.172-49;
- Secretário Municipal de Educação, AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 511.244.912-87;
- Secretário Municipal de Saúde, AGNALDO DE SOUZA LIMA, portador do CPF n° 523.267.722-53;
- Secretária Municipal de Turismo e Empreendedorismo, MARIA GLEICIANE DE OLIVEIRA CRUZ, portadora do CPF n° 744.147.122-20;
- Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ALDEMIR MACIEL FILHO, portador do CPF n° 391.295.352-04;
- Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, ELENILDO DE SOUZA NASCIMENTO, portador do CPF n° 623.640.062-87;
- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, DELCIMAR DA SILVA LEITE, portadora do CPF n° 517.956.982-68;
- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, JOSINALDO BATISTA FERREIRA, portador do CPF n° 654.111.532-04;

- Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO, portador do CPF n° 477.630.862-20; e
- Secretário Municipal de Meio Ambiente, YGOOR YVANEY BESSA NEVES, portador do CPF n° 518.674.862-53;
II – A autorização de que trata o inciso anterior refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibo e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários de cheques;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques;
9. Sustar/contra-ordem cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicação financeira;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques-conta corrente;
15. Efetuar saques-conta poupança;
16. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
17. Efetuar transferências por meio eletrônico;
18. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
19. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
20. Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
21. Emitir comprovantes;
22. Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;
23. Encerrar contas de depósito; e,
24. Outros serviços bancários disponíveis, inclusive via internet, que porventura não estejam relacionados aqui.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Toda e qualquer conta bancária mantida em estabelecimentos bancários do Município de Cruzeiro do Sul/AC relativa ao Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n° 11.370.229/0001-34, e demais programas e convênios correlatos, serão movimentadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 181.559.792-53, conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Dr. AGNALDO DE SOUZA LIMA, portador do CPF n° 523.267.722-53.
II – A autorização de que trata o inciso anterior refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibo e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários de cheques;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques;
9. Sustar/contra-ordem cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicação financeira;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques-conta corrente;
15. Efetuar saques-conta poupança;
16. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
17. Efetuar transferências por meio eletrônico;
18. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
19. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
20. Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
21. Emitir comprovantes;
22. Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;
23. Encerrar contas de depósito; e,
24. Outros serviços bancários disponíveis, inclusive via internet, que porventura não estejam relacionados aqui.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Toda e qualquer conta bancária mantida em estabelecimentos bancários do Município de Cruzeiro do Sul/AC relativa a Secretaria Municipal de Educação - CNPJ n° 06.081.381/0001-67, e demais programas e convênios correlatos, serão movimentadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 181.559.792-53, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação, AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 511.244.912-87.
II – A autorização de que trata o inciso anterior refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibo e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários de cheques;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques;
9. Sustar/contra-ordem cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicação financeira;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques-conta corrente;
15. Efetuar saques-conta poupança;
16. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
17. Efetuar transferências por meio eletrônico;
18. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
19. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
20. Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
21. Emitir comprovantes;
22. Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;
23. Encerrar contas de depósito; e,
24. Outros serviços bancários disponíveis, inclusive via internet, que porventura não estejam relacionados aqui.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Toda e qualquer conta bancária mantida em estabelecimentos bancários do Município de Cruzeiro do Sul/AC relativa ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ n° 14.895.664/0001-70, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ n° 01.525.683/0001-63, e demais programas e convênios correlatos, serão movimentadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 181.559.792-53, conjuntamente com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, DELCIMAR DA SILVA LEITE, portadora do CPF n° 517.956.982-68.

II – A autorização de que trata o inciso anterior refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibo e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários de cheques;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques;
9. Sustar/contra-ordem cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicação financeira;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques-conta corrente;
15. Efetuar saques-conta poupança;
16. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
17. Efetuar transferências por meio eletrônico;
18. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
19. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
20. Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
21. Emitir comprovantes;
22. Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;
23. Encerrar contas de depósito; e,
24. Outros serviços bancários disponíveis, inclusive via internet, que porventura não estejam relacionados aqui.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Toda e qualquer conta bancária mantida em estabelecimentos bancários do Município de Cruzeiro do Sul/AC relativa ao Fundo Municipal de Transporte e Trânsito - CNPJ n° 29.702.706/0001-87, e demais programas e convênios correlatos, serão movimentadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 181.559.792-53, conjuntamente com o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO, portador do CPF n° 477.630.862-20.
II – A autorização de que trata o inciso anterior refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibo e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários de cheques;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques;
9. Sustar/contra-ordem cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicação financeira;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques-conta corrente;
15. Efetuar saques-conta poupança;
16. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
17. Efetuar transferências por meio eletrônico;
18. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
19. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
20. Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
21. Emitir comprovantes;
22. Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;
23. Encerrar contas de depósito; e,
24. Outros serviços bancários disponíveis, inclusive via internet, que porventura não estejam relacionados aqui.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Toda e qualquer conta bancária mantida em estabelecimentos bancários do Município de Cruzeiro do Sul/AC relativa ao Fundo Municipal de Cultura - CNPJ n° 23.529.325/0001-61, e demais programas e convênios correlatos, serão movimentadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 181.559.792-53, conjuntamente com o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ALDEMIR MACIEL FILHO, portador do CPF n° 391.295.352-04.
II – A autorização de que trata o inciso anterior refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibo e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários de cheques;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques;
9. Sustar/contra-ordem cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicação financeira;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques-conta corrente;
15. Efetuar saques-conta poupança;
16. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
17. Efetuar transferências por meio eletrônico;
18. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
19. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
20. Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
21. Emitir comprovantes;
22. Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;
23. Encerrar contas de depósito; e,
24. Outros serviços bancários disponíveis, inclusive via internet, que porventura não estejam relacionados aqui.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 004/2020
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à Carta Convite nº 004/2020, tipo menor global, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia, para reforma dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:
I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: TASMIN ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.427.580/0001-57, vencedora da

presente licitação, com o valor total de R$ 174.578,60 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Cruzeiro do Sul - AC, 19 de dezembro de 2020.

VASCO DE SOUZA LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 292/2020

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020 – CARTA CONVITE Nº 004/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMNISTRAÇÃO e a empresa TASMIN ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.427.580/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para reforma dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R$ 174.578,60 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de recurso: 0001
Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0002.2.003
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2020.

ASSINAM: VASCO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, pela Secretaria Municipal de Gestão e Administração - CONTRATANTE e CARLENE DE ANDRADE DA COSTA, pela empresa TASMIN ENGENHARIA , COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020
Processo Administrativo nº 3.179/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação n° 022/2020 para contratação de empresa para fornecimento de reagentes com comodato de equipamentos laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Cruzeiro do Sul/AC, no valor total de R$ 78.525,04 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) junto a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLAB LTDA, CNPJ n° 13.606.658/0001-93.
Cruzeiro do Sul – AC, 29 de dezembro de 2020

OZANI FERREIRA DE MELO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 346/2020

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 188/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a data limite para emissão de empenho no âmbito municipal, e da outra providencias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
Considerando os termos da Resolução nº 122 de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as providencias a serem adotadas em razão da transmissão de cargo a novos gestores públicos estaduais e municipais;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica o município de Epitaciolândia, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devido ao encerramento do exercício, à data limite para emissão de empenho sendo 31/12/2020.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Epitaciolândia – Acre, 31 de dezembro de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora DIHEYNE DE ANDRADE DA CUNHA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 1150337-8 SSP/AC, e do CPF nº 015.702.132-75, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 243197 SSP/AC, e do CPF nº 435.238.702-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREIRES DAMASCENA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 339887 SSP/AC, e do CPF nº 669.104.042-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora REGIANE MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 377967 SSP/AC, e do CPF nº 698.864.402-44, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora REGIANE MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 377967 SSP/AC, e do CPF nº 698.864.402-44, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora EUNICE MAIA GONDIM, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 126972 SSP/AC, e do CPF nº 197.184.032-72, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIO PEREIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 234784 SSP/AC, e do CPF nº 412.083.312-72, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIO PEREIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 234784 SSP/AC, e do CPF nº 412.083.312-72, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor CASSIUS CLAY HASSEM MACIEL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 266470 SSP/AC, e do CPF nº 495.032.942-15, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora ELIADE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 454402 SSP/AC, e do CPF nº 802.284.292-34, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cidadania e Ação Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor JONAS RODRIGUES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 378542 SSP/AC, e do CPF nº 699.683.492-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor WELLISON DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 12583073 SSP/AC, e do CPF nº 030.372.342-45, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Esporte, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargos de Secretário Municipal de Epitaciolândia".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora DIHEYNE DE ANDRADE DA CUNHA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 1150337-8 SSP/AC, e do CPF nº 015.702.132-75, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 04 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 46 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jordão - AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 159, § 2º, da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III –As diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
II - Disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos do Município relativo ao exercício de 2021, as diretrizes gerais de que tratam este Capítulo e os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 3º As ações prioritárias e respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fiscais deverão ser incluídas na Lei Orçamentária de 2021.
§ 1º As ações governamentais constantes do Anexo I de que trata o caput, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021 e na liberação da programação orçamentária e financeira.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.
CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.
Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
§ 3º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 4º Cada projeto constará somente de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental.
Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2021, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

Art. 8° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.
Art. 9º É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2021, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 10. A Lei Orçamentária poderá conter Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, no Máximo, 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, para atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Art. 11. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição.
Art. 12. A Lei Orçamentária de 2021 conterá demonstrativo das emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.
Parágrafo único - As propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, deverão ser apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento que foram estabelecidas no Projeto de Lei.
Art. 13. Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:
I - pessoal e encargos sociais;
II - recursos vinculados por lei;
III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
IV - juros e encargos da dívida;
V - recursos de convênios, doações e operações de crédito com entidades nacionais e internacionais.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 14. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ter por objetivo a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 15. O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e fundações.
Art. 16. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços vigentes em Agosto de 2020.
§ 1º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 2º As estimativas das despesas obrigatórias deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 17. O Orçamento do Município para 2021, alocará obrigatoriamente:
I - recursos para manutenção dos órgãos da administração direta, fundações e seus fundos municipais;
II - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
III - recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009;
IV - recursos destinados à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais, assim como das atividades administrativas de caráter continuado e de projetos que estejam em execução;
V - recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciários, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal.
Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, poderá conter programação constante de Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018/2021.
Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e as de seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
a) as Metas e Prioridades constantes do Anexo I desta Lei;
b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal;
c) os projetos em andamento;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea “d” do inciso IV, § 1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.
Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais
Art. 21. A Lei Orçamentária discriminará e destinará recursos para pagamento de precatórios judiciários, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, excetuando-se os precatórios de competência do Poder Legislativo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 22. O orçamento da Seguridade Social de 2021 compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal.
Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 23. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I – por créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica;
II – por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes aos Orçamentos da Administração Pública Municipal.
§ 1º Os créditos adicionais suplementares serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação já existentes, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e que os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais.
§ 2º As alterações de categorias de programação do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), serão realizado por ato do Poder Executivo.
Art. 24. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I – a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, e nos fundos municipais, por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
V – a abrir créditos adicionais para atender despesas financiadas por Operações de Crédito autorizadas
§ 1º Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasse, independentemente do ingresso desses recursos.
Art. 25. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2020, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada no exercício de 2021, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Na reabertura desses créditos, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 26. Os Projetos de Lei de Créditos Adicionais de 2021, terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, a data improrrogável de 30 de novembro de 2021.
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para remanejamento dos saldos orçamentários de 2021.
Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 29. Se a Lei Orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito de Jordão, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição do Estado do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2021.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Seção V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 31. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 32. Na execução do Orçamento de 2021, verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações autorizadas constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo com base nas informações a que se refere o caput deste artigo, editarão ato próprio estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 34. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pelo Poder Legislativo, até o mês de agosto do exercício de 2020.

Art. 35. Na estimativa da receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2021, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por leis específicas, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 36. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento do disposto no 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 37. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2021.

Art. 39. Para fins de apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 40. Observado o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, no exercício de 2021, poderão encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do regime jurídico e do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41. Os gastos de pessoal alocados no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus servidores e empregados, respeitando os limites fixados pela alínea “b”, inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, observará a expansão da base tributária e o consequente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais.

Art. 44. O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua legislação tributária no exercício de 2021 em conformidade com o descrito na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade.

§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita para efeito do disposto no art. 14, § 3° da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 46. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 48. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 49. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Jordão, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 50. Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II - Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III - Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 51. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2021 se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5°, § 5°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

Elson Farias de Lima
Prefeito de Jordão

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

DECRETO Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela Prefeitura Municipal de Jordão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o uso de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal para fins exclusivos do serviço público,
DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela Prefeitura Municipal de Jordão, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.
Parágrafo único. Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados, sendo proibido seu uso para serviços particulares.
Art. 2º Para fins de utilização, os veículos oficiais da administração pública municipal serão classificados nas seguintes categorias:
I - Veículos de Representação – VR; e
II - Veículos de Serviços – VS.
Art. 3º Os Veículos de Representação serão destinados exclusivamente às seguintes autoridades:
I – Prefeito e Vice-Prefeito do Município;
II – Secretários Municipais;
III – Procurador-Geral e Controlador-Geral do Município;
IV – Dirigentes Máximos das Entidades da Administração Pública Indireta do Município; e
V – Inclusive os titulares das chefias de gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Imprensa e Assessoria Especial.
Art. 4º Os Veículos de Serviços são destinados aos demais agentes públicos, quando do exercício de atividades externas e inerentes aos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 5º Os Veículos de Serviços serão utilizados somente em dias úteis, no horário das 06h às 18h.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, mediante justificativa plausível, poderá ser autorizado o uso do veículo fora do horário fixado no caput deste artigo.
Art. 6° Ao término do horário de expediente, os Veículos de Serviços serão recolhidos em garagem oficial, não sendo permitida a sua guarda em garagem residencial.
DAS VEDAÇÕES
Art. 7º É vedado:
I – o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;
II – usar veículo oficial sem a devida autorização da autoridade máxima do órgão ou da entidade a qual pertença;
III – usar de veículo oficial, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
IV – usar de veículo oficial para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
V – o uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa;
VI – o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.
DA CONDUÇÃO E USO DOS VEÍCULOS
Art. 8º Os veículos oficiais podem ser conduzidos por servidores habilitados ou por funcionários de empresas contratadas para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º Compete ao condutor de veículo oficial:
I – atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda;
II – dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III – utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
IV – não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
Parágrafo único. O condutor de veículo oficial responderá cível e administrativamente pelos atos ilícitos que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.
Art. 10. A Controladoria-Geral do Município – CGM atuará em colaboração com o servidor responsável pela Gestão da Frota de Veículos Oficiais, podendo receber denúncias da utilização irregular dos veículos oficiais e solicitar junto ao órgão responsável a adoção das providências necessárias à sua apuração.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão-Acre, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2021
"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Adeilson Pinheiro Zumba, ao cargo de Chefe da Unidade do Controle Interno - UCI e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 116/2016 que instituiu o Controle Interno do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Adeilson Pinheiro Zumba, inscrito no CPF nº 645.612.082-91 ao cargo de Chefe da Unidade do Controle Interno - UCI de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 01 de janeiro 2021.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordã/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2021
"Dispõe sobre a nomeação da Srª Maria Aparecida Santos Cunha, ao cargo de Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª. Maria Aparecida Santos Cunha, inscrito no CPF nº 533.846.952-91, ao cargo de Secretária Municipal de Finanças de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 01 de janeiro 2021.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordã/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2021
"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Oscar Sérgio de Menezes Oliveira, ao cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Oscar Sérgio de Menzes Oliveira, inscrito no CPF nº 484.386.852-34, ao cargo de Secretário Municipal de Saúde e Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Saude de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 01 de janeiro 2021.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordã/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2021
"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Elecilda Ribeiro Souza, ao cargo de Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Obras e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª. Elecilda Ribeiro Souza, inscrito no CPF nº 694.019.772-91, ao cargo de Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Obras de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 01 de janeiro 2021.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordã/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2021
"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Rosenildo de Melo Silva, ao cargo de Secretário Municipal de Produção e Sustentabilidade e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Rosenildo de Melo Silva, inscrito no CPF nº 673.154.452-34, ao cargo de Secretário Municipal de Produção e Sustentabilidade de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 01 de janeiro 2021.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordã/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2021
"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Meire Maria Sérgio de Menezes Silva, ao cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª. Meire Maria Sérgio de Menezes Silva, inscrito no CPF nº 360.273.672-53, ao cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 04 de janeiro 2021.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordã/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2021
"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Maria Ivanete Lopes da Rocha, ao cargo de Secretária Municipal de Asistencia Social, Cidadania e Direitos Humanos e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª. Maria Ivanete Lopes da Rocha, inscrito no CPF nº 699.785.492-34, ao cargo de Secretária Municipal de Asistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e Gestor Financeiro do Fundo de Asistência Social de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 01 de janeiro 2021.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordã/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2021
"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Isaac de Mendonça Freire, aso cargo de Procurador-Geral do Municipio e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 037/2013, alterada pela Lei Municipal nº 34/2019, que instituem, respectivamente, os cargos de Procurador Geral e Subprocurador do Deparmento Jurídico do Município de Jordão.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Isaac de Mendonça Freire, inscrito no CPF nº 000.396.362-40 ao cargo de Procurador Geral do Municipio de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 01 de janeiro 2021.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordã/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 556/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Dauster Maciel Neto, do cargo de Procurador Geral do Municipio de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Dauster Maciel Neto, inscrito na OAB/AC sob o nº 3721, do cargo de Procurador Geral do Município de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 559/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do sr. Paulo da Silva Nascimento, do cargo de Coordenador dos Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Paulo da Silva Nascimento, inscrito no CPF: 444.091.502-78, do cargo de Coordenador dos Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 560/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Francisco Leão da Silva, do cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Leão da Silva, inscrito no CPF: 972.067.842-91, do cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 561/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.Cosmo de Aguiar Silva, do cargo de Diretor de Obras de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Cosmo de Aguiar Silva, inscrito no CPF: 612.443.412-15, do cargo de Diretor de Obras de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 562/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Vando Neves de Lima, do cargo de Coordenador de Transporte da Secretaria Munincipal de Educação de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Vando Neves de Lima, inscrito no CPF: 935.446.342-87, do cargo de Coordenador de Transporte da Secretaria Munincipal de Educação, Esporte e Cultura de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 563/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Francisco Jofran de Souza Vale, do cargo de diretor de obras e reformas da Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Jofran de Souza Vale, inscrito no CPF: 466.037.002-04, do cargo de diretor de obras e reformas da Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 564/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Ronald Camargo Suzuki, do cargo de Assessor de engenharia da secretaria municipal de Gestão Administrativa e Obras e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Ronald Camargo Suzuki, inscrito no CPF: CPF:340.231.512-20, do cargo de Assessor de engenharia da secretaria municipal de Gestão Administrativa e Obras de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 565/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Manoel Rodrigues de Farias Neto, do cargo de Coordenador de Agricultura Familiar de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Manoel Rodrigues de Farias Neto, inscrito no CPF: 461.327.752-34, do cargo de Coordenador de Agricultura Familiar de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 566/2020
"Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Maria Antônia Nascimento Saraiva, do cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica - PSB da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Direitos Humanos e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Maria Antônia Nascimento Saraiva, inscrito no CPF: 793.879.932-72, do cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica - PSB da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Direitos Humanos de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 567/2020
"Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Maria Soraia Mesquita Santos, do cargo de Diretora de Gestão Educacional da Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Maria Soraia Mesquita Santos, inscrito no CPF: 031.613.842-88, do cargo de Diretora de Gestão Educacional da Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 568/2020
"Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Maria Terzinha Moura de Oliveira, do cargo de Coordenadora de Cultura e Turismo de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Maria Terzinha Moura de Oliveira, inscrito no CPF: 001.032.602-26, do cargo de Coordenadora de Cultura e Turismo de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 569/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Francisco Freita da Silva, do cargo de Coordenador de Estatística Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Freita da Silva, inscrito no CPF: 946.315.625-68, do cargo de Coordenador de Estatistica Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 570/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Francisco da Silva Sombra, do cargo de Coordenador de transporte de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco da Silva Sombra, inscrito no CPF: 641.250.092-87, do cargo de Coordenador de transporte de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 571/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Sivaldo Barbosa Sereno Kaxinawá, do cargo de Coordenador de transporte de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Sivaldo Barbosa Sereno Kaxinawá, inscrito no CPF: 688.501.742-68, do cargo de Coordenador de Gestão Educacional do Polo de Zona rural de Educação Indigena: Area II Alto Rio Jordão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 572/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Jenivaldo Nery Piauhy, do cargo de Coordenador de Gestão Educacional do Polo da Zona rural de Educação Indigena: Area I Alto Rio Tarauacá e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Jenivaldo Nery Piauhy, inscrito no CPF: 630.004.152-20, do cargo de Coordenador de Gestão Educacional do Polo da Zona rural de Educação Indigena: Area I Alto Rio Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 573/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Antonio Rodrigues de Paiva, do cargo de Coordenador de Esporte e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Antonio Rodrigues de Paiva, inscrito no CPF: 709.566.852-34, do cargo de Coordenador de Esporte de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 574/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Antônia Marcenira Nascimento de Holanda, do cargo de Coordenadora do AEE (Atendimento Educacional Especial) e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Antônia Marcenira Nascimento de Holanda, inscrito no CPF: 011.147.452-35, do cargo de Coordenadora do AEE (Atendimento Educacional Especial) de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 575/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Maria Aixiliadora da Silva Santos, do cargo de Coordenadora de Gestão Educacional do Polo de zona rural de Educação: area II Baixo Rio Tarauacá e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Maria Aixiliadora da Silva Santos, inscrito no CPF: 570.711.282-00, do cargo de Coordenadora de Gestão Educacional do Polo de zona rural de Educação: area II Baixo Rio Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 576/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Maria Helena de Matos Sombra, do cargo Coordenadora de Gestão Educacional do Polo de zona rural de Educação: area III Alto Rio Tarauacá e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Maria Helena de Matos Sombra, inscrito no CPF: 922.769.382-34, do cargo de Coordenadora de Gestão Educacional do Polo de zona rural de Educação: area III Alto Rio Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 577/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Antônia Regina Alves Saraiva, do cargo Diretora de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Antônia Regina Alves Saraiva, inscrito no CPF: 466.008.502-30, do cargo de Diretora de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 578/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Francilândia Queiroz Dias, do cargo Coordenadora de Ensino Fundamental II da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Francilândia Queiroz Dias, inscrito no CPF: 575.419.812-49, do cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental II da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 579/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Lenilton Marinho Fontineles, do cargo de Gestor Educacional das Escolas Municipais do Rio Muru e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Lenilton Marinho Fontineles, inscrito no CPF: 709.566.852-34, do cargo de Gestor Educacional das Escolas Municipais do Rio Muru de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 580/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Flaviano Coelho, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Flaviano Coelho, inscrito no CPF: 031.883.212-79, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 557/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Raimundo Nonato Vieira da Silva, do cargo de Secretario Municipal de Saúde de Jordão e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Raimundo Nonato Vieira da Silva, RG: nº 166.397 e CPF: 217.196.242-91, do cargo de Secretário Municipal de Saúde de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº558/2019
"Dispõe sobre a Exonerção da Srª.Maria Alvanaide Silva da Conceição, do cargo de Coordenadora do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Jordão e dá outras providências ".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Srª. Maria Alvanaide Silva da Conceição, CPF: 588.733.252-20 do cargo de Coordenadora do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Jordão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 581/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Rosana Coelho de Lima, do cargo Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos da Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Rosana Coelho de Lima, inscrito no CPF: 710.124.782-20, do cargo de Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos da Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 582/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Janaya Karoline Esteves Felix, do cargo de Diretora – Gestão Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Janaya Karoline Esteves Felix, inscrito no CPF: 009.879.222-10, do cargo de de Diretora – Gestão Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 583/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Nayara Oliveira Saraiva, do cargo de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Nayara Oliveira Saraiva, inscrito no CPF: 009.879.222-10, do cargo de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 584/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Edson Lopes da Silva, do cargo de Secretário Municipal de Gestão Administrativa e obras e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Edson Lopes da Silva , inscrito no CPF: 617.131.712- 89, do cargo de Secretário Municipal de Gestão Administrativa e obras de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 585/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Maria Aparecida Santos Cunha, do cargo de Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Maria Aparecida Santos Cunha, inscrito no CPF: 533.846.952-91, do cargo de Secretária Municipal de Finanças de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 586/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Nertan Mendonça Matos , do cargo de Secretário Municipal de Produção e Sustentabilidade e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Nertan Mendonça Matos, inscrito no CPF: 003.352.212-03 , do cargo de Secretário Municipal de Produção e Sustentabilidade de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 587/2020
"Dispõe sobre a Exoneração do Srª. Maria Adevanja da Silva Amorim Feitosa, do cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Srª. Maria Adevanja da Silva Amorim Feitosa, inscrito no CPF: 665.914.302-53, do cargo de Secretária Municipal de Saúde de Jordão - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão - Acre, 31 de dezembro de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre.

MÂNCIO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do

seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério do Esporte – ME, e que encontra-se depositado respectivamente Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
MINISTÉRIO DO ESPORTE
OBJETO: Modernização do Complexo Poliesportivo Totão – OGU 2017
VALOR – R$ 395.655,00 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Caixa Econômica Federal, Agência 0803
5ª Parcela.

Mâncio Lima, 31 de dezembro de 2020.
Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE – PREFEITO
ÀS NOVE HORAS DO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NESTA CIDADE DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, NAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL MÁRCIA ALENCAR, COMPARECEU O SENHOR ISAAC DE SOUZA LIMA E A SENHORA ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, RESPECTIVAMENTE, PREFEITO E VICE-PREFEITA, ELEITOS NO PLEITO DE QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE A FIM DE PRESTAREM COMPROMISSO E TOMAREM POSSE, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RENAN DA COSTA SILVA, PRESIDENTE ELEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE APÓS A APRESENTAÇÃO DOS DIPLOMAS E DAS DECLARAÇÕES DE BENS E CUMPRIDAS AS DEMAIS DETERMINAÇÕES LEGAIS DA SESSÃO SOLENE DE POSSE, O PRESIDENTE TOMOU DOS ELEITOS O SEGUINTE COMPROMISSO: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DO SEU POVO”. E ASSIM RESPONDERAM: “ASSIM PROMETO”. FINDA A MANIFESTAÇÃO INDIVIDUAL, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ISAAC DE SOUZA LIMA, PREFEITO ELEITO E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, VICE-PREFEITA, FORAM DECLARADOS EMPOSSADOS NO CARGO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, DO QUE, PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS EMPOSSADOS, PELO PRESENTE, POR MIM, SECRETÁRIA DA SESSÃO E AUTORIDADES PRESENTES.
MÂNCIO LIMA – ACRE, 01 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 001/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Albertes Paiva da Silva, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 203597 SSP/AC e CPF nº 412.662.262-49, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Chefe de Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – O nomeado acima será gratificado de acordo com a Lei Municipal de nº 400 de 22 de novembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 002/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Lúcia Maria D’Avila Cavalcante, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 172.005 SSP/AC e CPF nº 233.130.722-91, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – A nomeada acima será gratificada de acordo com a Lei Municipal de nº 400 de 22 de novembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 003/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Maria Antonia Ferreira Lima, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 192276 SSP/AC e CPF nº 340.297.452-53, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – A nomeada acima será gratificada de acordo com a Lei Municipal de nº 400 de 22 de novembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 004/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Maria Antonia Ferreira Lima, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 192276 SSP/AC e CPF nº 340.297.452-53, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Secretária Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – Não haverá despesas decorrentes da execução desta portaria, a mesma será sem ônus para a administração municipal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 005/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Francisca Taumaturgo de Sá, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 169671 SSP/AC e CPF nº 188.807.622-49, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – A nomeada acima será gratificada de acordo com a Lei Municipal de nº 400 de 22 de novembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 006/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o senhor André Vicente Narciso da Silva, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 386036 SSP/AC e CPF nº 716.335.612-91, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – O nomeado acima será gratificado de acordo com a Lei Municipal de nº 400 de 22 de novembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 007/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Raimundo Morais de Oliveira, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 240031 SSP/AC e CPF nº 412.662.772-34, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – O nomeado acima será gratificado de acordo com a Lei Municipal de nº 400 de 22 de novembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 008/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor José Lima Veloso, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 1037719-0 SSP/AC e CPF nº 939.694.062-34, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – O nomeado acima será gratificado de acordo com a Lei Municipal de nº 400 de 22 de novembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 009/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Cleudon Vieira da Cunha, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 241780 SSP/AC e CPF nº 412.701.852-68, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – O nomeado acima será gratificado de acordo com a Lei Municipal de nº 400 de 22 de novembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 010/2021
Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Cleudon Vieira da Cunha, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 241780 SSP/AC e CPF nº 412.701.852-68, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de agente político de Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – Não haverá despesas decorrentes da execução desta portaria, a mesma será sem ônus para a administração municipal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, nomeada Decreto Municipal n° 011/2020 de 06/03/2020, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.754, página nº 48 de 09/03/2020, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator: Rita da Silva Gonçalves e Membro: Francisca Antônia de Lima, que classificou como VENCEDORA pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global, pelo critério de menor preço global, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, tudo de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/06, Lei Federal Complementar 139/11 e Lei Complementar 147/2014 e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos a: EMPRESA: M. F. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.130.703/0001-65, com sua sede na Rua Minas Gerais, nº 1.366 – Bairro Preventório – Cep. 69.900-186 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representa Legal Senhor Moacir Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 102569 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.702.461-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco Estado Acre. VALOR: R$- 795.459,90 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços aprovada e com base no PARECER TÉCNICO Nº 058/2020, datado de 15 de dezembro de 2020, emitido pelo senhor Moises Gonzaga Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 21307D-AC, representante da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Pavimentação de Ruas com Drenagem, Meio Fio, Sarjeta e Sinalização, nas Ruas Macapá e Manoel Batista no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus Anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços – CONVÊNIO SICONV N° 865336/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA – PROPOSTA Nº 026098/2018.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 21 de dezembro de 2020.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipa

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ONDE-SE LE
Extrato do Contrato nº 341-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 077/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada SARAH E CIA LTDA, com CNPJ: 84.320.076/000194, sediada no endereço MERCADO MUNICIPAL MUNIC BLOCO A BOX 02/CENTRO/CRUZEIRO DO SUL/AC/6998-000, com o valor global de R$ 5.765,50 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E OFICINAS COM OS USUÁRIO (SCFV) SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, (SCFV) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL COM INTUITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MESMO NO ATUAL CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19 DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO SUAS PARA O MOMENTO, no município de Marechal Thaumaturgo, Vigência: 12 (doze) meses
Fonte do Recurso.
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0027-MOUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇOES DE RECURSOS
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV. 1.067 ATENDIMENTO ASSISTENCIA INERENTE A PANDEMIA COVID-19
482 3.3.90.30.00.00.00.00.0027 MATERIAL DE CONSUMO.
Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e SARAH E CIA LTDA, com CNPJ: 84.320.076/000194, sediada no endereço MERCADO MUNICIPAL MUNIC BLOCO A BOX 02/CENTRO/CRUZEIRO DO SUL/AC/6998-000
MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.
Marechal Thaumaturgo Acre, 29 de dezembro de 2020.
LEIA-SE APATIR DE AGORA
Extrato do Contrato nº 341-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 077/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada SARAH E CIA LTDA, com CNPJ: 84.320.076/000194, sediada no endereço MERCADO MUNICIPAL MUNIC BLOCO A BOX 02/CENTRO/CRUZEIRO DO SUL/AC/6998-000, com o VALOR GLOBAL 6.069,50 (seis mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E OFICINAS COM OS USUÁRIO (SCFV) SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, (SCFV) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL COM INTUITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MESMO NO ATUAL CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19 DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO SUAS PARA O MOMENTO, no município de Marechal Thaumaturgo, Vigência: 12 (doze) meses
Fonte do Recurso.
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0027-MOUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇOES DE RECURSOS
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV. 1.067 ATENDIMENTO ASSISTENCIA INERENTE A PANDEMIA COVID-19
482 3.3.90.30.00.00.00.00.0027 MATERIAL DE CONSUMO.
Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.
Marechal Thaumaturgo Acre, 29 de dezembro de 2020.

MARECHAL THAUMATURGO e SARAH E CIA LTDA, com CNPJ: 84.320.076/000194, sediada no endereço MERCADO MUNICIPAL MUNIC BLOCO A BOX 02/CENTRO/CRUZEIRO DO SUL/AC/6998-000

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ONDE-SE LER
Extrato do Contrato nº 342-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 077/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada B.A LUCENA, com CNPJ: 02.367.453/0001-86. Insc.est. 01.003.78-001-67, MAGEM ESQUERDA DO RIO JURUA, S/N° CEP: 69.983-000.MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, com o valor global de R$ 1.851,00 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E OFICINAS COM OS USUÁRIO (SCFV) SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, (SCFV) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL COM INTUITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MESMO NO ATUAL CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19 DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO SUAS PARA O MOMENTO, no município de Marechal Thaumaturgo, Vigência: 12 (doze) meses
Fonte do Recurso.
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0027-MOUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇOES DE RECURSOS
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV. 1.067 ATENDIMENTO ASSISTENCIA INERENTE A PANDEMIA COVID-19
482 3.3.90.30.00.00.00.00.0027 MATERIAL DE CONSUMO.
Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e B.A LUCENA, com CNPJ: 02.367.453/0001-86. Insc.est. 01.003.78-001-67, MAGEM ESQUERDA DO RIO JURUA, S/N° CEP: 69.983-000.MARECHAL THAUMATURGO-ACRE
MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.
Marechal Thaumaturgo Acre, 29 de dezembro de 2020.
LEIA-SE APATIR DE AGORA
Extrato do Contrato nº 342-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 077/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada B.A LUCENA, com CNPJ: 02.367.453/0001-86. Insc.est. 01.003.78-001-67, MAGEM ESQUERDA DO RIO JURUA, S/N° CEP: 69.983-000.MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, com o VALOR GLOBAL R$ 1991,50 (mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E OFICINAS COM OS USUÁRIO (SCFV) SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, (SCFV) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL COM INTUITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MESMO NO ATUAL CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19 DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO SUAS PARA O MOMENTO, no município de Marechal Thaumaturgo, Vigência: 12 (doze) meses
Fonte do Recurso.
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0027-MOUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇOES DE RECURSOS
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV. 1.067 ATENDIMENTO ASSISTENCIA INERENTE A PANDEMIA COVID-19
482 3.3.90.30.00.00.00.00.0027 MATERIAL DE CONSUMO.
MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.
Marechal Thaumaturgo Acre, 29 de dezembro de 2020.

Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e B.A LUCENA, com CNPJ: 02.367.453/0001-86. Insc.est. 01.003.78-001-67, MAGEM ESQUERDA DO RIO JURUA, S/N° CEP: 69.983-000.MARECHAL THAUMATURGO-ACRE

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ONDE –SE LER
Extrato do Contrato nº 343-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 077/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada D FERREIRA FILHO com CNPJ: 14.332.902/0001-30 I.E. 01.015.405/001-30, AV. CEL. MANCIOLIMA, 594-CENTRO, CEP.69.980-000, CRUZEIRO DO SUL/ACRE, com o valor global de R$ 4.857,50 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete e cinco centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E OFICINAS COM OS USUÁRIO (SCFV) SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, (SCFV) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL COM INTUITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MESMO NO ATUAL CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19 DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO SUAS PARA O MOMENTO, no município de Marechal Thaumaturgo, Vigência: 12 (doze) meses
Fonte do Recurso.
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0027-MOUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇOES DE RECURSOS
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV. 1.067 ATENDIMENTO ASSISTENCIA INERENTE A PANDEMIA COVID-19
482 3.3.90.30.00.00.00.00.0027 MATERIAL DE CONSUMO.
Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e D FERREIRA FILHO com CNPJ: 14.332.902/0001-30 I.E. 01.015.405/001-30, AV. CEL. MANCIOLIMA, 594-CENTRO, CEP.69.980-000, CRUZEIRO DO SUL/ACRE
MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.
Marechal Thaumaturgo Acre, 29 de dezembro de 2020.
LEIA-SE APATIR DE AGORA
Extrato do Contrato nº 343-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 077/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada D FERREIRA FILHO com CNPJ: 14.332.902/0001-30 I.E. 01.015.405/001-30, AV. CEL. MANCIOLIMA, 594-CENTRO, CEP.69.980-000, CRUZEIRO DO SUL/ACRE, com o VALOR GLOBAL R$ 5.294,00 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E OFICINAS COM OS USUÁRIO (SCFV) SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, (SCFV) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL COM INTUITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MESMO NO ATUAL CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19 DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO SUAS PARA O MOMENTO, no município de Marechal Thaumaturgo, Vigência: 12 (doze) meses
Fonte do Recurso.
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0027-MOUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇOES DE RECURSOS
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV. 1.067 ATENDIMENTO ASSISTENCIA INERENTE A PANDEMIA COVID-19
482 3.3.90.30.00.00.00.00.0027 MATERIAL DE CONSUMO.
MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.
Marechal Thaumaturgo Acre, 29 de dezembro de 2020.

Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e D FERREIRA FILHO com CNPJ: 14.332.902/0001-30 I.E. 01.015.405/001-30, AV. CEL. MANCIOLIMA, 594-CENTRO, CEP.69.980-000, CRUZEIRO DO SUL/ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Despacho de Adjudicação e Homologação.
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 – SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 – SRP, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas: CRUZEIRO TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ:10.354.112/0001-02.

01	02	03	04
DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE BILHETES A SEREM EMITIDOS PERÍODO DE 12 (MESES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	DESCONTO MINIMO SOBRE O BILHETE DE PASSAGEM AÉREA
Fornecimento de Passagens Aéreas	600 UNIDADES	R$ 600.000,00	1,5% (uma vírgula e um por cento)

Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de janeiro de 2020.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO.
Prefeito Municipal.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 043/2020.
Objeto: Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toner Empresa Vencedora EMPREENDIMENTOS ALTO JURUÁ LTDA CNPJ: 30.008.406/0001-81, IE: 01.055.776/001-90, Com Endereço No Município De MAL. THAUMATURGO– Acre Na RUA JORDÃO, Nº 227 – Bairro: CENTRO CEP: 69.983-000, vencedora com percentual em desconto de;

LOTE - I					
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Recarga de cartuchos de toner hp laser jet mono	Unid	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
2	Serviço de Recarga de cartuchos de toner brother BK mono	Unid	550	R$ 90,00	R$ 49.500,00
VALOR UNITÁRIO R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).					R$ 79.500,00

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2021.
Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de janeiro de 2021.

Vigência 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO, Prefeito Municipal e EMPREENDIMENTOS ALTO JURUÁ LTDA CNPJ: 30.008.406/0001-81, IE: 01.055.776/001-90, Com Endereço No Município De MAL. THAUMATURGO– Acre Na RUA JORDÃO, Nº 227 – Bairro: CENTRO CEP: 69.983-000.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 043/2020.
Objeto: Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toner Empresa Vencedora OS LOBOS DA NET. COM- LTDA CNPJ: 17.420.755/0001-19, Com Endereço No Município De MAL. THAUMATURGO– Acre Na RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N – Bairro: CENTRO CEP: 69.983-000, vencedora com percentual em desconto de;

LOTE - I					
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Serviço de Recarga de cartuchos de toner color	Unid	450	R$ 100,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).					R$ 45.000,00

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2021.
Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de janeiro de 2021.

Vigência 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO, Prefeito Municipal e OS LOBOS DA NET. COM- LTDA CNPJ: 17.420.755/0001-19, Com Endereço No Município De MAL. THAUMATURGO– Acre Na RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N – Bairro: CENTRO CEP: 69.983-000.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 42/2020 – SRP.
Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas
Empresa Vencedora CRUZEIRO TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, Inscrita no CNPJ/MF nº. 10.354.112/0001-02, vencedora com percentual em desconto de;

01	02	03	04
DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE BILHETES A SEREM EMITIDOS PERÍODO DE 12 (MESES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	DESCONTO MINIMO SOBRE O BILHETE DE PASSAGEM AÉREA
Fornecimento de Passagens Aéreas	600 UNIDADES	R$ 600.000,00	1,5% (uma vírgula e um por cento)

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2021.
Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de janeiro de 2021.

Vigência 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO, Prefeito Municipal e CRUZEIRO TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, Inscrita no CNPJ/MF nº. 10.354.112/0001-02.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do 4° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: IRDIA FABIANE COSTA CORREIA, portadora CPF: 911.879.582-94 RG nº 10316882-5 SSP/AC
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 014/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 014/2019 por mais 12 (doze meses) passando o termino do dia 31 de dezembro de 2020 para a data de 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 54, da lei n° 8.666,21 de junho de 1993.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidos todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 30 de dezembro de 2020.

ISSAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADO
IRDIA FABIANE COSTA CORREIA,
portadora CPF: 911.879.582-94 RG nº 10316882-5 SSP/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Despacho de Adjudicação e Homologação.
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020-SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 43/2020, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toner, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: EMPREENDIMENTOS ALTOS JURUÁ CNPJ: 30.008.406/0001-81, vencedora no l item: 01 – R$60,00; 02 – R$90,00, e OS LOBOS DA NET, CPF: 17.420.775/0001-19 vencedora item 03 – R$ 100,00.
Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de janeiro de 2021.

Isaac da Silva Piyãko.
Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000228/20 de 30 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.545,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 11.545,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... 11.545,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 229 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº. 668 de 19 de DEZEMBRO de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 56.398,77 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias:
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal de Plácido de Castro
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0006 - Supervisão e Coordenação Administrativa
AÇÃO: 2.001 - Atividades e Cargos da Câmara Municipal
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 28.737,55
3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 27.661,22
FONTE 01 (RP).....R$ 56.398,77
Art. 2º - Para cobertura do remanejamento das rubricas do artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor R$ 56.398,77 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir:
ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Plácido de Castro
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal de Plácido de Castro
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0006 – Atuação do Poder Legislativo
AÇÃO: 2.001 – Atividades e Cargos da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 56.398,77
FONTE 01 (RP).....R$ 56.398,77
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gedeon Sousa de Barros
Prefeito de Plácida de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000230/20 de 17 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.740.644,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.08.243.0060.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 12.825,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 111.980,85
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.04.122.0006.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 55.671,16
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.050.769,97
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB..... 19.582,76
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 46.480,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.04.04.122.0006.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 52.285,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02.04.122.0006.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 16.800,00
02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.16.13.392.1011.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 5.800,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER
02.14.27.122.0050.2.051-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.500,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 120.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.17.08.244.0075.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 5.383,80
02.17.08.244.0075.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 3.448,60
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.04.122.0006.2.031-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 10.700,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO
02.05.04.122.0006.2.006-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 8.022,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.07.04.122.0006.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 30.000,00
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.15.18.542.1010.2.071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.700,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 7.250,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.04.04.122.0006.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 36.000,00
02.04.04.122.0006.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 63.790,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.08.243.0060.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 766,68
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 76.912,00
02 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.04.122.0006.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 1.146,40
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 1.830,12
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000231/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 144.117,97 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.016-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB..... 144.117,97

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.016-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado..... 95.473,07
02.10.12.361.0201.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 38.435,87
02.10.12.361.0201.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... 10.209,03
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000234/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.155,30 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado..... 0,30
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 12.000,00
02.11.10.301.1012.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 20.000,00
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 7.155,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... 7.155,00
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 12.000,30
02.11.10.301.1012.2.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000241/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 149.338,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.04.122.0006.2.031-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB..... 29.322,51
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.....1.830,12
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.04.04.122.0006.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 0,80
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.08.243.0060.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.700,00
02.12.04.122.0006.2.031-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 5.145,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.13.20.605.0045.2.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 30.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02.04.122.0006.2.107-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 17.500,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.17.08.244.0075.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 3.445,00
02.17.08.244.0075.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 12.895,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02.04.122.0006.2.106-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 17.500,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02.04.122.0006.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias – Civil.....8.484,37
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

02.05.04.122.0006.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 156,46
02.05.04.122.0006.2.006-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições..... 1.000,00
02 - PODER EXECUTIVO
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.28.843.0006.2.030-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado..... 139.697,60
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000242/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 124.657,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.18 - SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
02.18.08.122.0006.2.109-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.600,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO
02.05.04.122.0006.2.006-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.600,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02.04.122.0006.2.106-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 7.500,00
02.02.04.122.0006.2.107-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 7.500,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 12.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.04.04.122.0006.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 4.769,07
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.015-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais..... 44.688,00
02.10.12.361.0201.2.015-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 45.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.28.843.0006.2.030-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado..... 124.657,07
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000243/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.858,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.15.451.0021.1.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.858,25
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000244/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 222.319,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.15.451.0021.1.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 5.455,72
02.08.27.812.0050.1.012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... 216.863,48
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000245/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 291.324,08 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.15.451.0021.1.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 291.324,08
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.15.451.0021.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... 40.386,03
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO
02.05.99.999.0006.2.099-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia..... 250.938,05
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000246/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 316.563,96 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 108.271,15
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.27.812.0050.1.012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... 208.292,81
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.15.451.0021.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... 47.539,96
02.08.15.451.0021.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 120.023,04
02.08.27.813.0050.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... 0,02
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.17.08.244.0075.2.078-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 23.775,13
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.20.782.0071.1.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 9.954,66
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.28.843.0006.2.030-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado..... 7.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO
02.05.99.999.0006.2.099-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia..... 108.271,15
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000247/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 175.512,26 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 45.785,97
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 48.531,58
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.04.122.0006.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 434,70
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 80.760,01
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.17.08.244.0075.2.082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado..... 100,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.07.03.091.0006.2.010-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais..... 51.339,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.17.08.244.0075.2.082-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 500,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 10.011,15
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER
02.14.27.122.0050.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 1.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.17.08.244.0075.2.041-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 376,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.13.20.605.0045.2.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.288,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.17.08.244.0075.2.083-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.500,00
02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.16.13.392.1011.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 0,36
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 2.981,41
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER
02.14.27.122.0050.2.051-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 2,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 34.582,59
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 434,70
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.17.08.244.0075.2.041-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... 2.350,09
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.13.20.605.0045.2.046-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 100,00
02 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.08.243.0060.2.043-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 100,00
02.12.04.122.0006.2.031-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 100,00
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.15.18.542.1010.2.071-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 100,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.13.20.605.0045.2.046-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações..... 100,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.17.08.244.0075.2.078-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 100,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.28.843.0006.2.030-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado..... 68.446,96
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000248/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.030,75 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.030,75
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 15.030,75
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 250 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº. 668 de 19 de DEZEMBRO de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 185.841,75 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias:
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal de Plácido de Castro
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0006 - Supervisão e Coordenação Administrativa
AÇÃO: 2.001 - Atividades e Cargos da Câmara Municipal
46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R$ 185.841,75
FONTE 01 (RP).....R$ 185.841,75
Art. 2º - Para cobertura do remanejamento das rubricas do artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor R$ 185.841,75 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir:
ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Plácido de Castro
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal de Plácido de Castro
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0006 – Atuação do Poder Legislativo
AÇÃO: 2.001 – Atividades e Cargos da Câmara Municipal
31.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas Pessoal..... R$ 25.157,30
33.90.14.00.00 – Diárias Civil.....R$ 11.716,12
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 42.179,29
33.90.33.00.00 – Passagem e Despesas com Locomoção.....R$ 8.634,36
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R$ 100,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 57.146,28
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 31.398,40
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 9.510,00
FONTE 01 (RP).....R$ 185.841,75
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gedeon Sousa de Barros
Prefeito de Plácida de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000254/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 116.705,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 2.500,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.780,00
02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.16.13.392.1011.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.750,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.07.04.122.0006.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 5.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.04.04.122.0006.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 3.250,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.625,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.13.20.605.0045.2.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 2.300,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 48.500,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0006.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 50.000,00
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000255/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.140,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 41.140,20
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições..... 64.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 82.762,35
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB..... 15.904,41
02.11.10.301.1012.2.022-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO..... 148,44
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.698,00
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 4.627,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000258/20 de 30 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 330.271,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 273.171,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.04.04.122.0006.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 21.500,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02.04.122.0006.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 5.600,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.016-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado..... 9.697,89
02.10.12.361.0201.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.715,59
02.10.12.361.0201.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... 38.790,97
02.10.12.361.0201.2.016-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB..... 28.668,74
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.04.04.122.0006.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 36.800,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 143.391,82
02.10.12.361.0201.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 2.347,23
02.10.12.361.0201.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 5.468,76
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.07.04.122.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 20.300,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.017-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentação..... 19.090,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000259/20 de 30 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 18.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... 18.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000260/20 de 30 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.399,14 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.12.361.0201.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.399,14
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 261 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR, EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Acre, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;
Considerando, o regramento estabelecido nas Lei Municipal nº. 702 de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 12.944, em 17 de dezembro de 2020,
Considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas
sob o título de restos a pagar, cujos pagamentos não foram efetuados, nem reivindicados pelos possíveis credores, não pendendo sobre eles questionamentos administrativos e nem judiciais, operando-se o cancelamento;
Considerando que tais empenhos em restos a pagar, oneram a
dívida flutuante municipal, refletindo obrigações inexigíveis, com as con
sequentes demonstrações contábeis irreais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, inscritos em Restos a Pagar, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, conforme ANEXO I.
Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e processados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.
I – O cancelamento dos restos a pagar processado dará ser, por falta de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, atualmente não reivindicada a quitação pelos Credores.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito de Plácido de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000232/20 de 18 de Dezembro de 2020

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 570.769,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado..... 118.925,00
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 295.769,40
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB..... 44.016,27
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 97.091,00
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 14.968,00
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 257 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre os valores mínimos de terra nua, por hectare de imóvel rural, para fins de imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no município de Plácido de Castro e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso da atribuição legais que lhe conferem os artigos 4º, inciso I, 35 e 41, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam definidos os seguintes valores mínimos de terra nua, por hectare, de imóvel rural, para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis — ITBI no município de Plácido de Castro, Estado do Acre, conforme tabela a seguir:
PAD PEDRO PEIXOTO - VALOR / HA (R$)
GLEBA “U’ (Lado direito – sentido Acrelândia) – R$ 2.800,00
GLEBA “L” – R$ 3.000,00
GLEBA “G” – R$ 3.200,00
GLEBA “U” (Lado esquerdo – sentido Acrelândia) – R$ 3.200,00
GLEBA “N” – R$ 3.500,00
GLEBA “J” – R$ 3.500,00
GLEBA “M” – R$ 3.700,00
Art. 2º - Os valores são definidos para tributação do imposto de ITBI no Município de Plácido de Castro, revogadas as disposições em contrário.
Plácido de Castro-Acre, 30 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 44º do Município de Plácido de Castro.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 262 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Exonerar o senhor SILVÉRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR do cargo de Secretário Municipal de Cultura, nomeado através do Decreto 052 de 01 de abril de 2019.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 31 de dezembro de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 137 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar todos os cargos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, de acordo com a tabela abaixo:

Nº ORDEM	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	KALINK CAETANO PEREIRA	Diretora da Unidade Básica de Saúde Francisco de Castro	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
02	ELENIRA COSTA DA SILVA	Diretora de Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
03	HELIVANEIDE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Coordenadora de Programas de Saúde e Assistência Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as Portarias nºs. 113 referente ao ano de 2018; Portaria nº 104 referente ao ano de 2019 e a Portaria nº 104 referente ao ano de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 31 de dezembro de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.856, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, AFASTADOS POR CONTA DA COVID-19.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade à Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.783, DE 01 DE ABRIL DE 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Acre, para Enfrentamento à Pandemia decorrente a Covid-19", para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Porto Acre, e dá outras providências, com mensagem enviada à Assembleia Legislativa, para os devidos fins legais, perderá sua vigência em 31/12/2020;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.795, DE 17 DE ABRIL DE 2020, que "Prorroga as medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo Coronavírus sars-cov-2 e dá outras providências";
CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 6.206, DE 22 DE JUNHO DE 2020, que "Dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID e prorroga prazos previstos no Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19" e flexibiliza as medidas de enfrentamento da COVID-19, conforme a faixa de risco.
CONSIDERANDO a classificação pelo Estado do Acre no dia 23/12/2020, de que agora o Estado está na - FAIXA AMARELA;
CONSIDERANDO as Recomendações e atos no enfretamento o Coronavírus adotados pelo Estado e Municípios;
DECRETA:
Art. 1º. Todos os servidores afastados por serem grupo de risco decorrente da Covid-19, devem se apresentar ao seu local de trabalho, impreterivelmente, em 04/01/2021.
Art. 2º. Todo servidor que diante da atual realidade de enfretamento da COVID-19, culminados com a forma de prevenção e cuidados, do qual se considere prejudicial seu retorno ao trabalho, de igual forma deve se apresentar, informar da sua situação, para que lhe seja concedido um prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar Laudo Médico de Especialista, indicando – CID, referenciando o motivo que impede o servidor de exercer suas atividades, considerando todos os protocolos de segurança.
Art. 3º.O servidor que não comparecer e não justificar seu não comparecimento, terá sua atitude considerada como falta, podendo incorrer em abandono de emprego conforme determina o Estatuto do Servidor.
Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 29 de dezembro de 2020, 132º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre, 28º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 351, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"INSTITUI ABONO SALARIAL PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PORTO WALTER - ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Porto Walter/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído Abono Salarial único e não incorporável a salários futuros, destinado exclusivamente aos Professores que lecionam nas escolas do Município de Porto Walter -Acre.
Art. 2° Não é acumulável o recebimento do Abono instituído por esta Lei com outros de espécie semelhante, ainda que a título de vantagem pessoal.
Art. 3º. O Abono instituído por esta Lei:
I - poderá ser convertido em pecúnia;
II - não tem natureza salarial, não constituindo salário utilidade ou prestação salarial "in natura";
III - não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos Professores;
IV - não constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;

V - não configura rendimento tributável.
Art. 4º. O Abono Salarial concedido aos Professores será no valor de R$ 969,28 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento fiscal vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

José Estephan Barbary Filho
Prefeito de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. AROLDO CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 21777420210, R.G. nº 180.310 SSP/AC, como PROCURADOR JURÍDICO do Município de Porto Walter/Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sra. ANA FLAVIA MELO DE SOUZA, portadora do CPF nº: 957.765.682-00, cargo/função Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Walter/Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sra. Maria José Félix do Nascimento, portadora do CPF nº 792.829.032-49, cargo/função como Secretária Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Walter/Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Manoel Donicélio Nunes Barbosa, CPF 716.885.602-20, no cargo/função de Secretário Municipal de Gabinete, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. AUCIELIO LIMA DA SILVA, CPF: 957.677.202-82, no cargo/função de Secretário Municipal de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sra. Marinete Ferreira da Cunha, portadora do CPF nº 411.701.642-34, R.G. nº 225954, cargo/função de Secretária Municipal de Assistência Social lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Emerson Rodrigo Simião de Souza, portador do CPF nº 000.060.932-30, cargo/função de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Marcos Tavares de Almeida, portador do CPF nº 597.919.502-53, cargo/função de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, lotado (a) na Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Jorge Estephan de Amorim Barbary, CPF: 040.627.602-15, cargo/função de Secretário Municipal de Agricultura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Flávio Gonçalves Borges, CPF: 339.572.312-72, cargo/função de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e Lazer, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e Lazer até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Gadelha das Chagas, portador do CPF:411.962.602-49 cargo/função de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Lazer até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Antônio Willem Lima da Fonseca, CPF 965.645.982-20, portador do CPF: 411.962.602-49, cargo/função de Diretor do Departemeno de Recurso Humanos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0134/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município...
DECRETA:
Art.1º - Ficam EXONERADOS todos os cargos comissionados do município de Porto Walter.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 31 de Dezembro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Jose EstephanBarbary Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO WALTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do serviço público, bem como adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica.
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle de gastos com pessoal.
DECRETA:
Art.1º. Os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Porto Walter, deverão comparecer no setor de recursos humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Sales, s/nº, Centro, para efetuar recadastramento munido da cópia dos seguintes documentos:
I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
III - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
IV- comprovante de residência atualizado;
V comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VI - certidão de casamento, quando for o caso;
VI-- certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
IX - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
Art.2º. O servidor deverá: responder aos questionamentos do recadastrador
Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 05/01/2021 a 18/01/2021, atendimento das 07:30hs às 13:00 hs, conforme abaixo
Administração, dias 05,06, Secretaria de Assistência Social, dias 07 e 08, Secretaria de Saúde dias 12, 13, Secretaria de Educação 14, 15 e 18.
Art. 4º. O servidor público que, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Art. 5º. O servidor que não comparecer para o recadastramento devido a internação médica, deve indicar qual hospital está para que a Prefeitura Municipal venha a fazer as diligências necessárias.
Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.389 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas às práticas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° É vedada, no Município de Rio Branco, qualquer forma de discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero, nos termos do disposto na Constituição Federal em seu art. 39, inciso IV.
Art. 2° Toda e qualquer manifestação atentatória ou discriminatória praticada contra homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais no Município de Rio Branco será punida nos termos desta Lei.
Art. 3° Consideram-se atos atentatórios e discriminatórios aos direitos individuais e coletivos de homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais para os efeitos desta Lei:
I - praticar qualquer tipo de ação violenta;
II - proibir o ingresso ou permanência em qualquer ambiente ou estabelecimento público ou privado, aberto ao público;
III - praticar atendimento selecionado que não esteja devidamente determinado em lei;
IV - preterir, sobretaxar ou impedir a hospedagem em hotéis, motéis, pensões ou similares;
V - preterir, sobretaxar ou impedir a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis de qualquer finalidade;
VI - restringir o acesso ou o uso de transportes públicos, como ônibus, táxis e similares;
VII - recusar, negar, impedir ou dificultar a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer nível;
VIII - praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza, a discriminação, preconceito ou prática de atos de violência ou coação contra qualquer pessoa em virtude de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
Art. 4° São passíveis de punição as pessoas físicas e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, instaladas no município de Rio Branco, que infringirem esta Lei.
Art. 5° Qualquer munícipe poderá apresentar denúncia acerca de infrações a esta Lei. Parágrafo único. Ao denunciante, se assim desejar, será assegurado sigilo quanto a seus dados e informações pessoais.
Art. 6° A infração ao disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de valor a ser regulamentado pela Administração Pública Municipal;
III - suspensão das atividades ou do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias;
IV - interdição das atividades ou cassação do alvará de funcionamento.
§ 1° Na aplicação das penalidades será considerada a gravidade do fato e eventual reincidência do infrator.
§ 2° Na aplicação das multas será levada em consideração a capacidade econômica do estabelecimento infrator, na hipótese de infração praticada por pessoa jurídica.
§ 3° As penas mencionadas nos incisos III e IV não se aplicam aos órgãos públicos e às pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Indireta dos entes federados.

Art. 7° A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.
Art. 8° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.388 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religio-so".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Será punido, nos termos desta lei, todo ato discriminatório por motivo de religião, praticado no município de Rio Branco, por qualquer pessoa, jurídica ou física.
Art. 2° Consideram-se atos discriminatórios por motivo de religião, para os efeitos desta lei:
I - praticar qualquer tipo de ação violenta;
II - proibir o ingresso ou a permanência em ambiente ou estabelecimento aberto ao público;
III - impedir o acesso às dependências comuns e áreas não privativas de edifícios;
IV - recusar, impedir ou onerar a utilização de serviços, meios de transporte ou de comunicação, consumo de bens, hos-pedagem em hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres ou o acesso a espetáculos artísticos ou culturais
V - recusar, impedir ou onerar a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis;
VI - assim como impedir ou obstar o acesso a cargo ou função pública ou certame licitatório;
VII - praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação, o preconceito ou a prática de qualquer conduta discrimina-tória;
VIII - recusar, impedir ou onerar a prestação de serviço de saúde.
Art. 3° A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta lei será apurada em processo administrativo, que terá iní-cio mediante:
I - reclamação do ofendido ou de seu representante legal, ou ainda de qualquer pessoa que tenha ciência do ato discri-minatório;
II - ato ou oficio de autoridade competente.
Art. 4° As sanções aplicáveis aos que praticarem atos de discriminação nos termos desta lei serão as seguintes:
I - advertência;
II - multa de até 30 (trinta) UFMRB's - Unidade Fiscal do Município de Rio Branco;
III - multa de até 60 (sessenta) UFMRB's - Unidade Fiscal do Município de Rio Branco, em caso de reincidência;
IV - suspensão da licença municipal para funcionamento por 30 (trinta) dias; V - cassação da licença municipal para fun-cionamento.
§ 1° O valor da multa será fixado tendo-se em conta as condições pessoais e econômicas do infrator e não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFMRB's — Unidades Fiscais do Município de Rio Branco.
§ 2° A multa poderá ser elevada até o triplo, quando se verificar que, em virtude da situação econômica do infrator, sua fixação em quantia inferior seria ineficaz.
§ 3° Quando for imposta a pena prevista no inciso V deste artigo, deverá ser comunicada a autoridade responsável pela outorga da licença, que providenciará a sua execução, comunicando-se, igualmente, a autoridade federal ou municipal para eventuais providências no âmbito de sua competência.
Art. 5° Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que definirá a autoridade competente para apreciar os atos discriminatórios por motivo de religião e os procedimentos de apuração das infrações e aplicação das sanções.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.390 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração do nome a Rua da África para acrescentar o nome do PROFESSOR ADV OGAN ARIMATÉIA e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público hoje denominado "RUA DA ÁFRICA", localizada no Bairro Seis de Agosto neste município, passa a denominar-se "RUA DA ÁFRICA PROFESSOR ADV OGAN ARIMATÉIA."
Art. 2º O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca de Rio Branco a alteração na determinação do logradouro, bem assim procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.391 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública municipal em todos os órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito do Município de Rio Branco – Acre.
§ 1° O estabelecimento do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública expressa o comprometimento do Município de Rio Branco com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social.
§ 2° O Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública será concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada órgão ou entidade pública municipal, e as medidas de proteção nele estabelecidas devem ser analisadas e implantadas de acordo com os riscos específicos de cada órgão ou entidade.
Art. 2° São objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública:
I – adotar princípios éticos e normas de conduta, e certificar seu cumprimento;
II – estabelecer um conjunto de medidas de forma conexa, visando prevenir possíveis desvios na entrega à população dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública;
III – fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade;
IV – criar e aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal;
V – fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
VI – estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos municipais;
VII – proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
VIII – estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria; e
IX – assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores de controle.
Art. 3° Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – programa de Integridade e Compliance: O conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;
II – risco de integridade: A vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;
III – Plano de Integridade: O documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade;

IV – fatores de risco: Os motivos e as circunstâncias que podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que afrontem a integridade da conduta;
V – formulário de registro de riscos: O documento que descreve a relação de riscos de integridade identificados e mapeados, fatores de risco, níveis de impacto e probabilidade, bem como eventuais medidas de controle interno existentes.
Art. 4° No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade e Compliance, todos os servidores, agentes e funcionários da entidade devem engajar-se, disseminar e demonstrar, nas mínimas atitudes diárias, que estão efetivamente alinhados com os princípios e valores do Programa.
Parágrafo Único. Para o desenvolvimento e implantação do Programa de Integridade e Compliance, a instituição deverá favorecer um clima organizacional favorável à governança pública, com interfaces bem definidas e servidores interessados em cumprir seus deveres, com o efetivo apoio da alta direção e com qualidades alinhadas à ética, à moral, ao respeito às leis e à integridade pública.
Art. 5° São etapas e fases principais de implementação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública, integrantes do Plano de Integridade, dentre outras:
I – identificação dos riscos;
II – definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
III – matriz de responsabilidade e estruturação do Plano de Integridade;
IV – desenho e implementação dos processos e procedimentos de controle interno;
V – geração de evidências e elaboração do Código de Ética e Conduta;
VI – comunicação e treinamento;
VII – canal de denúncias;
VIII – auditoria e monitoramento; e
IX – ajustes e retestes.
Parágrafo Único. Todas as etapas e fases de implementação do Programa de Integridade e Compliance devem trabalhar de forma conexa e coordenada, a fim de garantir uma atuação inteligente e harmônica.
Art. 6° É facultado ao órgão e/ou entidade, a depender da complexidade de atribuições e do tamanho da organização, a designação de uma instância executiva responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas no cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e Compliance.
Art. 7° A fase de identificação dos riscos se caracteriza pela ocasião em que o órgão ou entidade analisa, identifica e avalia todos os riscos aos quais a organização está vulnerável.
§ 1° Entende-se por riscos os fatores que possibilitam a ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade.
§ 2° Os riscos caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de desvios de conduta ou quebra de integridade.
Art. 8° Para a definição dos requisitos e medidas, a instituição deve observar por base as principais leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos que descrevem as competências institucionais, o regimento interno, o organograma, bem como o planejamento estratégico da instituição.
Art. 9° Para cada risco identificado e registrado na fase de identificação de riscos devem ser identificadas e analisadas as medidas preventivas e mitigadoras do risco, com a anterior identificação de sua possibilidade de ocorrência e a gravidade das consequências para a instituição, caso o risco venha a ocorrer.
Parágrafo Único. A definição dos requisitos deve pautar o equilíbrio, de forma a diminuir a intensidade dos riscos e, ao mesmo tempo, não criar obstáculos às funções e atividades dos órgãos e entidades, sempre privilegiando a celeridade administrativa.
Art. 10. A matriz de responsabilidade visa garantir o conhecimento suficiente das responsabilidades de cada servidor, empregado, funcionário e agente da organização, bem como de cada unidade ou departamento da entidade ou órgão da Administração Pública municipal, respeitando os riscos existentes com base no organograma da instituição.
Art. 11. O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade da organização, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação em monitoramento do Programa de Integridade e Compliance.
Art. 12. São partes integrantes do Plano de Integridade de uma organização, dentre outras:
I – objetivos;
II – caracterização geral do órgão ou entidade;
III – identificação e classificação dos riscos;
IV – monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e
V – instâncias de governança.
Art. 13. O Plano de Integridade, após apresentado e aprovado pelo órgão ou entidade, deve ser divulgado em página eletrônica interna e permitido o registro de comentários e sugestões, que podem ser utilizados para posterior monitoramento e aprimoramento do Plano.
Art. 14. A partir da concepção do Plano de Integridade e da definição dos requisitos, o órgão ou entidade poderão conceber controles internos a serem adaptados ou criados, bem como definir possíveis prazos de cumprimento dos controles.
Art. 15. O objetivo da implementação dos controles e procedimentos de controle interno é evitar riscos identificado para a instituição e/ou para o servidor público.
Parágrafo Único. Todo e qualquer procedimento de controle e de boas práticas devem ser documentados pela instituição.
Art. 16. A geração de evidências tem por missão examinar os procedimentos do ponto de vista sistêmico, de forma a verificar os impactos que cada procedimento implementado pode causar nos demais processos, de modo a não permitir a ocorrência de conflitos ou redundâncias.
Parágrafo Único. A geração de evidências tem por escopo analisar eventual possibilidade de simplificação do processo de controle interno, mantendo a qualidade e efetividade do procedimento.
Art. 17. O Código de Ética e Conduta da organização tem por objetivo explicitar os temas mais relevantes, tais como:
I – atendimento à legislação;
II – registro de padrões de ética e demais diretrizes direcionadas à probidade;
III – cuidado com a imagem da instituição;
IV – conflitos de interesse;
V – esclarecimento, de forma precisa, a respeito de como deve ser desenvolvida a prestação do serviço público, de modo a mitigar a ocorrência de possíveis quebras de integridade;
VI – relação com parceiros, fornecedores, contratados, etc;
VII – segurança da informação e propriedade intelectual;
VIII – conformidade nos processos e nas informações; e
IX – demais assuntos específicos e relevantes, como proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho, confidencialidade, respeito, honestidade, integridade, combate a práticas ilícitas, à lavagem de dinheiro, a fraudes, subornos, desvios, bem como proibição de retaliação, assédio sexual e moral, discriminação, dentre outros.
Art. 18. O estabelecimento do Código de Ética e Conduta impõe imparcialidade, justiça, ausência de preconceitos e ambiguidades. Para tanto, deve ser utilizada linguagem apropriada e aplicável a todas as pessoas, sem distinção ou discriminação, e refletir os princípios, a cultura e os valores da organização, de modo claro e inequívoco.
Parágrafo Único. O Código de Ética e Conduta deve esclarecer as consequências legais para os casos de violações do Código, de maneira clara e objetiva, de modo que todos os servidores possam conhecer previamente as regras, comprometendo-se a cumpri-las.
Art. 19. As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública abarcam todas as iniciativas para levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação do serviço público, de forma clara e direta.
Art. 20. São objetivos da comunicação:
I – assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assumam os valores da organização;
II – garantir que os servidores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos;
III – informar a organização sobre fatos mais relevantes;
IV – comunicar as regras e expectativas de organização a todo público interno e externo com relação à integridade;
V – promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da organização;
VI – fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização como instituição íntegra;
VII – buscar o comprometimento e o apoio de todos os agentes com o Programa de Integridade e Compliance; e
VIII – explicar o que a entidade ou órgão espera de seus parceiros.
Parágrafo Único. Os objetivos relacionados podem ser utilizados de maneira isolada ou agrupados; porém, precisam estar totalmente alinhados com os próprios objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública.
Art. 21. Compete ao órgão ou entidade municipal o dever de utilizar os recursos e esforços necessários para promover ações de comunicação e treinamento visando mitigar seus riscos prioritários.
Art. 22. Todos os treinamentos desenvolvidos deverão ser registrados e documentados com lista de presença e poderão influenciar na avaliação anual de desempenho dos servidores, bem como possibilitar a geração de evidências de que a instituição está se engajando na busca da integridade.
Art. 23. A obrigatoriedade de o estabelecimento possuir um canal de denúncias da instituição, medida indispensável à garantia da manutenção da integridade pública, tem como objetivo a criação de um meio pelo qual todos os servidores e cidadãos possam denunciar desvios cometidos por pessoas da organização, inclusive da alta direção.
Art. 24. Todas as informações provenientes do canal de denúncias devem ser documentadas e tratadas com profissionalismo e seriedade, garantindo-se a confidencialidade e proibindo-se qualquer tipo de retaliação e/ou discriminação ao denunciante.

Art. 25. As atividades decorrentes das denúncias apresentadas envolvem a instauração e o acompanhamento de investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.
Art. 26. A auditoria e o monitoramento devem ser empregados para verificar e, posteriormente, comprovar a eficácia da implantação dos novos processos e procedimentos de controle interno.
Art. 27. Os ajustes e retestes compreendem um modelo inteligente, previamente estabelecido e arquitetado para medir o desempenho do Programa de Integridade e Compliance, que tem por objetivo analisar os resultados e permitir as adequações necessárias à promoção da melhoria contínua como principal propulsora do Programa.
Art. 28. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor após decorridos doze meses de sua publicação oficial.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.
Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Antônio Cid Rodrigues Ferreira, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Artur Liborínio dos Santos Lima Neto para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Planejamento, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marfisa de Lima Galvão para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º Delegar competência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Joabe Lira de Queiroz para exercer o cargo de Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 01 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 42, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ailton Antônio Oliveira de Freitas para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC – 8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1° da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Claudio Falcão de Souza para exercer o Cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil.
Art. 2º Delegar competência ao Coordenador Municipal de Defesa Civil, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos, e atividades inerentes a essa coordenadoria em conjunto com o Secretário Municipal da Casa Civil, podendo ainda, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Coordenaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 DE 1º DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ezequiel de Oliveira Bino para exercer o Cargo de Chefe do Gabinete Militar.
Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Gabinete Militar, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades inerentes a esse Gabinete em conjunto com o Secretário Municipal da Casa Civil.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisca Araújo da Mota para exercer o cargo de Procuradora Geral do Município de Rio Branco.
Art. 2º Delegar competência a Procuradora Geral do Município de Rio Branco para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco - PROJURI, bem como, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Procuradoria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Joseney Cordeiro da Costa para exercer o cargo de Procurador Geral Adjunto do Município de Rio Branco.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Silva Lima para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Municipal de Saúde para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos, relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nabiha Bestene Koury para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º Delegar competência à Secretária Municipal de Educação para ordenar despesas da folha de pagamento, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, incluir na folha de pagamentos benefícios e vantagens de servidores previstos em lei, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Eracides Caetano de Souza, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valmir Alexandre Médici, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Osvaldo Rodrigues Santiago para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015 DE 1º DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.731, de 22 de dezembro 2.008 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara para exercer o cargo de Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 02, de 1º de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Artur Liborínio dos Santos Lima Neto, Secretário Municipal de Planejamento, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal da Casa Civil, até ulterior deliberação.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal da Casa Civil, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil, Gabinete do Prefeito, Gabinete Militar, Controladoria Geral, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o decreto nº 01, de 1º de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Antônio Cid Rodrigues Ferreira, Secretário Municipal de Finanças, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação para ordenar despesas da folha de pagamento, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, incluir na folha de pagamentos benefícios e vantagens de servidores previstos em lei, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marfisa de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 04, de 1º de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Joabe Lira de Queiroz, Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 1º de janeiro de 2020, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no caput do art. 18, do Estatuto da Empresa Municipal de Rio Branco - EMURB,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valmir Alexandre Médici, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretor-presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 1º de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 539/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor André Vieira Louzada lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 540/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Dicksom Mota Carrilho lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 546/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Elias Rezende de Brito lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 547/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Eluan da Silva Almeida lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 470/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Alessandra Neumann Lima lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 471/202
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Janaina Rodrigues Bez, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 474/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Claudia Maria de Lucena Vasconcelos de Carvalho lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 475/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Eurineide de Oliveira Maia lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 476/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Luciano Silva de Souza lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 477/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Deusinete Braga de Morais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 478/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Arleudo Alves da Silva lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 479/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Silas Klein Lourenço lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 480/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Anna Lúcia Ferreira Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 481/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Antonia Aldenice da Silva Brandonlim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 482/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Cherles Silva Vasconcelos Cavalcante, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 483/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Claudia De Paoli, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 484/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Dalcicléia Alves da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 485/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Durival Brito e Silva Filho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 485/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Durival Brito e Silva Filho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº487/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Itala Ney Oliveira da Rocha, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 488/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Jodiel Aguiar do Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 489/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor José Claudio da Costa da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 490/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Katherine de Lima souza, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 491/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Katiana Costa de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 492/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lauane Laura da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 493/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Leilianhe Marque Lima Guarena, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 494/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Cosma Rodrigues Gabriel, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 495/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Cristina Oliveira dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 496/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Martha Leonor Paredes Rueda, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 497/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Nagila Cunha do Valle Souza, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 498 /2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Osvaldo Ângelo da Silva Filho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 500/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Paulo Roberto Gomes de Sousa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 501/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rosaide da Silva Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 507/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Luzenir de Oliveira Silva lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 508/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rosana Madeira Maia de Holanda lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 509/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 510/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rosa Luiza Lima Matias lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 511/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Danielle Vieira dos Santos lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 513/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Angelilia Martins Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 514/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;

Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Auricelia da Silva Souza, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 514/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Auricelia da Silva Souza, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 516/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Claudia Sena de Pádua, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 517/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Crispim Saraiva Machado Filho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 518/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Edinilda Freitas de Menezes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 519/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Elaine Terezinha Scalabrin da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 520/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Janara de Oliveira de Souza Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 521/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor João Batista Castro da Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 522/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor José Claudio da Costa da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 523/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor José Nilsimar Monteiro de Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 524/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Kelly Cristina da Silva Pinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 525/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Kennedy França de Sousa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 526/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lídia Barroso de Araújo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 527/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Auxiliadora Nogueira Rego, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 528/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria de Fátima Pereira de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 529/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Patrícia Xavier da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 530/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Nêmora Amélia da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 531/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Nivea Melo de Almeida Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 532/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Regiani Cristina de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
rt. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 533/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rejane Medeiros de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 534/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Silvia Aleticia Oliveira Palmeiras, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 535/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Silvia Ivone Araújo da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 536/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Ialey Azevedo da Silva lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 537/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Luiully Nunes de Almeida lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 538/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ana Paula Silva Filgueira Monteiro lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 541/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Antônio José da Silva lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 542/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Bruno Gomes da Silva lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 543/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Denílson de Almeida Pedrosa lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 544/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Newton da Silva Pinheiro lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 545/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Robson Melo da Silva lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 548/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Jhinnsley Gonçalves de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 549/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Kesianne Magalhaes de melo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 550/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;

Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Neiva Lima Sidrao lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 551/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Daniela Veras Andrade lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 552/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Felipe dos Santos Lima lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 553/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Jonas Lima Machado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 554/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Francivaldo Ribeiro da Silva lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 555/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Francisco de Assis Morais Amaro lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 556/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Aluildo Nascimento de Souza lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 557/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Danielle da Costa Santos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 558/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Reginaldo Luiz de Carvalho Longhi, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 559/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Ilbert Silveira de Azevedo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 560/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Eline Barbosa de Lima Ispper, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 561/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rosilene Sales de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 562/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Andraê Crus de Pinho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 563/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Lucas Carpeggiane Dutra de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 564/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Frank Willian Oliveira Chaves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 565/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Farley Carpeggiane Omar de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 593/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;

Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Marcos Antônio Bezerra da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 567/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Genivaldo da Conceição Vasconcelos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 568/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Raimundo Cunha da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 569/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Miranda Barbosa da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 570/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Sebastião Muniz de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 571/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Kennedy França de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 572/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Marcio dos Santos França, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 573/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Edison Cabral Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 574/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Antônio Alab de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 575/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Antônio Marcos da Rocha Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 576/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor José Roberto da Silva Filho Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/Nº. 110/2019
PROCESSO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 076/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, DA LEI 8.666/93
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO DESTE TERMO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, freezer, geladeira, ventilador de parede e teto, bebedouro industrial e comum, filtro industrial, fogão industrial e exaustor industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME
DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da de sua assinatura, a saber, de 01 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DO VALOR MENSAL: O valor estimado será de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
DAS DESPESAS: As despesas desse Termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); 013.002.2127.0000 (Manutenção do Ensino Fundamental); 013.002.2129.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré- Escola); 013.002.2239.0000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica): 01 – RP.
DO REAJUSTE: O Contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido de renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação no DOE, em resumo, do presente Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que também é assinado por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco- Acre, 22 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
Gilmar Florêncio Da Silva
REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 049/2019
PROCESSO Nº 319/2018
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.
1. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
1.5.1.1.O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Convenente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO
1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA
A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2020.02.001569, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 049/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA e a empresa E. C. P. SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, alterando desta forma a Cláusula Quarta do Contrato 049/2019, prorrogando-se o prazo de execução contratual e de vigência por mais 3 (três) meses compreendendo a data de 01/01/2021 a 31/03/2021.
CLAUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES
§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero virgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia

útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1° do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;
§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº.8.666/93.
§3º As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra "b", nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
§4º Para aplicação da sanção prevista na letra "d" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
§5º A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. 1 do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA -
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 577/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Mario Mandu Pessoa Neto, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 578/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Bezerra de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 579/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Paulo Roberto Ferreira Azevedo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 580/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor José Zacarias da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 581/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;

Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Irlan da Silva Magalhaes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 582/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Luiz da Conceição Cordeiro da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 583/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Tonio Marques Ribeiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 584/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Irlene Lourenço Galvão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 585/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Marcelo Corade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 586/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Pratrick James Martins melo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 587/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Felype Otavio Vasconcelos Ingar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 588/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Elenildo Oliveira de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 589/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Antônio Carlos Conceição da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 590/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Edino Nazareno de Oliveira Barroso, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 591/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Luciano Silva de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 566/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Flavio Tavares de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 592/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Leonardo Nascimento Monteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 461/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Daniel Carneiro Alves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 462/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Eucinete Ferreira de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 463/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lidiane de Lima Cabral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 464/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;

Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lilian Kristina Sales Amim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 465/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Gorete de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 466/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Nádia França da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 467/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Pedro Alexandre de Sousa Farias, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 468/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Thiago Elias do Amaral Melo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 469/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ronimar Ferreira de Matos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 499/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora RAFAELA YOUSIF AWNI EL SHAWWA DELILO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 597/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Davi Feitosa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 598/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Deisy Nascimento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 599/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Dheures Leite, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 600/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Diley Pinheiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 601/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Divaneide Silva Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 602/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Elan Roberto Pinheiro da Silveira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 603/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Elen Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 604/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Eliete Araújo de Alencar Ferreira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 605/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Estevão Gonzaga de Lima Brasil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 606/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Everson Luiz Goulão de Araújo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 607/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Fabiana Fernandes de Souza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 608/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Gilmara Gonçalves Cardoso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 609/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Isabelle de Oliveira Lima, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 610/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Josilene Souza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 611/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Kawelisson Oliveira de Paulo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 612/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Magno Alves da Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 613/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Maria Luciene de Lima dos Santos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 614/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Rejane Oliveira Gonçalves de Almeida, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 615/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Remilson Queiroz Júlio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 616/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Risonete Martins Rodrigues Machado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 617/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Ruthe de Lima da Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 618/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Shirleane Vaz, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 619/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Surilene Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 620/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Vanessa Cristina Visna, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 621/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Adália Nogueira Gadelha, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 622/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Alaide Duran Sosa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 738/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Yana Morais da Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 734/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Vicência Karoline da Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 732/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Vanizete Bezerra, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 737/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Wirla da Silva Oliveira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 735/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Viviane da Siva Freitas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 736/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Wanderson da Silva Gomes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 739/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Paola Lima de Souza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 731/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Valeria da Silvia Aguiar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 733/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a situação adversa enfrentada durante o decurso do ano de 2020, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
Considerando o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, declarado pelo Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, através do Decreto Legislativo nº 5, de 14 de abril de 2020;
Considerando que os serviços essenciais no Município de Rio Branco foram mantidos, ininterruptamente, durante o estado de calamidade pública graças a dedicação abnegada dos servidores municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar o (a) servidor (a) Vanucy Silvia Ribeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções para o desenvolvimento das ações de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 068, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.
Considerando o Processo nº 43.063/2019 que trata do pedido de 03 (três) meses de Licença Prêmio.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora Nircélia Clistine Machado Mogbel, servidora público, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Administrativo desta autarquia, matrícula nº 700090, 01 (um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de JAN/2021 referente ao período aquisitivo de 2010-2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Herivelto de Holanda Trindade
Diretor Administrativo e Financeiro no exercício da presidência
Decreto Munic. n.º 873/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECOnômico (SAFRA)

Portaria Nº 038/2020/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº. 034/2020, proveniente da Adesão ao pregão n° 115/2019, que tem como objeto a Contratação Empresa especializada na prestação de serviços Terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional. Celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) e a empresa Maia e Pimentel Serviços e Consultoria Ltda.
I – Gestor Titular : Francis James Rodrigues de Oliveira –
matricula n°14109-1;
Gestor Suplente: Maria Rosângela Matos Fernandes –
matricula n° 704428-1
II – Fiscal Titular: Alice Vasconcelos Balado– Matrícula nº. 702756-1 ;
Fiscal Suplente: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº703265-1;
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos Serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Data da assinatura: Rio Branco, 15 de dezembro de 2020.

Assinam: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto n° 1.151, de 14 de junho de 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECOnômico (SAFRA)

Portaria Nº 038/2020/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº. 034/2020, proveniente da Adesão ao pregão n° 115/2019, que tem como objeto a Contratação Empresa especializada na prestação de serviços Terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional. Celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) e a empresa Maia e Pimentel Serviços e Consultoria Ltda.
I – Gestor Titular : Francis James Rodrigues de Oliveira –
matricula n°14109-1;
Gestor Suplente: Maria Rosângela Matos Fernandes –
matricula n° 704428-1
II – Fiscal Titular: Alice Vasconcelos Balado– Matrícula nº. 702756-1 ;
Fiscal Suplente: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº703265-1;
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos Serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Data da assinatura: Rio Branco, 15 de dezembro de 2020.

Assinam: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto n° 1.151, de 14 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 201 DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 252/2019, Contrato n° 010/2020.
Contratada: S L de Castro EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços (Confecção de Carimbos, Cópia Colorida/Simples e Encadernações) visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH e suas unidades administrativas.

Data da assinatura do contrato: 27 de fevereiro de 2020.
Vigência do contrato (início e término): 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
I – Executor Titular: André Vieira Louzada.
Matrícula: 712282-1
Telefone: (68) 99971-0012
II – Executor Substituto: Reginaldo Luiz de Carvalho Longhi.
Matrícula: 711600-1
Telefone: (68) 3211-2451.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 23 de dezembro de 2020

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 363/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
RESOLVE:
Art.1º- Agradecer e elogiar a servidora Raheth Casseb Braga Borges, pelo excelente desempenho em suas atribuições funcionais como Assessora de Planejamento, Convênios e Contratos /Formadora, exercidos com profissionalismo, competência e dedicação ao município de Rio Branco.
Art.2º -Encaminhe-se cópia desta portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 21 de dezembro de 2020.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 056/2020
A SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 829/2020 e no exercício das competências dispostas no art. 2º, inciso III, da na Lei Complementar Municipal nº 54/2018;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, alusiva ao Contrato nº 004/2017, cujo objeto foi é a “Prestação de serviços de transporte terrestre em veículo tipo passeio”, firmado com a empresa A. M. DE SOUZA FELIZ - ME, concluir a instrução processual e elaborar o relatório final.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se; publique-se; dê-se ciência e cumpra-se.
RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto n°915/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 447, DE 30 de DEZEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 706, de 24 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença maternidade de 180 dias, pelo período de 13-07-2020 a 08-01-2021 a servidora Bruna Lima da Rocha Moura, matrícula nº 707870-2, lotada na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 090, de 22 de maio 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13-07-2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Josué da Silva Santos
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 706/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 282/2020
Pregão SRP nº 099/2019
Processo CEL/PMRB nº 254/2019
Processo nº 38871/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jaqueline C. De Oliveira - CNPJ nº: 06.916.063/0001-79.
Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
Vigência: 02/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 32.565,00 (trinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 (Fortalecimento da Política Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações dos Serviços de Saúde),
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Jaqueline Costa de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 295/2020
Pregão SRP nº 002/2020
Processo CEL/PMRB nº 345/2019
Processo nº 38289/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda - CNPJ: 03.033.345/0001-30.
Objeto: Aquisição de Material para Coleta Sanguínea, com cessão de equipamentos, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico – CAD.
Vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais).
Programa de Trabalho: 2126.0000 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 294/2020
Pregão eletrônico SRP nº 035/2020
Processo CPL/PMRB nº 141/2020
Processo nº 12724/2020
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Limp. Safe Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Objeto: Aquisição Material Médico Hospitalar de Consumo EPI´s
Vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Renê Muhlen Conde de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 293/2020
Pregão eletrônico SRP nº 035/2020
Processo CPL/PMRB nº 141/2020
Processo nº 12724/2020
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e A F R Distribuidora de Produtos Ltda - CNPJ: 34.813.172/0001-04.
Objeto: Aquisição Material Médico Hospitalar de Consumo EPI´s
Vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Adilson Fernando Rodrigues.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 292/2020
Pregão eletrônico SRP nº 035/2020
Processo CPL/PMRB nº 141/2020
Processo nº 12724/2020
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e JKL INVESTIMENTOS S.A - CNPJ: 33.286.926/0002-25.
Objeto: Aquisição Material Médico Hospitalar de Consumo EPI´s
Vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 389.300,00 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos reais)
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Rafaelly Ripari Morrone.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 291/2020
Pregão SRP nº 023/2020
Processo CEL/PMRB nº 004/2020
Processo nº 37192/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Científica Médica Hospitalar Ltda – CNPJ: 07.847.837/0001-10.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo.
Vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Jarleys Ferreira da Silva.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 291/2020
Pregão SRP nº 023/2020
Processo CEL/PMRB nº 004/2020
Processo nº 37192/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Científica Médica Hospitalar - CNPJ nº: 07.847.837/0001-10.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo.
Vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Jarleys Ferreira da Silva.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 290/2020
Pregão SRP nº 018/2020
Processo CEL/PMRB nº 355/2019
Processo nº 38290/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica 03.033.345/0001-30.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar e Laboratorial, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico - CAD Vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 1.853,26 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 289/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020
Processo CEL/PMRB nº 050/2020
Processo nº 38317/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica 03.033.345/0001-30.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial de Consumo e Permanente, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico- CAD.
Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 28.697,20 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 288/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020
Processo CEL/PMRB nº 050/2020
Processo nº 38317/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda – CNPJ: 53.775.862/0001-52.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial de Consumo e Permanente, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico- CAD.
Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 1.497,30 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Cimara Menezes Caetano Prezzoti

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 287/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020
Processo CEL/PMRB nº 050/2020
Processo nº 38317/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Elber Industria de Refrigeração Ltda – CNPJ: 81.618.753/0001-67.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial de Consumo e Permanente, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico- CAD.
Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 18.899,98 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Diego Cristovão Aparicio.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 286/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020
Processo CEL/PMRB nº 050/2020
Processo nº 38317/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Hoffmannlab Produtos para Laboratorio Eireli – CNPJ: 25.371.614/0001-00.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial de Consumo e Permanente, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico- CAD.
Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Luiz Guaracy Alves

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 285/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020
Processo CEL/PMRB nº 050/2020
Processo nº 38317/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Fast Bio Comercial Eireli - EPP – CNPJ: 21.707.794/0001-06.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial de Consumo e Permanente, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico- CAD.
Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Lorrayne Camila Rodrigues.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 284/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020
Processo CEL/PMRB nº 050/2020
Processo nº 38317/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Amanda Cristina de Oliveira Vasconcelos – CNPJ: 30.815.533/0001-92.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial de Consumo e Permanente, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico- CAD.
Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 6.677,00 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada José Luciano Acácio de Vasconcelos.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 283/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020
Processo CEL/PMRB nº 050/2020
Processo nº 38317/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Sierdovski & Sierdovski Ltda - CNPJ nº: 03.874.953/0001-77.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial de Consumo e Permanente, para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico- CAD.
Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 12.149,94 (doze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Edilson Sierdovski.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Segundo Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 049/2020
Pregão SRP nº 135/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa Oliveira & Alves LTDA
Do objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS nº. 049/2020, em 01 (um) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 11.135,00 (onze mil, cento e trinta e cinco reais).
Da vigência: Do dia 04/12/2020 a 31/12/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.060 1.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo), Fontes de Recursos: 07 (Convênio Estado).
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Carvalho – Contratante
Maria Lucélia A. de Oliveira Modesto - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO RBTRANS Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 143/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PARECER PROJU N° 100/2020
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME
Do objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do contrato RBTRANS nº 002/2020; em 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 29.280,00 (Vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)

Da vigência: Do dia 09/01/2021 a 08/01/2022.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601 .2264.0000 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros – PJ)
Fonte de Recurso: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 23 de dezembro

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho – Contratante
Creuselidia Fernandes de Menezes - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

Quinto Termo Aditivo
Contrato RBTRANS nº 030/2019
Pregão SRP nº 427/2018 CPL 04
Ata de Registro de Preço Nº 009/2019
Parecer Proju nº 098/2020
Partes: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS e a Empresa TECNEWS EIRELI.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS nº. 030/2020, em 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Valor do Aditivo: Dá-se ao presente termo aditivo o valor global de R$ 107.925,13 (Cento e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e treze centavos).
Da Vigência: a contar de 01/01/2021 à 30/06/2021.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Programas de Trabalhos: 01.017.202.26.453.0 601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito), Elemento de Despesa:3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ), Fonte de Recurso: 10 (Recurso Próprio).
Rio Branco – AC, 23 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho - Superintendente da RBTRANS
Ronaldo Glauber de Melo Queiroz - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº do Contrato: 001/2017
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o senhor Olmiro Brunoro, inscrita no CPF nº 157.178.109-97.
Objeto: Locação de um imóvel, destinado exclusivamente ao uso do estacionamento da SASDH.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula segunda do Contrato.
Da prorrogação: O contrato poderá, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
§1° Fica prorrogada a partir do dia 01 de janeiro de 2021, a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.
Do Reajuste: Fica reajustado a partir do dia 01 de janeiro de 2021 o valor do Contrato para o valor mensal de R$ 1.224,62 (Um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao acréscimo percentual de 14,39% fonte IGP-M (FGV).
A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00;
Fonte: 101.
DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS: O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
Ao Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e a Contratante/Convenente/Parceira, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.
Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.
Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.
Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados,

bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV , desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.
ANTICORRUPÇÃO: Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.
DA RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.
DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ N°. 2020.02.001410, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 29 de dezembro de 2020.
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Local e Data: Rio Branco, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: A Sra. Secretária, Núbia Fernanda Greve de Musis, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e o senhor Olmiro Brunoro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: 010/2020
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa S L de Castro EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.629.283/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços (Confecção de Carimbos, Cópia Colorida/Simples e Encadernações) visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH e suas unidades administrativas.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula quinta do Contrato.
Da prorrogação: Fica prorrogada a partir do dia 01 de janeiro de 2021, a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1398.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00;
Fonte: 101, 117 e 126.
DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS: O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
Ao Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e a Contratante/Convenente/Parceira, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.
Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.
Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.
Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV , desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO: Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
§1° O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º e 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.
DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO, Processo SAJ N° 2020.02.0015482020.02.0001548, expedido pela Procuradoria Geral do Município.
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Local e Data: Rio Branco, 23 de dezembro de 2020.

Assinam: A Sra. Secretária, Núbia Fernanda Greve de Musis, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa S L de Castro EIRELI, neste ato representada pela senhora Samara Lima de Castro.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0002/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e do outro lado a IF LOCAÇÕES IMÓVEIS EIRELE, doravante denominado simplesmente LOCADOR, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato de Locação, Dispensada a Licitação conforme dispõe a legislação vigente, em especial o inciso X, artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pela autoridade competente,
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/Nº 061/2015, destinado exclusivamente para o funcionamento da Creche Mauro, localizado na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 234, Bairro Abraão Alab.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DO VALOR TOTAL: O valor mensal do presente Contrato continuará a ser de R$ 3.362,70 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta reis), podendo ser reajustado a cada mês de aniversário com base na correspondente variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.
DAS DESPESAS: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.2132000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 01 – RP.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação no DOE, em resumo, do presente Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que também é assinado por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco - AC, 31 de dezembro de 2020.

VÔMEA MARIA DE ARAÚJO
LOCATÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELY BARBOSA DE SALES MAIA
LOCADORA
IF LOCAÇÕES IMÓVEIS EIRELE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 064/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 257/2012
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado o EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA, doravante denominado simplesmente LOCADOR.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/Nº 064/2012, que trata da locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Bairro Preventório, para funcionamento da Escola Municipal Irmã Maria Gabriela, de acordo com art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DO VALOR MENSAL: As partes convencionam que o valor mensal do contrato continuará a ser de R$ 13.083,58 (treze mil e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) durante a vigência deste Termo Aditivo, renunciando, a contratada, ao reajuste previsto na Clausula Quinta do Contrato.
DAS DESPESAS: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 01 – RP.
DOS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA: Os impostos de contribuições de melhoria, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR, tais como IPTU e taxa de esgoto, obrigando-se o LOCATÁRIO a pagar as despesas ordinárias que incidem sobre o uso do bem como os encargos de limpeza, luz, telefone, água e saneamento.
DAS OBRIGAÇÕES: Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por elas assumidas, conforme artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
Rio Branco - AC, 30 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Locatária
Eduardo Nunes Vieira
Educandário Santa Margarida
Locador

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/Nº 054/2020
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 123/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, DA LEI 8.666/93
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO DESTE TERMO: Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de placas indicativas de sinalização de emergência e aquisição (novas aquisição com carga) de extintores de combate a incêndio, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndios, e atendimento as demanda das Unidades de Ensinos e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da de sua assinatura, a saber, de 01 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DO VALOR MENSAL: O valor estimado será de R$ 37.638,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais).
DAS DESPESAS: As despesas desse Termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); 013.002.2127.0000 (Manutenção do Ensino Fundamental); 013.002.2129.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré- Escola); 013.002.2239.0000 (Manutenção e

Desenvolvimento das Creches); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 44.90.52.00 (equipamento permanente); F onte 01 – RP.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação no DOE, em resumo, do presente Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que também é assinado por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
Geilane Lins de Oliveira Magalhães
G. L. O MAGALHÃES EXTINTORES E SERVIÇOS
CONTRATADO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEME/Nº 171/2020
(PROCESSO Nº 078/2019 – CEL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020
ATA DE REGRISTRO DE PREÇO Nº 011/2020
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa M. J. AUTO DA CRUZ EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de comum e livre acordo, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO/SEME N.º 171/2020, com fundamentação legal no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza) para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino, Centro de Multimeios e demais Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, assim como a execução de Convênios financiados com recursos federais que poderão surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações neste termo.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL:Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o CONTRATO/SEME N.º 171/220.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposto, e encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993.
OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO: Em razão do Interesse Público, as partes firmam o presente termo de rescisão amigável do CONTRATO/SEME N.º 171/2020 com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.
DA QUITAÇÃO: As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à inexecução do serviço prestado, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento, haja vista que não houve pagamento e nem a prestação do Objeto desta rescisão.
DO FORO
As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Vômea Maria De Araújo
Secretária Municipal de Educação
DISTRATANTE
Manoel James Auto da Cruz
M.J. Auto Da Cruz Eireli
DISTRATANTE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEME/Nº 172/2020
(PROCESSO Nº 078/2019 – CEL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020
ATA DE REGRISTRO DE PREÇO Nº 011/2020
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP. - ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de comum e livre acordo, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO/SEME N.º 172/2020, com fundamentação legal no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza) para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino, Centro de Multimeios e demais Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, assim como a execução de Convênios financiados com recursos federais que poderão surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações neste termo.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o CONTRATO/SEME N.º 172/220.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposto, e encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993.
OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO: Em razão do Interesse Público, as partes firmam o presente termo de rescisão amigável do CONTRATO/SEME N.º 172/2020 com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.
DA QUITAÇÃO: As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à inexecução do serviço prestado, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento, haja vista que não houve pagamento e nem a prestação do Objeto desta rescisão.
DO FORO: As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Vômea Maria De Araújo
Secretária Municipal de Educação
DISTRATANTE
Fernando Pereira Menegassi
F.P. Menegassi
DISTRATANTE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 038/2016
(PROCESSO Nº. 150/2015 – CPL I/PMRB)
PREGÃO Nº. 057/2015
DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R. S. FREITAS JUCA - ME, denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEME Nº. 038/2016 - Prestação de Serviços de locação de impressoras multifuncionais, adaptadas com sistema Bulk Inks com vasos para tinta preta, anti-refluxo para atender aos Departamentos Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital e aprovação do parecer nº 2018.02.002698.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por igual período 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
DO VALOR: O valor mensal estimado do contrato será de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).
DA DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.21270000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), 013.003.2239.0000 (Manutenção de Desenvolvimento das Creches), 013.003.2129.0000 (Manutenção das Atividades da Educação Infantil) e 013.002.2132.0000 (Manutenção do Departamento de Recursos) e Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00

(Prestação de Serviço – Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: 01 – RP.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco - AC, 30 de dezembro de 2020.

VÔMEA MARIA DE ARAÚJO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Contratante
RONNIERE STÊNIO FREITAS- R. S. FREITAS JUCA - ME -Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2020 – CEL/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e cm respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os procedimentos licitatórios referentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2020 – CEL/PMRB, cujo objetivo é a Contratação de Empresa em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades alimentares dos animais do Parque Ambiental Chico Mendes, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, sendo a favor das empresas: ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP, vencedor dos itens 4, 7, 10, 17, 18, 37 e 40, no valor total de R$ 231.058,80 (Duzentos e trinta e um mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos), AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, vencedor dos itens 9, 11, 19, 26 e 30, no valor total de R$ 25.119,12 (Vinte e cinco mil cento e dezenove reais e doze centavos), J. G CHASSOT, vencedor dos itens 8, 25, 29 e 39, no valor total de R$ 9.095,40 (Nove mil noventa e cinco reais e quarenta centavos), KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME, vencedor dos itens 6, 22, 27, 31, 32 e 41, no valor total de R$ 85.562,40 (Oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), N F MARRUCHE – ME, vencedor dos itens 12, 15 e 35, no valor total de R$ 60.890,40 (Sessenta mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO – ME, vencedor dos itens 14, 20, 21, 34 e 36, no valor total de R$ 104.155,20 (Cento e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, vencedor dos itens 1, 23, 13, 24 e 28, no valor total de R$ 36.003,60 (Trinta e seis mil três reais e sessenta centavos), SB DISTRIBUIDORA EIRELI, vencedor dos itens 5, 16, 23, 33 e 38, no valor de R$ 129.924,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e quatro reais).

Aberson Carvalho de Sousa -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2020 – CEL/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e cm respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os procedimentos licitatórios referentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 249/2020 – CEL/PMRB, cujo objetivo é a aquisição de Material de Consumo – Livros da Ecoteca, para atender as demandas dos setores desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, sendo a favor da empresa: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, vencedor dos itens 1 a 290, no valor total de R$ 20.342,00 (Vinte mil trezentos e quarenta e dois reais).

Aberson Carvalho de Sousa -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA GUMERCINDO BESSA
CONSELHO ESCOLAR/UEx DA CRECHE GUMERCINDO BESSA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UExCGB/2021.
Rio Branco - AC, 04 de janeiro de 2021.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx DA CRECHE GUMERCINDO BESSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Sabrine Gomes de Souza - Presidente
Jamile Alves da Silva
Teurislane Vieira Melo Bardales
Vanuza Souza Campos
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Gumercindo Bessa, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº. 10, de 18 de abril de 2013, Nº 19, de 21 de maio de 2013, Nº. 18, de 03 de setembro de 2014, Nº. 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018, Nº 09, de 13 de abril de 2018 e Nº 16, de 07 de outubro de 2020.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 04 de janeiro de 2021.

Tatieli Renata Gentilini
Presidente do Conselho Escolar/UEx Da Creche Gumercindo Bessa

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA WILLY VIANA DAS NEVES
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA WILLY VIANA DAS NEVES

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UExWVN/2021.
Rio Branco – AC, 04 de janeiro de 2021.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx WILLY VIANA DAS NEVES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Sabrícia Rodrigues de Sousa - Presidente
Tairine Maria Nogueira de Sousa
Karoline Mota Moreira
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Willy Viana das Neves, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº 10, de 18 de abril de 2013, N° 19, de 21 de maio de 2013, Nº. 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018, Nº 09, de 13 de abril de 2018 e Nº 16, de 07 de outubro de 2020.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 04 de janeiro de 2021.

Andréia do Nascimento Neri
Presidente do Conselho Escolar/UEx Willy Viana das Neves

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
Número do temo aditivo: 2º
Número do contrato: 15.19.039
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e A EMPRESA POLICÓPIAS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de empresa especializada para abertura de porta, conserto de fechadura de porta e de fechadura de Veículo, cópias de chaves, confecções de banner, carimbos simples

e automáticos, refil para carimbo, cartão de visita, impressão e fotocópias simples e em grandes formatos, impressão colorida de adesivo para CD-R/DVD-R, crachá em PVC, suporte para crachá, carteira funcional, encadernação, plastificação e reflição, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.
Modalidade: Pregão Presencial
Número da modalidade: 001
Ano da modalidade: 2019
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2021.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Sirlei Pessoa Judar

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Quarto Termo Aditivo
Contrato RBTRANS nº 005/2017
Pregão Presencial SRP nº 129/2016 – CEL I/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 007/2017
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa A. CARNEIRO DE LIMA JÚNIOR – ME
Do objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS nº. 005/2017, em 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Da vigência: Do dia 01/01/2021 a 31/12/2021.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601 .2064.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo), Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria) e 01 (Repasse Prefeitura)
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho – Contratante
Alberto Carneiro de Lima Junior - Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Quinto Termo Aditivo
Contrato RBTRANS nº 025/2017
Pregão Presencial SRP nº 002/2017 – CPL SRP/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa LOACRE - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Do objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS nº. 025/2017, em 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 282.528,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).
Da vigência: Do dia 18/02/2021 a 17/02/2022.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.452.0101 .2051.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros sérvios de terceiros – Pessoa Jurídica), Fontes de Recursos: 01 (Repasse Prefeitura), 07 (Convênio Estado) e 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho – Contratante
Robson dos Santos da Silva - Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Quarto Termo Aditivo
Contrato RBTRANS nº 027/2018
Pregão Presencial SRP nº 065/2017 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 044/2017
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa BURITI – SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A.
Do objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS nº. 027/2018, em 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 379.080,00 (Trezentos e setenta e nove mil e oitenta reais).
Da vigência: Do dia 01/01/2021 a 30/06/2021.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601 .2064.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros sérvios de terceiros – Pessoa Jurídica), Fontes de Recursos: 01 (Repasse Prefeitura), 07 (Convênio Estado) e 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho – Contratante
Geneir Silva Santos- Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 058/2020
Dispensa de licitação nº 005/2020
Parecer Proju nº 095/2020
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA
Do objeto do Contrato: Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses – 01 de janeiro de 2021 a 31 de junho de 2021, Contrato RBTRANS nº. 058/2020, que tem como objeto a Locação de imóvel tipo galpão, localizado na via Chico Mendes, para atendimento da demanda da Equipe de Engenharia de Trânsito e Transporte da RBTRANS, com base no art. 24 da lei federal nº 8.666/1993.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 41.722,56 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte dois reais e cinquenta e seis centavos).
Da vigência: Do dia 01/01/2021 a 30/06/2021.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601 .2064.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - PJ), Fontes de Recursos:07 (Convênio estado)
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho – Contratante
Leonel Soncin Júnior - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 099/2020
Pregão Presencial SRP nº 110/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
Do objeto do Contrato: Prestação de serviços de terceirizados para apoio técnico e atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra sem fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, bem como nos Terminais Rodoviário, Urbano, de Integração, na manutenção da sinalização e outros locais necessários a manutenção da malha viária da Cidade de Rio Branco.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 48.688,56 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Da vigência: Do dia 01/01/2021 a 31/12/2021.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.452.0101.2050.0000 (Conservação de Vias Urbanas); Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 (Locação de Mão de Obra), Fontes de Recursos: 01 (Repasse Prefeitura), 07 (Convênio Estado) e 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho – Contratante
Francisco Janio da Costa Aguiar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Segundo Termo Aditivo
Contrato RBTRANS nº 012/2020
Pregão Presencial SRP nº 110/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
Do objeto do Aditivo: Prestação de serviços de terceirizados para apoio técnico e atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra sem fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, bem como nos Terminais Rodoviário, Urbano, de Integração, na manutenção da sinalização e outros locais necessários a manutenção da malha viária da Cidade de Rio Branco.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 1.468.586,04 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
Da vigência: Do dia 01/02/2020 a 31/01/2022.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.37.00 (Serviços de Terceiros), Fontes de Recursos: 01 (Repasse Prefeitura) e 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho– Contratante
Francisco Janio da Costa Aguiar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato RBTRANS nº 062/2020
Pregão Presencial SRP nº 110/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Parecer Proju nº 101/2020
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
Do objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS nº. 062/2020, em 05 (cinco) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 96.699,25 (Noventa e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte cinco centavos).
Da vigência: Do dia 01/01/2021 a 31/05/2021.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); 01.017.202.26.452.0101.2050.0000 (Conservação de Vias Urbanas); Rubrica Orçamentária: 33.90.37.00 (Serviços de Terceiros), Fontes de Recursos: 01 (Repasse Prefeitura) e 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho– Contratante
Francisco Janio da Costa Aguiar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Primeiro Terno Aditivo
Contrato RBTRANS nº 066/2020
Pregão Presencial SRP nº 110/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Parecer Proju nº 102/2020
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
Do objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do contrato RBTRANS nº 066/2020, em 04 (quatro) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 72.083,36 (setenta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e seis centavos).
Da vigência: Do dia 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); 01.017.202.26.452.0101.2050.0000 (Conservação de Vias Urbanas); Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 (Outros serviços de terceiros - PJ), Fontes de Recursos: 01 (Repasse Prefeitura), 07 (Convênio Estado) e 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho – Contratante
Francisco Janio da Costa Aguiar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato RBTRANS nº 071/2020
Pregão Presencial SRP nº 110/2019 – CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Parecer Proju nº 103/2020

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
Do objeto do Aditivo O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS nº. 071/2020, em 03 (três) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 53.338,05 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
Da vigência: Do dia 01/01/2021 a 31/03/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); 01.017.202.26.452.0101.2050.0000 (Conservação de Vias Urbanas); Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 (Locação de Mão de Obra), Fontes de Recursos: 01 (Repasse Prefeitura), 07 (Convênio Estado) e 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho – Contratante
Francisco Janio da Costa Aguiar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 25/2020
A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R$)
Convênio nº 894655/2019 – Objeto: Aquisição de Retroescaveira, Motoniveladora, Caminhão basculante e veículo tipo Pick-Up	30/12/2020	436.000,00
Contrato de Repasse nº 859685/2017 - Objeto: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Revitalização do Parque Ambiental Chico Mendes no Município de Rio Branco - AC	30/12/2020	1.657.521,07

Rio Branco, Ac, 31 de dezembro de 2020.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020
(PROCESSO Nº 308/2019 – CEL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 138/2020, por mais 6 (seis) meses, sendo de 02 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DO VALOR: O valor do contrato permanece inalterado sendo:

Empresa: Rimacre Distribuidora de Auto Peças Ltda; CNPJ nº 08.474.182/0001-44, com sede à Av. Nações Unidas nº 1579 – 7 BEC – Rio Branco/Acre, representada neste ato pelo Sr.(a) Rafael Brito de Sá, CPF nº 008.638.122-95, RG nº 12402044 SSP/AC – Tel: (68) 9926-2761.					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Percentual de Desconto (%)	VALOR GLOBAL (R$)
3	Lote 3 - Fornecimento de peças, acessórios, demais componentes, outros materiais e insumos.	Und.	271.763,70	45,00%	149.470,03
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	Lote 3 - Mão de Obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, vidraçaria, borracharia, geometria/alinhamento, balanceamento, rodízio, cambagem.	Horas	4.500	12,98	58.410,00
VALOR TOTAL R$					207.880,03

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000, 01.013.003.12.361.0201.2127.0000, 01.013.003.12.365.0201.2129.0000, 01.013.003.12.365.2239.0000, Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos – 01 – RP.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.
FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco - AC, 30 de dezembro de 2020.

VÔMEA MARIA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
Contratante
RAFAEL BRITO DE SÁ
RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020
(PROCESSO Nº 308/2019 – CEL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL; doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 137/2020, por mais 6 (seis) meses, sendo de 02 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DO VALOR: O valor do contrato permanece inalterado sendo:

Empresa: AUTOMECÂNICA METAL DIESEL; CNPJ nº 19.064.064.790/0001-05, Rodovia BR 364. Nº 4074, Galpão 01, Loteamento Santa Helena - Rio Branco/Acre, representada neste ato pelo Sr.(a) JOSÉ CARLOS GARCIA SALDANHA CPF nº 613.486.352-15, RG nº 0295888 SSP/AC, domiciliado em Rio Branco/Ac, Tel.: (68) 3221-1108

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Percentual de Desconto (%)	VALOR GLOBAL (R$)
2	Lote 2 - Fornecimento de peças, acessórios, demais componentes, outros materiais e insumos.	Und.	106.958,53	25,00%	80.218,89
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	Lote 2 - Mão de Obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, vidraçaria, borracharia, geometria/alinhamento, balanceamento, rodízio, cambagem.	Horas	1.112	22,50	25.020,00
VALOR TOTAL R$					105.238,89

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000, 01.013.003.12.361.0201.2127.0000, 01.013.003.12.365.0201.2129.0000, 01.013.003.12.365.0201.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos – 01 – RP.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco - AC, 30 de dezembro de 2020.

VÔMEA MARIA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
Contratante
JOSÉ CARLOS GARCIA SALDANHA
AUTOMECÂNICA METAL DIESEL
Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 081/2019
((PROCESSO Nº 039/2019 – CEL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019
DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa S.L. DE CASTRO EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO Prestação de Serviço de Reprografia, Confecções de Carimbos, Encadernações, com Fornecimento de Equipamento e Mão de Obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DO VALOR MENSAL: O valor deste contrato permanecerá inalterado.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 037/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Prestação de serviço e reprografia – fotocópia simples, com fornecimento de 01(um) equipamento e mão de obra equivalente, equipamentos auxiliares e insumos	Unid.	3.000.000	0,05	150.00,00
02	Encadernação com capa em PVC acima de 200(duzentas) folhas	Unid.	500	3,19	1.595,00
03	Encadernação com capa em espiral, até 100(cem) folhas	Unid	500	3,38	1.690,00
04	Encadernação com espiral e capa em PVC até 200(duzentas) folhas.	Unid.	500	8,49	4.245,00
07	Cópia em grande formato – Preto e Branco.	METRO LINEAR	500	0.88	4.400,00
08	Cópia em Papel A3 – Preto e Branco.	Unid.	5.000	0,89	8.900,00
10	Cópia colorida em papel A4.	Unid.	10.000	12,89	644,50
11	Carimbo automático auto entintado em PVC – printer 20 com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior, carga com espoja e tinta.	Unid.	50	23,89	1.194,50
12	Carimbo automático auto entintado em PVC – printer 40 com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior, carga com espoja e tinta.	Unid.	50	34,99	1.749,50
13	Carimbo automático auto entintado em PVC – DATADOR com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior, carga com espoja e tinta.	Unid.	10	5,89	294,50
14	(modelo compatível/similar ao M53D) Refil automático entintado para carimbo. Modelos L20, L30 e L40.	Unid.	50	4,24	2.120,00

DAS DESPESAS: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.002.21320000; 013.003.21270000; 013.003.21330000; 013.003.21290000; 013.003.22390000; 013.003.21360000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos – 01 – RP e 16 FNDE.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que também é assinado por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco- Acre, 30 de dezembro de 2020.

VÔMEA MARIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Contratante
SAMARA LIMA DE CASTRO
S.L. DE CASTRO EIRELI
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

REUNIÃO:	Comissão de Transparência do Centro Popular de Compras		
PAUTA:	Homologação do nomes para efeito legais de publicação		
DATA:	09/12/2020	HORÁRIO:	9:00h às 10:00h
LOCAL:	Sala de reunião – Casa Civil		
PARTICIPANTES:	Lista de presença (Anexo 1)		

Objetivo: Homologação dos nomes dos 487 lojistas para efeito legais de publicação
No dia 09/12/2020, a Comissão de Transparência se reuniu para homologar os nomes dos 487 (Quatrocentos e oitenta e sete) lojistas que vão fazer parte do Aquiri Shopping. Esse efetivo faz parte de um processo que se iniciou em 2013, com a publicação de 333 nomes via Decreto Municipal Nº 1.632/2013. De 2014 a 2020 foram realizados mais levantamentos no intuito de identificar o real efetivo de camelôs que poderiam ser inseridos no Projeto até então denominado Shopping Popular. As equipes da SEINFRA, SEFIN e SAFRA, foram a campo realizar identificação dos 154 camelôs excedentes no entorno da Benjamin Constant. Em 2019, foi realizada atualização cadastral no mês de março. Em agosto e setembro, a Prefeitura em parceria com o Sindicatos do Camelôs e SEBRAE realizou a assinatura de Termo de Adesão dos camelôs mapeados para adentrar o Shopping bem como sua formalização como MEIs (Microempreendedores Individuais).
Resultados:
Os 487 nomes nos lojistas contemplados para serem realocados no Aquiri Shopping foram homologados pela Comissão de Transparência. Os lojistas fazem parte dos empreendimentos localizados nas áreas: Aureolino Cyrillo I, Aureolino Cyrillo II, Mulheres e Griffs, Praça do Passeio, Quintino Bocaiuva, Calçadão – Zona Central e Benjamin Constant.

NOME	INSTITUIÇÃO
Paulo Sérgio Braña Muniz	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)
Antônio Aurimar Gomes de França	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)
Márcio Oliveira do Carmo	Secretaria Municipal da Casa Civil
Samya Ester da Silveira Gouveia Assis (Checar suplente para Samya)	Secretaria Municipal de Finanças
Marcos Venício de Oliveira Holanda	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA)
Aldemar dos Santos Maciel	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)
José Carlos Silva dos Santos Lima	Representante da Câmara Municipal de Rio Branco
Alcilene Moura do Nascimento	Representante do Sindicato dos Camelôs e Feirantes de Rio Branco - SINCAFE
Alice Vasconcelos Balado	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)

NUM	NOME	CNPJ
1	ADAILDO NUNES DA SILVA	18.657.813/0001-14
2	ADALNIRA NOGUEIRA DE MELO	34.703.074/0001-06
3	ADÉLIA VITÓRIA DE OLIVEIRA MARIANO	01.447.813/0001-97
4	ADEMAR SOUZA FERREIRA	03.258.013/0001-38
5	ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA	38.332.388/0001-09
6	ADILIA ABED DE HOLANDA BESSA	38.214.297/0001-60
7	ADJAIRA SILVA MATOS	38.460.773/0001-23
8	ADRIANO FERREIRA DE SOUZA	38.245.750/0001-04
9	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	00.012.788/0001-37
10	ADRIEL FERREIRA LOPES	37.473.379/0001-67
11	AGNES PLICY ANDRADE SILVA	18.854.274/0001-03
12	AIRTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	02.149.837/0001-40
13	ALAN DIEGO DE OLIVEIRA DUTRA	28.411.856/0001-79
14	ALCENIRA LOUREIRO DE LIMA	38.210.817/0001-67
15	ALCILENE MOURA DO NASCIMENTO	38.244.635/0001-07
16	ALCIR DIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20.603.831/0001-65
17	ALDEDI FELIX DO NASCIMENTO	18.427.495/0001-03
18	ALESSANDRA LOPES MACIEL	23.779.875/0001-39
19	ALEXANDRO GUIMARÃES FEITOSA LIMA	38.414.567/0001-87
20	ALEXANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	38.221.664/0001-53
21	ALISSON SOUZA COSTA	38.470.509/0001-70
22	ALTEMY SAMPAIO DE ARAÚJO	84.328.251/0001-90
23	ALUIZIO DE SOUZA NASCIMENTO	38.323.107/0001-43
24	AMANDA GABRIELY HOLSBACH PASSONE	38.452.222/0001-18
25	AMANDA TAYRINI DA SILVA AFONSO	38.314.804/0001-38
26	ANA BEATRIZ DOS SANTOS ANDRADE	38.263.557/0001-98
27	ANA CLARA GURGEL QUEIROS	38.298.413/0001-77
28	ANA CLAUDIA DA SILVA	38.195.961/0001-71
29	ANA DA SILVA ARAÚJO	84.328.541/0001-33
30	ANA LUCIA MENEZES DE SOUZA	38.194.736/0001-10
31	ANA MARIA DE OLVEIRA PINTO	38.253.000/0001-76
32	ANA PAULA BARBOSA DE SOUZA	38.318.786/0001-62
33	ANA PAULA SILVA CORDEIRO	38.294.299/0001-07
34	ANAIDI COELHO DE JESUS	38.217.363/0001-56

35	ANDREIA NEGREIROS DOS SANTOS	27.558.003/0001-00
36	ANDRÉIA VIEIRA DE PAIVA	18.429.397/0001-04
37	ANDRELINA SILVA DE MENEZES	38.268.096/0001-46
38	ANEMILDO DO NASCIMENTO DA SILVA SARAIVA	38.280.281/0001-56
39	ANTONIA EURENICE DE SOUZA NASCIMENTO	26.461.656/0001-03
40	ANTONIA FABIANE SILVA LIMA	37.195.758/0001-03
41	ANTONIA HENRIQUE DE OLIVEIRA NEVES	30.567.469/0001-78
42	ANTONIA LUZIA TEXEIRA GONÇALVES	03.071.929/0001-08
43	ANTONIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	03.001.767/0001-23
44	ANTONIO CARLOS DE SOUZA BARBOSA	38.315.480/0001-52
45	ANTONIO CESAR SAMPAIO DOS SANTOS	38.249.340/0001-23
46	ANTONIO JOSE FARIAS DE SOUZA	01.070.964/0001-79
47	ANTONIO LUIZ DE CASTRO MOURA	38.403.899/0001-66
48	ANTONIO PEDROSA RAMOS	14.276.323/0001-17
49	ANTONIO ROZANYO FERREIRA LOPES	06.900.397/0001-54
50	ANTONIO THAYLO FREITAS DE PAULA	38.261.199/0001-84
51	ARLENE PEREIRA DA SILVA SOUZA	38.258.873/0001-71
52	ARTEMISIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	38.261.212/0001-03
53	ARTUR CARNEIRO DA FONSECA	38.315.195/0001-31
54	ASBRI ADOLFO RUIZ RUIZ	00.053.693/1292-04
55	AURIMAR MARQUES DE SOUSA	38.221.021/0001-00
56	AURIO DA SILVA	05.367.520/0001-50
57	BARBARA OLIVEIRA DA SILVA	38.235.317/0001-80
58	BEATRIZ KETELIN DA SILVA BANDEIRA	38.459.526/0001-07
59	BRENER DE OLIVEIRA SOUZA	38.215.264/0001-35
60	BRUNO VIGA DOS SANTOS	38.319.799/0001-56
61	CARLOS ÁTILA DA SILVA SOUZA	38.220.859/0001-89
62	CARMEN ELIZABETH ROJAS VELAZCO	34.625.873/0001-01
63	CAROLINA SILVA AZEVEDO	38.413.582/0001-00
64	CAROLINE NERY PESSOA	38.306.869/0001-31
65	CARPEGIANI FERREIRA CHAGAS	36.199.493/0001-88
66	CELIO ALVES VIEIRA	38.254.191/0001-90
67	CHARLES FRANÇA DE ARAÚJO	00.038.253/0001-70
68	CHEILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	26.994.666/0001-04
69	CINYRA DA SILVA NONATO	12.600.443/0001-00
70	CIRIO PAULO DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR	14.277.226/0001-49
71	CIRLANDE BEZERRA LIMA	22.268.623/0001-82
72	CIRLEIDE DA SILVA LIMA	17.145.169/0001-32
73	CLAUDINEIA ARAUJO BOMFIM SOUSA	13.743.704/0001-04
74	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	22.580.459/0001-44
75	CLEBERSON DE OLIVEIRA SILVA	17.980.554/0001-03
76	CLECIMAR SILVA DE PAULA	38.370.231/0001-60
77	CLEILTON ARAÚJO DE SOUZA	38.267.721/0001-35
78	CLEITON JARDIM DOS SANTOS	36.540.689/0001-94
79	CLEMILSON GONÇALVES FERREIRA	38.222.328/0001-25
80	CLENILDO MOURA DA SILVA	38.253.630/0001-40
81	CLEUDA MARIA DA SILVA CAMPOS	15.764.526/0001-15
82	CLEUDO DE SOUZA ARAUJO	07.130.395/0001-96
83	CLEUZANIRA GOMES DA COSTA	38.253.821/0001-02
84	CLEUZENIRA DE SOUZA ARAÚJO	38.353.067/0001-82
85	CLEYTON COSTA DE OLIVEIRA	38.331.719/0001-88
86	CLICIANE DA SILVA SOUZA	38.489.014/0001-93
87	CLINTON MAYRON DA SILVA ALMEIDA	38.489.516/0001-14
88	CLISNEI FERREIRA DA SILVA	38.251.945/0001-59
89	CLIVANEIDE ALMEIDA BARBOSA	38.223.000/0001-23
90	DAÇONE MATOS CAETANO	10.282.280/0001-21
91	DAGMAR ROCHA SANTANA	36.687.946/0001-15
92	DAIANE FRANÇA DE ARAÚJO	38.253.895/0001-49
93	DANIEL DA SILVA LIMA	03.832.345/2001-87
94	DANIEL MURGA LOPEZ	09.243.096/0001-93
95	DANIELA MOURA DE ARRUDA	38.259.821/0001-10
96	DARCILENE FREITAS DE MORAIS	38.258.163/0001-41
97	DAVID PINHEIRO DA SILVA	29.748.231/0001-60
98	DAYANE CRISTINE ALVES DE SOUSA	17.883.392/0001-87
99	DORISMEIRE FREITAS DE OLIVEIRA	38.270.820/0001-76
100	DORISMEIRIS MIRANDA DE SOUZA	38.351.155/0001-45
101	DRIELLY PINHEIRO DE SOUZA	38.198.518/0001-54
102	DUCEILDE ALMEIDA DOS SANTOS	38.270.871/0001-06
103	DULCELENE DA SILVA MACIEL	38.268.392/0001-47
104	EDILENE DE PAULA SILVA	38.388.181/0001-48
105	EDINALVA OLIVEIRA FERNANDES	38.251.692/0001-13
106	EDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	38.232.309/0001-80
107	EDINELSON SILVA DOS SANTOS	30.524.509/0001-02
108	EDIVALDIR SALES DE SOUZA	38.265.884/0001-89
109	EDIVANDO PEREIRA PONTES	07.444.483/0001-62
110	EDJOYCE MENDES DE SOUZA	38.271.564/0001-31
111	EDNEUDA SANTOS DA SILVA	38.460.566/0001-79
112	EDSON CASTRO DE LUCENA	38.287.658/0001-07
113	EDSON JESUS DE OLIVEIRA	38.254.046/0001-00
114	EDSON LIMA GOMES	17.793.330/0001-84
115	EDSON SILVA LIMA	18.397.451/0001-70
116	EDVAN SOCORRO PRADO DE PAULA	38.314.577/0001-40
117	EGILSON BRAGA FREIRE	38.271.172/0001-72

118	ELADIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	38.229.825/0001-55
119	ELENILDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	19.285.926/0001-07
120	ELENILSON DA SILVA	29.151.716/0001-71
121	ELIANE DA SILVA HENRIQUE	29.273.401/0001-05
122	ELIANE GALDINO SOARES	14.290.606/0001-13
123	ELINI FELICIANO DE SOUZA	38.262.981/0001-18
124	ELISEU DA SILVA FERREIRA	18.436.177/0001-09
125	ELIZABETE DIAS DE ASSIS	38.306.785/0001-06
126	ELIZANGELA ALVES DE ASSIS	38.258.961/0001-73
127	ELIZANGELA VALENTE FERREIRA	38.253.960/0001-36
128	ELIZETE LIBERATO DE SOUZA CABRAL	12.824.749/0001-32
129	ELIZEU MENDES DE OLIVIEIRA	38.288.269/0001-98
130	ELSON BARROSO DE SOUZA	33.821.006/0001-89
131	EMILLY CRISTINY PEREIRA DE OLIVEIRA	38.223.446/0001-58
132	ERICK TIAGO COSTA DE LIMA	38.253.114/0001-16
133	ERISDAN PEREIRA DE ASSIS	07.045.548/0001-05
134	ERIVAN LIMA DOS SANTOS	38.259.935/0001-60
135	ERLAN KESSYO BRAGA DE ALBUQUERQUE	38.561.955/0001-90
136	ESMAEL BARBOSA DE BRITO	29.080.757/0001-14
137	ESMAYLON FLORENTINA AIACHE	38.264.641/0001-26
138	EUCILENE TORRES MORAES	38.223.745/0001-92
139	EULALIA ROCHA MELO	38.277.341/0001-81
140	EURICO FERREIRA DA SILVA	04.588.091/0001-89
141	EVANDRO PUA TUESTA	38.266.196/0001-33
142	EVILAINE MARIA NOGUEIRA CHAVES PACIFICO VIDAL	38.206.869/0001-48
143	EZEQUIEL PADILHA CAMARGO	36.042.887/0001-28
144	EZIR MONTEIRO DE ARAÚJO JUNIOR	38.271.031/0001-50
145	FABIANA FREIRE DE MELO	38.289.006/0001-01
146	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	38.250.838/0001-06
147	FABIO ARAÚJO DA SILVA	38.307.454/0001-82
148	FABIO FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA	32.047.606/0001-79
149	FABRÍCIO FERNANDES ALVES	34.814.547/0001-42
150	FAUSTO BATISTA DO NASCIMENTO	38.253.542/0001-49
151	FELIPE DA SILVA	38.442.707/0001-20
152	FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA COSTA	26.238.874/0001-75
153	FRANCEYLDE GADELHA DE MEIDEIROS	38.285.686/0001-87
154	FRANCILEILA DE FATIMA CRUZ S. ALVES	19.095.840/0001-03
155	FRANCIMAR DE SOUZA VASCONCELOS	38.288.802/0001-11
156	FRANCINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	38.264.440/0001-29
157	FRANCISCA ALMEIDA LOPES	13.981.272/0001-61
158	FRANCISCA ALVES DE SOUZA	38.339.011/0001-73
159	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	01.459.306/0001-70
160	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE LIMA	03.802.126/0001-78
161	FRANCISCA DAS CHAGAS AZEVEDO	39.251.254/0001-18
162	FRANCISCA DE MAGALHÃES DOS SANTOS	38.267.180/0001-45
163	FRANCISCA DE REZENDE SILVA	38.245.800/0001-45
164	FRANCISCA HALL CORREA	38.283.365/0001-43
165	FRANCISCA LIMA SARAIVA	97.522.404/0001-87
166	FRANCISCA MARQUES DE LIMA	38.266.695/0001-20
167	FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA	63.592.067/0001-82
168	FRANCISCO BARBOSA MAIA	14.269.765/0001-36
169	FRANCISCO CHAGAS SEVERINO NEVES	02.358.730/0001-94
170	FRANCISCO COSTA DA SLVA	38.269.712/0001-83
171	FRANCISCO DA SILVA ALVES	11.536.097/0001-78
172	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA	21.022.253/0001-36
173	FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	38.652.841/0001-56
174	FRANCISCO MELO COSTA	18.434.760/0001-72
175	FRANCISCO NIZOMAR SILVA DOS SANTOS	27.176.307/0001-02
176	FRANCISCO SIDINEY FERREIRA DE SOUZA	14.264.115/0001-06
177	FRANCISCO SOUZA DA COSTA	38.251.505/0001-00
178	FRANCISCO TELLES DE SANTANA	38.252.226/0001-52
179	FRANCIVANIO AD VINCOLO DE SOUZA	31.699.069/0001-36
180	GABRIEL PERDOME PEIXOTO	24.042.340/0001-43
181	GENEDITE VIANA DINIZ	38.250.142/0001-80
182	GENILVA LOPES BRILHANTE	38.265.414/0001-15
183	GENIZA DE SOUZA LIMA	38.289.420/0001-02
184	GEOVANA LEITE DOS SANTOS	38.376.916/0001-13
185	GIGLIANE DE FREITAS DE SOUZA	38.282.397/0001-24
186	GILBERTO ANJO DA SILVA	38.529.845/0001-41
187	GILBERTO ARAÚJO DE CASTRO	12.948.227/0001-42
188	GILBERTO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	20.697.883/0001-48
189	GILCA RODRIGUES ENES	12.805.397/0001-78
190	GILSON CLEBER DE SOUZA VIEIRA	22.390.438/0001-66
191	GLEIBSON CORDEIRO ROCHA	05.855.929/0001-16
192	GLEISOMAR DE MESQUITA COSTA	27.732.608/0001-67
193	GLEITON DE LIMA ROCHA	36.660.062/0001-77
194	GLEVERSON DE LIMA ROCHA	13.651.822/0001-84
195	GLEYCIANE DA SILVA PAULA	11.419.472/0001-08
196	GUSTAVO EDUARDO CASTRO JARRA	18.406.513/0001-62
197	HELIOMAR EDUARDO BEZERRA JUNIOR	12.529.224/0001-74
198	HERLANDIA DE MELO PEREIRA	38.302.856/0001-94
199	HERMISON GRIGORIO DE ARAUJO	12.158.524/0001-94
200	INACIO CARNEIRO NETO	11.738.330/0001-03

201	INES RODRIGUES DO NASCIMENTO PINHO	27.612.813/0001-99
202	IRANDIR ALVES DO NASCIMENTO	36.623.016/0001-06
203	ISA PEREIRA NERI	38.561.217/0001-43
204	ISAAC BARROS ROCHA	05.440.602/0001-83
205	ISMAEL CORDEIRO MIRANDA	29.270.910/0001-76
206	ISRAEL BISPO CAVALCANTE	38.265.511/0001-08
207	ISRAEL CORDEIRO MIRANDA	03.304.739/4001-92
208	ITALO PIERRE DE ARAUJO MIRANDA	38.253.836/0001-70
209	ITAMARA DA COSTA DA SILVA	38.228.911/0001-43
210	IVANETE ROCHA RODRIGUES	38.264.804/0001-70
211	IVANIA PRISCILA DE LIMA SOUZA RAMOS	38.376.305/0001-75
212	IVANILDE DOS SANTOS	38.288.812/0001-57
213	IVANIR SAMPAIO	16.722.095/0001-97
214	IVONILCA SILVESTRE BARROSO	35.606.906/0001-39
215	IZAIAS FERREIRA LIMA	38.250.359/0001-90
216	JACKELINE MARIA ALMEIDA	38.657.834/0001-47
217	JACKSON DE MELO MARQUES	38.331.736/0001-15
218	JACQUELINE DE LIMA FERREIRA	38.254.168/0001-04
219	JAINAIRA DA SILVA PAIVA	38.261.777/0001-82
220	JAIR GOMES DOS SANTOS	38.253.462/0001-93
221	JAIRTON GOMES DA COSTA SANTOS	38.253.628/0001-71
222	JAMILY DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	38.245.986/0001-32
223	JAMILY RIBEIRO DA SILVA	38.281.261/0001-08
224	JANDIRA DA COSTA MOREIRA	38.295.910/0001-11
225	JANE MARIA RUFINO DO VALE	38.353.432/0001-59
226	JANEIDE ASSIS DO NASCIMENTO	18.433.483/0001-83
227	JANIO SOARES DE SOUZA	38.247.780/0001-41
228	JAZON LOURENÇO DA COSTA	11.555.001/0001-19
229	JEAN NERI PEREIRA	38.314.081/0001-77
230	JEOVÁ IZAIAS BRAGA DO NASCIMENTO	38.242.174/0001-33
231	JESSÉ EDUARDO DOS SANTOS DE SOUSA	34.773.347/0001-99
232	JHON FELIX PATRICIO SALAS	30.494.705/0001-73
233	JOÃO PAULO NUNES ELVIRO	38.253.387/0001-60
234	JOÃO PEDRO DO VALE ARAÚJO	38.351.955/0001-66
235	JOÃO VICTOR LOPES DA COSTA	38.481.753/0001-39
236	JOÃO VITOR MAIA DO NASCIMENTO	38.315.645/0001-96
237	JOELMA ALVES VIEIRA	11.301.089/0001-42
238	JOELSON GOMES DA SILVA	10.566.344/0001-16
239	JOHNNY DE SOUZA SANTOS	38.243.693/0001-16
240	JONAS GERVASIO DOS SANTOS ESCALANTE GOMES	20.867.350/0001-67
241	JONATAS RIBEIRO LOPES	38.259.252/0001-02
242	JONEY CLAY CASTRO VIEIRA	15.393.878/0001-01
243	JORDAM DE SOUZA	38.372.410/0001-36
244	JORGE FERREIRA DE SOUZA	08.484.588/0001-08
245	JORGE FONTES DE MELO	38.248.173/0001-04
246	JORGE RABELO RAPOSO	38.316.688/0001-96
247	JOSÉ ANTÔNIO SILVA DE ASSIS	38.263.046/0001-76
248	JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA	20.001.742/0001-49
249	JOSÉ ARAUJO DE SOUZA	34.762.182/0001-50
250	JOSÉ CARLOS DA SILVA CAVALCANTE	15.843.440/0001-88
251	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LIMA	14.276.307/0001-24
252	JOSÉ CLEOILSON DE SOUSA CAVALCANTE	38.266.901/0001-00
253	JOSÉ DAS GRAÇAS ARAÚJO GONÇALVES	38.246.760/0001-56
254	JOSÉ DE SOUZA ALVES	38.931.606/0001-41
255	JOSÉ DOMINGOS ALVES DE SOUZA	38.298.977/0001-00
256	JOSE EVAM BARBOSA DE OLIVEIRA	38.266.788/0001-55
257	JOSÉ HÉLIO BEZERRA	38.236.442/0001-04
258	JOSE LIDERVAL FREITAS DO VALE	15.425.676/0001-02
259	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	38.243.923/0001-47
260	JOSÉ RIBAMAR JUSTA DE ARAÚJO	38.483.683/0001-58
261	JOSEMILDO AVILA DE SOUZA	38.297.969/0001-49
262	JOSIANE EMILY MOURA FERNANDES	38.268.434/0001-40
263	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	00.038.251/0001-92
264	JOSIANE SOUSA DA COSTA	08.886.977/0001-60
265	JOSIVANA SOUZA DA SILVA	13.977.664/0001-57
266	JOSUÉ PEREIRA PINTO	38.251.331/0001-77
267	JOZIAS AMARAL	38.288.776/0001-21
268	JOZIAS SILVA DO NASCIMENTO	38.545.650/0001-95
269	JULCIVÂNIA DA SILVA FERREIRA	38.281.433/0001-35
270	JÚLIO CESÁR CORREIA	10.471.135/0001-99
271	KAIO DA SILVA CONTREIRA	17.984.637/0001-62
272	KARMONNA ARANTES MACHADO	18.633.342/0001-04
273	KÁSSIA KAROLYNE DA SILVA SOUZA	38.163.136/0001-95
274	KATRINY FONSECA DE SOUZA	24.744.593/0001-69
275	KEILLY MARIA SOUZA ALVES	18.438.629/0001-83
276	KESLEY PATRICK DA ROCHA RECK	38.974.484/0001-42
277	KETHELLY DA SILVA ARAUJO	27.015.599/0001-93
278	LAURA RAIANE NOGUEIRA VINHORQUIS	34.714.876/0001-11
279	LEOMIR SOUZA DE OLIVEIRA	16.996.401/0001-83
280	LEONDES DA SILVA PEREIRA NEVES	38.321.509/0001-09
281	LIDIANE DA SILVA PAULA	38.305.961/0001-87
282	LIDIANE DIAS DE SOUZA NJOKU	24.818.152/0001-64
283	LIDIANE ERCILIA CUNHA NOGUEIRA	30.445.542/0001-39

284	LUANA CRISTINA MARQUES DA SILVA	38.530.728/0001-06
285	LUCAS DE SOUZA BRASIL SILVA	32.740.067/0001-59
286	LUCENILDA ANDRADE DA SILVA	02.571.290/0001-59
287	LUCIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	38.280.312/0001-79
288	LUCILENE DA ROCHA OLIVEIRA	14.000.062/0001-08
289	LUIS DA SILVA DIAS	38.472.067/0001-00
290	LUIZ AIRES DO NASCIMENTO	38.246.416/0001-67
291	LUIZ CLAUDIO ORTIZ RODRIGUES	01.228.043/0001-91
292	LUIZ FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA	00.000.038/2680-96
293	LUZANIRA DA ROCHA OLIVEIRA	38.284.603/0001-35
294	LUZINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	24.717.824/0001-45
295	MAFALDO ROCHA MELO	38.287.847/0001-99
296	MAGNORA GUEDES DA SILVA	38.317.148/0001-27
297	MANOEL BERNARDINO DE SENA	38.245.490/0001-69
298	MARCELA ANDRADE DA SILVA	38.540.278/0001-24
299	MARCELA PEREIRA DO NASCIMENTO	38.250.998/0001-55
300	MARCELY DA SILVA SOUZA	15.157.194/0001-00
301	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS	38.305.182/0001-81
302	MARCOS VENICIUS FEITOSA CARNEIRO	38.333.377/0001-35
303	MARIA ADALCY OLIVEIRA WANDERLEY	36.564.651/0001-51
304	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	38.337.220/0001-88
305	MARIA ANTONIA DE ARAUJO	38.946.207/0001-26
306	MARIA ANTONIA MARTINS PINHEIRO	38.252.609/0001-20
307	MARIA ANTONIETA DE LIMA DOS SANTOS	14.270.673/0001-76
308	MARIA AURORA RODRIGUES	18.686.141/0001-75
309	MARIA AUXILIADORA BRAGA DE ALBUQUERQUE	38.561.322/0001-82
310	MARIA BARROSO DA SILVA	38.262.930/0001-96
311	MARIA CLEONICE BARBOSA DE MOURA	38.253.591/0001-81
312	MARIA DA CONCEIÇÃO CACALCANTE OLIVEIRA	38.316.632/0001-31
313	MARIA DA LIBERDADE BATISTA DE MEDEIROS SILVA	11.167.013/0001-76
314	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	38.267.496/0001-37
315	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES TELES	38.258.930/0001-12
316	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	38.252.798/0001-31
317	MARIA DE FATIMA HONORATO DE SOUZA	11.401.322/0001-69
318	MARIA DE FATIMA PEREIRA XAVIER	19.492.881/0001-33
319	MARIA DO CARMO VIANA DE MATOS	10.884.938/0001-75
320	MARIA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA LIMA	38.735.059/0001-09
321	MARIA DO SOCORRO CASTRO DA COSTA	38.260.990/0001-70
322	MARIA DO SOCORRO DE PAULA BARBOSA	38.280.634/0001-18
323	MARIA ELIANA BERNARDO MORENO	38.282.295/0001-09
324	MARIA EUNICE LEITE DA SILVA	38.231.068/0001-54
325	MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO SOUZA	38.262.908/0001-46
326	MARIA FRANCISCA MONTEFUSCO DE ASSIS	38.452.386/0001-45
327	MARIA FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	38.348.469/0001-99
328	MARIA GERLANJE DOS SANTOS	11.660.389/0001-18
329	MARIA GIZELDA FIGUEIREDO MOTA	38.246.538/0001-53
330	MARIA HELENA DE LIMA	38.288.440/0001-69
331	MARIA IRLANDIA SOUZA DA SILVA BRASIL	32.740.956/0001-16
332	MARIA IVANETE JUCA DA SILVA	38.372.937/0001-34
333	MARIA IZA DOS SANTOS	38.251.681/0001-33
334	MARIA JORCILENE SOARES DA SILVA	38.527.091/0001-90
335	MARIA JOSE BATISTA DE LIMA	38.261.362/0001-09
336	MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA	38.285.277/0001-91
337	MARIA JOSÉ CUSTODIO	38.249.031/0001-53
338	MARIA JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO	38.306.796/0001-88
339	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	38.270.727/0001-61
340	MARIA LAURETE LOPES DE JESUS	12.529.224/0002-55
341	MARIA LUCIA NUNES ELVIRO DA SILVA	38.253.551/0001-30
342	MARIA MADALENA DE AREDES	38.331.736/0007-15
343	MARIA NAIR DE CASTRO VIEIRA	38.561.793/0001-90
344	MARIA PASTORA DA GAMA VIGA	08.803.768/0001-05
345	MARIA ROSARIA LOPES VIEIRA	38.428.981/0001-45
346	MARIA ROSEMAR VALENTE	38.299.745/0001-76
347	MARIA ROZINEIDE DE OLIVEIRA DA ROCHA	38.259.148/0001-18
348	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA CRUZ	29.546.328/0001-90
349	MARIA SOCORRO CAVALCANTE DE ARAUJO DOS ANJOS	38.281.284/0001-04
350	MARIA SOCORRO FALCÃO DE FREITAS	13.824.658/0001-60
351	MARIA VALFIRA DA SILVA MENEZES	10.342.003/0001-67
352	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA	38.258.782/0001-36
353	MARIA ZIDILENE RODRIGUES MAIA	38.258.545/0001-75
354	MARIETE RODRIGUES DE SOUZA	10.262.526/0001-01
355	MARILEIDE DE SOARES DA SILVA	38.261.618/0001-88
356	MARILENA SOUZA DE SENA FREITAS	38.258.857/0001-89
357	MARILENE DA SILVA BARBOSA	38.265.012/0001-10
358	MARINEIDE MACIEL SEBASTIÃO	84.302.402/0001-53
359	MARINES COLOMBO KINDEL	38.260.796/0001-94
360	MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS	38.260.732/0001-93
361	MARIVALDO SILVA DE ARAÚJO	20.521.752/0001-05
362	MARLENE FREITAS DE ARÁUJO	38.246.936/0001-70
363	MARLON BRANDO DA SILVA DE CASTRO	38.295.125/0001-69
364	MARLY COELHO DE LIMA BARROS	38.280.485/0001-97
365	MARLY MARIA DA COSTA CAVALCANTI	38.348.896/0001-77
366	MAURO CELIO DA SILVA ARAUJO APURINÃ	14.031.704/0001-36

367	MAURO CEZAR SOUZA DE MENEZES	38.778.590/0001-50
368	MAX ROGERIO DO AMARAL FIGUEREDO	15.744.227/0001-19
369	MICHAEL RODRIGUES DE SOUZA	33.060.322/0001-85
370	MICHEL FERREIRA DA SILVA	38.260.798/0001-83
371	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	11.591.579/0001-86
372	MIGUEL RODRIGUES RODRIGUES	13.917.873/0001-05
373	MIRIVANA ARAUJO DE SOUZA	03.854.191/0001-90
374	MIRLENE OLIVEIRA DE CARVALHO	00.038.306/0001-49
375	MYTHALLE MOURA CHAVES	38.268.113/0001-45
376	NADIA CARNEIRO DA FONSECA	38.259.457/0001-98
377	NADIA DOS SANTOS BESSA	38.294.710/0001-44
378	NAGILA SANTOS BESSA	38.286.627/0001-23
379	NANCY DE OLIVIEIRA LEÃO	15.429.742/0001-04
380	NARA FONSECA DE ARAÚJO	23.616.735/0001-40
381	NARRAIANE DUARTE DE OLIVEIRA	38.297.797/0001-03
382	NAYARA DE LIMA SILVA	22.285.775/0001-93
383	NEIVA MARIA DA COSTA SANTOS	38.625.198/0001-71
384	NILCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	13.218.658/0001-16
385	NILCILENE DA SILVA ROCHA	14.593.269/0001-33
386	NUBIA MARIA CARNEIRO DA FONSECA	20.469.800/0001-63
387	OCIMAR DA SILVA LEAL	16.813.337/0001-58
388	ODETE LUCIA LIMA	24.650.788/0001-40
389	ONEZIA ALVES TEIXEIRA	02.608.975/0001-22
390	OSAIR BRAZ DA SILVA	38.659.452/0001-52
391	OSMAR PAULINO GARCIA DOS SANTOS	28.049.193/0001-94
392	OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	34.932.395/0001-82
393	PATRICIA DA SILVA ARAUJO	13.616.194/0001-04
394	PATRÍCIA KAROLAINE DA SILVA	33.919.982/0001-79
395	PAULO RICARDO DA SILVA	38.333.086/0001-47
396	PAULO VITOR DE SOUZA LUZ	36.044.157/0001-66
397	PEDRO ROSA PINTO	04.586.533/0001-58
398	PEREGRINA DA SILVA LIMA	38.228.139/0001-60
399	POSSIDONIO CAMPELO BESSA NETO	38.421.791/0001-04
400	QUEZIA DIAS REGE	30.937.402/0001-88
401	RAIMUNDA AUXILIADORA DE MIRANDA	35.516.700/0001-18
402	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUSTA	20.028.487/0001-28
403	RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES	38.252.461/0001-24
404	RAIMUNDA NONATA DE CARVALHO	38.260.587/0001-40
405	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA CAVALCANTE	03.877.822/0001-13
406	RAIMUNDO CUNHA FORTES	38.261.519/0001-04
407	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	38.332.729/0001-38
408	RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA	27.633.138/0001-84
409	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE MORAIS	38.266.927/0001-40
410	RAIMUNDO PEREIRA DE FREITAS	34.712.968/0001-62
411	RAIMUNDO PEREIRA SANTANA	13.272.633/0001-09
412	RAIMUNDO TEIXEIRA GONÇALVES	38.402.835/0001-40
413	RAKEANE LIMA OLIVEIRA	31.180.476/0001-85
414	RANA CARLENE GUEDES LEITE	38.316.432/0001-89
415	REGIANE DE ARAÚJO FEITOSA DOS SANTOS	84.325.158/0001-21
416	REGIANE DE LIMA PASSOS	38.288.841/0001-46
417	REGIANE PEREIRA BESSA	38.246.549/0001-33
418	REGINEUDA NERES ROLDES SOUZA	19.919.517/0001-07
419	REJANE SOUSA FERNANDES	20.021.867/0001-30
420	RENNAN DE OLIVEIRA NEVES	38.265.066/0001-86
421	RICARDO MATHEUS ALPERES CAVALCANTE	12.188.267/0001-33
422	RICELLI FERREIRA DA SILVA	38.263.843/0001-53
423	ROBERLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	38.460.734/0001-26
424	ROCICLEIDE TEIXEIRA DA SILVA	38.461.609/0001-30
425	ROCILENE MAGALHÃES FERREIRA CABRAL	38.277.126/0001-80
426	RODIL EDIBERT ROJAS VELAZCO	13.846.607/0001-39
427	RONDS FLEUMAR DA SILVA MARTINS	38.268.269/0001-26
428	RONEY DA COSTA JARDIN	33.022.205/0001-27
429	RONILDO ARAÚJO DOS SANTOS	05.380.028/0001-15
430	RONIVON ANTONIO DE MESQUITA COSTA	38.651.653/0001-03
431	ROSA MARIA DA GAMA VIGA	13.981.134/0001-82
432	ROSANA RIBEIRO AMARAL	38.297.022/0001-38
433	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	13.591.729/0001-21
434	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	07.503.797/0001-99
435	ROSIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	26.390.075/0001-10
436	ROSSILENE TEIXEIRA DA SILVA	06.259.513/0001-06
437	ROZINILDO DE MELO SOUZA	06.244.430/0001-35
438	RUBENITA DE LIMA RIBEIRO	38.267.517/0001-14
439	RÚBIA ANTONIA BARRETO DE LIMA ASSIS	38.468.485/0001-15
440	RUFINO DE SOUZA CRUZ	38.315.293/0001-79
441	SAMEA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	38.265.960/0001-56
442	SANDRA DE SOUZA ARAÚJO	28.596.139/0001-69
443	SANDREANY MOREIRA DA SILVA	38.245.862/0001-57
444	SARA LIMA SARAIVA DA SILVA	23.494.448/0001-04
445	SEBASTIANA BRITO DA SILVA CUNHA	14.264.360/0001-05
446	SEBASTIANA DE LIMA PINTO	38.254.137/0001-45
447	SEBASTIANA GERALDA DA SILVA	00.009.566/9372-53
448	SEBASTIÃO GUIMARÃES DE AMORIM	38.268.096/0001-46
449	SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA	29.289.974/0001-19

450	SELMO TEIXEIRA ECOMENA	38.347.259/0001-02
451	SHEILA DOS SANTOS SILVA	38.339.302/0001-61
452	SHIRLEY RIBEIRO DOS SANTOS	38.269.033/0001-04
453	SILVANIA AREDES SANTOS	38.368.673/0001-71
454	SOCORRO DIAS CRUZ GORDINHO DA SILVA	25.281.018/0001-30
455	SOLANGE SANTOS GOMES	27.128.642/0001-27
456	SOSTENES BRAGA DE CASTRO	31.968.227/0001-59
457	SUELI RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	38.261.561/0001-17
458	SUZANA GALVÃO ROCHA	38.331.992/0001-02
459	TADEU PEREIRA DE MACEDO	63.600.407/0001-70
460	TAIANE OLIVEIRA DE ASSIS	03.829.804/1001-89
461	TALITA CAVALCANTE DA SILVA	38.323.073/0001-97
462	TATIANE COSTA RAPOSO	24.768.569/0001-60
463	TEREZA PEREIRA DA SILVA	38.214.012/0001-91
464	TEREZINHA FERREIRA GOMES	39.929.942/0001-94
465	TEREZINHA MARTINS DO NASCIMENTO	38.251.635/0001-34
466	THALIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	38.327.238/0001-08
467	THAMIRES BARBOZA DA SILVA	37.764.808/0001-55
468	THIAGO LIMA DA SILVA	38.306.184/0001-95
469	THIAGO PINTO LIMA	38.309.749/0001-98
470	UELITON SILVA DE ABREU	38.505.498/0001-17
471	VALDEMI DOCIMO TEIXEIRA	38.348.742/0001-85
472	VALDENICE PEREIRA DA SILVA	23.691.689/0001-43
473	VALDIRENE CARNEIRO ANDRADE	38.214.580/0001-92
474	VALERIA DA SILVA LIMA	05.418.605/0001-10
475	VANDA AMARAL DA SILVA	38.306.695/0001-07
476	VANESSA DA SILVA AZEVEDO	38.504.367/0001-15
477	VERANICE LIMA DE ARAUJO	38.267.109/0001-62
478	VINICIUS NOGUEIRA FERREIRA	38.388.896/0001-09
479	WALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	38.423.503/0001-42
480	WALTERLANDE VERCOSA DA SILVA	38.248.970/0001-83
481	WELINGTON DA SILVA FERREIRA	38.481.732/0001-13
482	WELLINGTON DA SILVA PINHEIRO	38.467.892/0001-08
483	WERMES DAS CHAGAS MUSTAFA	30.941.440/0001-04
484	WILSON LORENÇO DA SILVA	38.280.465/0001-16
485	YANCA FARIAS DA SILVA	38.194.841/0001-87
486	YASMIN VIANA MONTEIRO	38.265.862/0001-19
487	ZENAIDE ALBUQUERQUE DE FARIAS	38.252.578/0001-08

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação do Ilustríssimo senhor JOSÉ IRANLSON DO NASCIMENTO NUNES, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, do Município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 442650 SSP/AC, Inscrito no CPF nº 862.025.962-87, residente e domiciliado na Av. General Thaumaturgo, 414 – Centro, Rodrigues Alves/AC.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 02 de janeiro de 2021

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador Municipal de Defesa Civil do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
CONSIDERANDO: Lei n° 121 de 27 de abril de 2012.
Art. 1º A Nomeação do senhor RENAN LIMA DA SILVA, para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, portador do RG nº 10531424 SSP/AC, Inscrito no CPF nº 015.113.912-19, residente e domiciliado na Av. Sena Madureira, 249 – Centro, Município de Rodrigues Alves/AC.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 02 de janeiro de 2021

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 116/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor GETULIÃO FRANCISCO SARAIVA, CPF: 220.705.672-49, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 117/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor GETULIÃO FRANCISCO SARAIVA, CPF: 220.705.672-49, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 118/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora CLAUDIA HELENA TELES DA CUNHA, CPF: 594.846.752-04, do Cargo em Comissão G7, de Secretária Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 120/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor ALTEMIR LIRA DE ALMEIDA, CPF: 391.213.212-72, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 121/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor EDSON FERREIRA DE CAMELI, CPF: 444.036.822-00, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 122/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor JEOCUNDO CESAR ASSIS, CPF: 730.212.452-34, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 123/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora NILDETE LIRA DO NASCIMENTO, CPF: 791.502.322-20, da função de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 124/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora MARIA LOURDES SOUZA GREGÓRIO DE LIMA, CPF: 621.180.722-87, do Cargo em Comissão G7, de Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 125/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor CLEMILTON PINHEIRO DA SILVA, CPF: 360.199.092-04, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 126/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor FRANQUILEY DIAS DOS SANTOS, CPF: 683.738.722-72, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 127/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor ECINÁRIO DA SILVA CARVALHO, CPF: 620.884.242-53, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 128/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor ASTÉRIO NOGUEIRA VIEIRA, CPF: 519.645.112-91, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 129/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor DENVER MAC DONALD PEREIRA DE VASCONCELOS, CPF: 665.665.172-00, do Cargo em Comissão G8.A, de Procurador-Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 130/2020

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora LETÍCIA DINIZ DE ALMEIDA, CPF: 880.255.862-00, do Cargo em Comissão G7, de Subprocuradora do Município, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 001/2021

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor GETULIÃO FRANCISCO SARAIVA, CPF: 220.705.672-49, ao Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Finanças e interinamente ao Cargo de Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto é cumulativamente com o Cargo de Secretário Municipal de Administração, sem proventos.
Art. 3° - Os atos provenientes desse Decreto vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 04 de Janeiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 002/2021

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora NILDETE LIRA DO NASCIMENTO, CPF: 791.502.322-20, para exercer a função de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre, sem ônus ao Município.
Art. 2° - Os atos provenientes desse Decreto vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 04 de Janeiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 003/2021

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor ALTEMIR LIRA DE ALMEIDA, CPF: 391.213.212-72, ao Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Os atos provenientes desse Decreto vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 04 de Janeiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 076/2020
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora PATRÍCIA FREIRE BEZERRA, CPF: 599.915.692-00, do Cargo em Comissão G6, de Assessora Institucional III, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 079/2020
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora ADRIANA MARTHA BEZERRA VERÇOSA, CPF: 434.003.102-04, do Cargo em Comissão G6/FG5, de Assessora Institucional IV,, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 31 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 001/2021
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora ADRIANA MARTHA BEZERRA VERÇOSA, CPF: 434.003.102-04, ao Cargo em Comissão G6/FG5, de Assessora Institucional IV, respondendo como Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.
Art. 2° - Os atos provenientes dessa Portaria vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 04 de Janeiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 002/2021
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora PATRÍCIA FREIRE BEZERRA, CPF: 599.915.692-00, ao Cargo em Comissão G6, de Assessora Institucional III, respondendo como Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.
Art. 2° - Os atos provenientes dessa Portaria vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 04 de Janeiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor ALDECIR MOREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão CCI – como Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora DAYANA CASTELO SOARES, para exercer o cargo em comissão CCI – como Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora FERNANDA PINHEIRO DE ABREU, para exercer o cargo em comissão CCI – como Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor JEFERSON DE MATTOS, para exercer o cargo em comissão CCI - como Secretario Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor JOÃO RIBEIRO DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão CCI - como Secretario Municipal de Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor JORGE ALVES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão CCI – como Secretário Municipal de Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão CCI – como Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor JUSCELINO SOARES FACUNDO, para exercer o cargo em comissão CCI – como Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Floresta, Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora MARIA ARAÚJO DE AQUINO, para exercer o cargo em comissão CCI – como Secretária Municipal de Floresta, Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor PAULO ALBERTO MOTA LIMA, para exercer o cargo em comissão CCI - como Secretario Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor WAGNER SOARES DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão CCI – como Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONVITE Nº. 06/2020
AVISO DE PRORROGAÇÃO
1. DO OBJETO
Aquisição de Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), zero quilômetro, de fabricação nacional, de primeiro uso, ano/modelo 2020/2021 ou posterior, conforme especificações mínimas descritas neste edital e Anexos.
2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
As 09h do dia 14 de janeiro de 2021 – quinta-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.
3. DO VALOR DA LICITAÇÃO
O valor estimado para realização dos serviços do objeto deste processo é de R$ 129.967,50 (cento e vinte e nove mil nove-centos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos).
4. RETIRADA DO EDITAL
O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 05 de janeiro de 2021, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do SEBRAE no Acre, no endereço supra mencio-nado, mediante fornecimento de pendrive, ou através de solicitação pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br ou janai-na.pinheiro@ac.sebrae.com.br, e ainda, através do site http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.
Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2021.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE no Acre

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO – N.º 02/2020
AVISO DE PRORROGAÇÃO
1. DO OBJETO
Contratação de serviços de publicidade e propaganda a serem prestados, sob demanda, por 01 (uma) agência de publicida-de e propaganda ao Sebrae no Acre, incluindo: criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
As 9:00 horas do dia 15 de janeiro de 2021– sexta-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.
solicite e/ou compareça na sede do Sebrae no Acre com os referidos meios para a gravação;
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.
Pedido de impugnação e outros questionamentos poderão ser enviados até o dia 04 de janeiro de 2021, via portal no ende-reço http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.
Pedidos de impugnação ou questionamento somente serão aceitos se enviados via portal no endereço acima mencionado.
Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2021.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONVITE Nº. 04/2020
AVISO DE PRORROGAÇÃO
1. DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para implantação do projeto de paisagismo, na sede
administrativa do SEBRAE/AC, no Município de Rio Branco, conforme especificações constantes nos Anexos.
2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
As 09h do dia 12 de janeiro de 2021 – terça-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.
3. DO VALOR DA LICITAÇÃO
O valor estimado para realização dos serviços do objeto deste processo é de R$ 268.300,86
(duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais e oitenta e seis centavos).
4. RETIRADA DO EDITAL
O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 04 de janeiro de 2021, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do SEBRAE no Acre, no endereço supra mencio-nado, mediante fornecimento de pendrive, ou através de solicitação pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br ou janai-na.pinheiro@ac.sebrae.com.br, e ainda, através do site http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.
Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2021.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE no Acre

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076